SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 11 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2397

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 012/2019, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa JULYO COMERCIAL LTDA - ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **JULYO COMERCIAL LTDA - ME**, com sede na Rua Orador, nº. 149, Térreo, Bairro Chapada, CEP 69050-144, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. 02.692.154/0001-17, **os itens de 1 a 100 do Lote 1, os itens de 1 a 28 do Lote 2** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 1.015.490,30 (um milhão, quinze mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos);**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 012/2019, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica, visando a aquisição de material didático e pedagógico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anori/AM".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anori, 09 de Julho de 2019.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:02C9886D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190 DE 12 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 190 DE 12 DE ABRIL DE 2017

> "Designa servidores para responder pela composição e organização da folha de pagamento e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para responder pela composição e organização da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Autazes:

BASELISIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Assessor Técnico I;ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA – Coordenador;JOAQUIM RAIMUNDO DA SILVA MENDONÇA – Docente Nível I.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 1 de Abril do corrente ano.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 12 de abril de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 010 inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ MONTEVAN PINHEIRO CRUZ
Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 108/2017

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:30C79D20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO - Nº 004/2019

TERMO DE CONVALIDAÇÃO - Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 61, paragrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração e seus aditamentos a realização da publicação dos respectivos instrumentos no prazo legal;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando ser o serviço que se contratou mediante o contrato 019/2018, continuo até conclusão final, sem possibilidade de paralização devido a sua importância para o município devido a obra ainda não concluída que em caso de paralização traria grande prejuízo a esta Município;

Considerando que não se constata na ausência de publicação do extrato do primeiro aditivo de prazo de vigência do Contrato 019/2018, qualquer lesão ao interesse publico uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei, com contrato legalmente e licitamente firmado e pela natureza do serviço contratado, tendo sido o extrato disponibilizado apenas nos murais internos no prédio da administração municipal;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei Estadual nº 2.794/03, Lei de Processo Administrativo do Estado do Amazonas, igualmente com a Lei Federal nº 9.784/99, em seu art. 55, que autorizam a convalidação, pela própria administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **CONVALIDADO** o ato relativo ao Contrato 019/2018, qual seja, o aditamento de prazo de vigência contratual, permanecendo válido o contrato por mais 180 dias, de 03 de Abril de 2019 a 30 de Setembro de 2019, devendo ocorrer a respectiva publicação do extrato deste aditivo, na forma da Lei 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Estadual nº 2.794/03 e Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse publico nem prejuízo a terceiros, ao contrario, tentando evita-los, sendo o vicio sanável na forma da Lei.

Autazes, 04 de Julho de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:A9031FA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO - Nº 005/2019

TERMO DE CONVALIDAÇÃO - Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 61, paragrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração e seus aditamentos a realização da publicação dos respectivos instrumentos no prazo legal;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando ser o serviço que se contratou mediante o contrato 019/2018, continuo até conclusão final, sem possibilidade de paralização devido a sua importância para o município devido a obra ainda não concluída que em caso de paralização traria grande prejuízo a esta Município;

Considerando que não se constata na ausência de publicação do extrato do segundo aditivo de prazo de vigência do Contrato 019/2018, qualquer lesão ao interesse publico uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei, com contrato legalmente e licitamente firmado e pela natureza do serviço contratado, tendo sido o extrato disponibilizado apenas nos murais internos no prédio da administração municipal;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei Estadual nº 2.794/03, Lei de Processo Administrativo do Estado do Amazonas, igualmente com a Lei Federal nº 9.784/99, em seu art. 55, que autorizam a convalidação, pela própria administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **CONVALIDADO** o ato relativo ao Contrato 019/2018, qual seja, o aditamento de prazo de execução contratual, permanecendo válido o contrato por mais 180 dias, de 04 de Abril de 2019 a 30 de Setembro de 2019, devendo ocorrer a respectiva publicação do extrato deste aditivo, na forma da Lei 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Estadual nº 2.794/03 e Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse publico nem prejuízo a terceiros, ao contrario, tentando evita-los, sendo o vicio sanável na forma da Lei.

Autazes, 04 de Julho de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:15F29FD0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1753/2019-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1753/2019 – PMB, entre o Município de Barreirinha e **GEANDERSON DE SOUZA PEREIRA 02767502258, CNPJ Nº 33.597.814/0001-04**.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) Barco/Motor tipo regional, com Comandante incluso, com capacidade para no mínimo 13 (treze) toneladas, devidamente regularizada junto à Capitania dos Portos, equipada com luz elétrica, luzes de navegação, holofote com potência de luz que permita a navegação noturna, com coletes e boias, cordas, lonas, material e equipamento de segurança exigido em lei. A embarcação executará o transporte de pessoas e cargas como: alimentação escolar regionalizada e material escolar, equipamentos e materiais, insumos das Secretarias de Educação e Obras para Área do Paraná do Ramos, conforme condições constantes no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: de 03 (três) meses à contar de 03/06/2019.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0210.2.011- Encargos com o FUNDEB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 0011-FUNDEB 40%.
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 009/2019-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 009/2019-CPL/PMB.

Barreirinha/AM, 03 de junho de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:60CEB030

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 048/2019-GP/CMBC

DECRETO Nº 048/2019/GP/CMBC, EM 08 DE JULHO DE 2019.

Disciplina o Pagamento de Diárias aos Vereadores, e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO a necessária regulamentação da Lei Municipal nº 1.301/2019, de 05 de julho de 2019, que *dispõe sobre pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant.*

CONSIDERANDO a necessidade constante de deslocamento de agentes políticos e Servidores públicos desta casa para outras localidades.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores previstos à concessão de diárias com vistas a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Benjamin Constant.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant, fixada através da Lei Municipal nº 1.301/2019.

Parágrafo 1º - Terão direito à diárias, os Vereadores, Secretários e Servidores da Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM, que se deslocarem da sede do município, a serviços do Poder Legislativo Municipal;

Parágrafo 2º - As diárias serão para custear as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção;

Parágrafo 3º - Os Vereadores e Servidores deverão requerer o pagamento de diárias a Presidência da Casa Legislativa Municipal, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis;

Parágrafo 4º - O pagamento das diárias será efetuado de forma antecipada ao período de ausência, ante o cumprimento do disposto no art. 8º, I, da Lei Municipal nº 1.301/2019.

Art. 2º A Concessão das diárias será de atribuição exclusiva do Presidente da Câmara de Vereadores deste Município quando o fato que a justificar seja do interesse do Poder Legislativo, obedecidas as regras da Lei 1.301/2019.

Art. 3º - Os valores das diárias serão definidos obedecendo os seguintes critérios especificados abaixo:

I – PARLAMENTARES:

a) – Nos deslocamentos para Capital **e outros Estados que compõe a Região Norte**, as diárias serão pagas no valor de. R$ 609,20 (Seiscentos e nove reais e vinte centavos).

b) - Nos deslocamentos para **outras cidades e Estados,** as diárias serão pagas no valor de. R$ 913,80 (Novecentos e treze reais e oitenta centavos).

c) – Nos deslocamentos para as cidades circunvizinhas e área Rural do Município, as diárias serão pagas no valor de. R$ 268,75 (Duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

d) – Nos deslocamentos para as cidades não especificadas, na alínea "c", as diárias serão pagas no valor de. R$ 358,36 (Trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

II – SECRETÁRIOS, CHEFES DE SETORES; CONTROLADOR INTERNO E ASSESSORES:

a) – Nos deslocamentos para Capital **e outros Estados que compõe a Região Norte**, as diárias serão pagas no valor de. R$ 537,54 (Quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

b) - Nos deslocamentos para **outras cidades e Estados,** as diárias serão pagas no valor de. R$ 806,30 (Oitocentos e seis reais e trinta centavos).

c) - Nos deslocamentos para as cidades circunvizinhas e área Rural do Município, as diárias serão pagas no valor de. R$ 179,18 (Cento e setenta e nove reais e dezoito centavos).

d) – Nos deslocamentos para as cidades não especificadas, alínea "c", as diárias serão pagas no valor de. R$ 232,93 (Duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).

III – DEMAIS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL:

a) – Nos deslocamentos para Capital, as diárias serão pagas no valor de. R$ 358,36 (Trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

b) - Nos deslocamentos para **outras cidades e Estados,** as diárias serão pagas no valor de. R$ 470,33 (Quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos).

c) – Nos deslocamentos para as cidades circunvizinhas e área Rural do Município, as diárias serão pagas no valor de. R$ 111,93 (Cento e onze reais e noventa e três centavos).

d) – Nos deslocamentos para as cidades não especificadas, na alínea "c", as diárias serão pagas no valor de. R$ 145,55 (Cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 4º - Para cobrir as despesas decorrente da execução do presente decreto, serão utilizadas dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM.

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 08 DE JULHO DE 2019.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:F1303537

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019-CMBC

ERRATA

Na Publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 23 de Maio de 2019, Edição nº 2363 e **Código Identificador:** 1C24A832.

OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS".*

INCLUI-SE AS EXPRESSÕES:

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01 – PODER LEGISLATIVO
01 – Câmara Municipal
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo

IV - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Edital nº 002/2019; e ARP nº 002/2019.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 09 de Julho de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da CL

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:D56ADB2C

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA - EXTRATO DA ARP Nº 002/2019-CMBC

ERRATA

Na Publicação do **EXTRATO DA ARP Nº 002/2019**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 23 de Maio de 2019, Edição nº 2363 e **Código Identificador:** C35D0FAD.

OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS".*

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2019 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 002/2019-CMBC.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01 – PODER LEGISLATIVO
01 – Câmara Municipal
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Edital nº 002/2019; e ARP nº 002/2019.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 09 de Julho de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da CL

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:FA8BEB10

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019-CMBC

ERRATA

Na Publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 23 de Maio de 2019, Edição nº 2363 e **Código Identificador:** 63989C39.

OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DE SOM".*

INCLUI-SE AS EXPRESSÕES:

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01 – PODER LEGISLATIVO
01 – Câmara Municipal
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

IV - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Edital nº 003/2019; e ARP nº 003/2019.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 09 de Julho de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da CL

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:E6CBB2C7

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA - EXTRATO DA ARP Nº 003/2019-CMBC

ERRATA

Na Publicação do **EXTRATO DA ARP Nº 003/2019**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 23 de Maio de 2019, Edição nº 2363 e **Código Identificador:** CDA138B7.

OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTO DE SOM".*

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2019 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 003/2019-CMBC.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01 – PODER LEGISLATIVO
01 – Câmara Municipal
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Edital nº 003/2019; e ARP nº 003/2019.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 09 de Julho de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da CL

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:FB50B432

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019-CMBC

ERRATA

Na Publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 23 de Maio de 2019, Edição nº 2363 e **Código Identificador:** C6AA9946.

OBJETO: *"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO".*

INCLUI-SE AS EXPRESSÕES:

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01 – PODER LEGISLATIVO
01 – Câmara Municipal
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

IV - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Edital nº 004/2019; e ARP nº 004/2019.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 09 de Julho de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da CL

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:6CF84573

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA - EXTRATO DA ARP Nº 004/2019-CMBC

ERRATA

Na Publicação do **EXTRATO DA ARP Nº 004/2019**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 23 de Maio de 2019, Edição nº 2363 e **Código Identificador:** F164FEEB.

OBJETO: *"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO".*

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2019 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 004/2019-CMBC.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01 – PODER LEGISLATIVO
01 – Câmara Municipal
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Edital nº 004/2019; e ARP nº 004/2019.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 09 de Julho de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da CL

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:0D67D5BF

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019-CMBC

ERRATA

Na Publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 23 de Maio de 2019, Edição nº 2363 e **Código Identificador:** D29328BE.

OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA".*

INCLUI-SE AS EXPRESSÕES:

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01 – PODER LEGISLATIVO
01 – Câmara Municipal
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo

IV - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Edital nº 005/2019; e ARP nº 005/2019.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 09 de Julho de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da CL

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:35FA07D4

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA - EXTRATO DA ARP Nº 006/2019-CMBC

ERRATA

Na Publicação do **EXTRATO DA ARP Nº 006/2019**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 23 de Maio de 2019, Edição nº 2363 e **Código Identificador:** 4C80D9F6.

OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL".*

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2019 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 006/2019-CMBC.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01 – PODER LEGISLATIVO
01 – Câmara Municipal
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Edital nº 006/2019; e ARP nº 006/2019.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 09 de Julho de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da CL

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:4171853A

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA - EXTRATO DA ARP Nº 005/2019-CMBC

ERRATA

Na Publicação do **EXTRATO DA ARP Nº 005/2019**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 23 de Maio de 2019, Edição nº 2363 e **Código Identificador:** 170B3231.

OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA".*

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2019 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 005/2019-CMBC.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01 – PODER LEGISLATIVO
01 – Câmara Municipal
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Edital nº 005/2019; e ARP nº 005/2019.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 09 de Julho de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da CL

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:F7301968

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019-CMBC

ERRATA

Na Publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 23 de Maio de 2019, Edição nº 2363 e **Código Identificador:** 44D4C637.

OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL".*

INCLUI-SE AS EXPRESSÕES:

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01 – PODER LEGISLATIVO
01 – Câmara Municipal
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo

IV - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Edital nº 006/2019; e ARP nº 006/2019.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 09 de Julho de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da CL

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:CAE7F194

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019-CMBC

ERRATA

Na Publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 23 de Maio de 2019, Edição nº 2363 e **Código Identificador:** 7DF43497.

OBJETO: *"SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, IMPRESSOS PERSONALIZADOS, ENCADERNAÇÃO , PLASTIFICAÇÃO E BANNER".*

INCLUI-SE AS EXPRESSÕES:

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01 – PODER LEGISLATIVO
01 – Câmara Municipal
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

IV - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Edital nº 007/2019; e ARP nº 007/2019.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 09 de Julho de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da CL

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:6C25424A

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA - EXTRATO DA ARP Nº 007/2019-CMBC

ERRATA

Na Publicação do **EXTRATO DA ARP Nº 007/2019**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 23 de Maio de 2019, Edição nº 2363 e **Código Identificador:** 69F70ECA.

OBJETO: *"SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, IMPRESSOS PERSONALIZADOS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E BANNER".*

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2019 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 007/2019-CMBC.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01 – PODER LEGISLATIVO
01 – Câmara Municipal
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Edital nº 007/2019; e ARP nº 007/2019.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 09 de Julho de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da CL

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:1C0E3C6D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CAMARA MUNICPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, PARA O RECESSO PARLAMENTAR DE 01 A 31 DE JULHO DE 2019.

O Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ,** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, a todos os habitantes deste município de Beruri, que a Câmara Municipal de Beruri **APROVOU E EU PROMULGO** a presente,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
Art. 1º - Fica criada a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, com atribuições definidas no art. 61, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri-AM, c/c § 5º, do art. 36, da Lei Orgânica do Município de Beruri-AM.
Parágrafo Único – A comissão ora criada terá vigência durante o recesso parlamentar de 01 á 31 de Julho de 2019.
Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes Vereadores:
I. Presidente – Vereador SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO
II. Membro – Vereador ORLEN OLVEIRA PICANÇO

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Beruri/AM, 27 de junho de 2019.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:EDA26ED3

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
ERRATA 001/2019

ERRATA
No dia 07/07/2019, publicação do dia 08/07/2019, foi publicado erroneamente uma sequência de portarias nas quais foi identificado um erro na numeração das mesmas, portanto, segue a numeração correta:

ONDE LÊ-SE:
PORTARIA Nº 044/2019/CMB
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 045/2019/CMB

ONDE LÊ-SE:
PORTARIA Nº 045/2019/CMB
LEIA-SE:
PORTARIA Nº046/2019/CMB

ONDE LÊ-SE:
PORTARIA Nº 046/2019/CMB

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 047/2019/CMB

ONDE LÊ-SE:
PORTARIA Nº 047/2019/CMB
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 048/2019/CMB

ONDE LÊ-SE:
PORTARIA Nº 048/2019/CMB
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 049/2019/CMB

ONDE LÊ-SE:
PORTARIA Nº 049/2019/CMB
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 050/2019/CMB

ONDE LÊ-SE:
PORTARIA Nº 050/2019/CMB
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 051/2019/CMB

ONDE LÊ-SE:
PORTARIA Nº 051/2019/CMB
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 052/2019/CMB

ONDE LÊ-SE:
PORTARIA Nº 052/2019/CMB
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 053/2019/CMB

ONDE LÊ-SE:
PORTARIA Nº 053/2019/CMB
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 054/2019/CMB

ONDE LÊ-SE:
PORTARIA Nº 054/2019/CMB
LEIA-SE:
PORTARIA Nº055/2019/CMB

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:8ADDD725

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 044/2019/CMB

PORTARIA Nº 044/2019/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO**, Vereador, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Beruri no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ,** Presidente da Câmara Municipal de Beruri no Estado do Amazonas, para participar da Audiência Pública, conforme Requerimento nº 2293/19.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, RG nº 1099792-0 e CPF nº 578.066.162-68, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 11 a 14 de junho de 2019, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Vereador da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.800,00 **(HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)**, referentes ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE- PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

VEREADOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO
Presidente da CMB em Exercício

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:6FBFC9E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO

O Prefeito do Município de Boca do Acre, de acordo com o art. 49, §1º, resolve anular e tornar sem efeito os processos abaixo, bem como as publicações que decorreram deles:

Pregão Presencial nº 032/2018 e contrato nº 008/2019, publicado em 18/02/2019, Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2298 e Diário Oficial da União nº 34, Seção 3, pg. 165;

Pregões Presenciais nº 015 e 016/2019, Homologação, publicado em 30/05/2019, Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2368 e Diário Oficial da União nº 103, Seção 3, pg. 298; e,

Tomada de Preços nº 004/2019, Adjudicação e Homologação, publicado em 28/06/2019, Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2388 e Diário Oficial da União nº 123, Seção 3, pg. 225.

De acordo com a Lei, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

Boca do Acre - AM, 09/07/2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:B0086F1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 004/2019

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, do art. 43, DA lei 8.666/93, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório referente a carta convite nº 004/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em contratação de apresentações artísticas locais, regionais e nacional, para a realização da 8ª EXPOBOCA, em favor da empresa NORTE ENTRETENIMENTO E PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.471.998/0001-21, vencedora do único item, no valor global de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Boca do Acre – AM, 05 de julho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:53C1DF2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 088/2019

Objeto: contratação em regime de empreitada por menor preço global de empresa especializada na CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 01, no Município de Boca do Acre - AM; Origem: Concorrência 001/2019; Fund. Legal: Lei 8.666/1993; Contratado: *BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 07.148.735/0001-06*); Valor Global R$ 2.335.716,45 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; D.Orç.: Órgão: 02; Unidade: 08; Proj./Ativ.: 1.003; Elem. Desp.: 4.4.90.51.00; Fonte: 101. Data: 21/06/2019. Assinam: José Maria Silva da Cruz, pela Contratante e Alex Venicius Aquino da Silva pela Contratada.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:B38B550A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019

O Prefeito do Município de Boca do Acre – AM, no uso das atribuições legais a ele constituídas, considerando a ausência de interposição de recurso, considerando o julgamento e decisão da CPL e do Parecer Jurídico favorável, decide: HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial SRP nº 025/2019, que objetiva o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição/fornecimento/serviços de realização de eventos de grande porte 8ª EXPOBOCA - Exposição Agropecuária de Boca do Acre, em favor das empresas: T. P. P. SILVA - ME (BIAU SOM - SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL) CNPJ Nº 01.805.533/0001-03, no valor global de R$ 278.595,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais) correspondentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; A & R LTDA(CNPJ: 08.208.586/0001-96), no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil) para o item 12; S. O. CARVALHO (CNPJ: 09.351.773/0001-97), no valor global R$ 113.405,00 (cento e treze mil, quatrocentos e cinco reais) correspondentes aos itens 11, 13, 14, 15 e 16.

Boca do Acre/AM, 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:9D013832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2019

Ata de Registro de Preços nº 023/2019; Modalidade: Pregão - Registro de Preços 025/2015. Órgão Gerenciador: Município de Boca do Acre - AM. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição/fornecimento/serviços de realização de eventos de grande porte 8ª EXPOBOCA - Exposição Agropecuária de Boca do Acre; Empresa: T. P. P. SILVA - ME (CNPJ: 01.805.533/0001-03); Valores unitários a seguir: para os itens: 01, R$ 33.000,00; 02, R$ 11.500,00; 03, R$ 6.250,00; 04, R$ 85,00; 05, R$ 352,50; 06, R$ 1.900,00; 07, R$ 1.200,00; 08, R$ 3.000,00; 09, R$ 8.000,00; e, 10, R$ 70,00.

Boca do Acre/AM, 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:458E4D1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2019

Ata de Registro de Preços nº 024/2019; Modalidade: Pregão - Registro de Preços 025/2015. Órgão Gerenciador: Município de Boca do Acre - AM. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição/fornecimento/serviços de realização de eventos de grande porte 8ª EXPOBOCA - Exposição Agropecuária de Boca do Acre; Empresa: A & R LTDA(CNPJ: 08.208.586/0001-96); Valor unitário a seguir: para o item: 12, R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Boca do Acre/AM, 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:251A4523

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2019

Ata de Registro de Preços nº 025/2019; Modalidade: Pregão - Registro de Preços 025/2015. Órgão Gerenciador: Município de Boca do Acre - AM. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição/fornecimento/serviços de realização de eventos de grande porte 8ª EXPOBOCA - Exposição Agropecuária de Boca do Acre; Empresa: S. O. CARVALHO (CNPJ: 09.351.773/0001-97); Valor unitário a seguir: para os itens: 11, R$ 16,20; 13, R$ 2,05; 14, R$ 8.500,00; 15, R$ 30,00; e, 16, R$ 2.818,50.

Boca do Acre/AM, 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:8C0358E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 005/2019

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, do art. 43, DA lei 8.666/93, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório referente a carta convite nº 005/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em contratação de apresentações artísticas locais, regionais e nacional, para a realização do 25º Festival de Praia de Boca do Acre, em favor da empresa NORTE ENTRETENIMENTO E PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.471.998/0001-21, vencedora do único item, no valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Boca do Acre – AM, 10 de julho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:E627CC8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 005/2019

Objeto: contratação de empresa especializada em contratação de apresentações artísticas locais, regionais e nacional, para a realização do 25º Festival de Praia de Boca do Acre; Origem: Carta Convite 005/2019; Fund. Legal: Lei 8.666/1993; Contratado: NORTE ENTRETENIMENTO E PUBLICIDADE EIRELI (CNPJ: 28.471.998/0001-21); Valor Global R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); Vigência: 30 dias; D. Orç.: Órgão: 02; Unidade: 14; Proj./Ativ.: 2016; Elem. de Desp.: 3.3.90.39.00 - Fonte 010. Data: 10/07/2019. Assinam: José Maria Silva da Cruz, pela Contratante e Emersom Nogueira Braga pela Contratada.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:3B302A54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 072/19-GPMB, oriundo do Convite nº 007/2019-CPL/PMB, Processo Administrativo nº. 0.067/2019-PMB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Borba - CNPJ nº 04.477.568/0001-59 e Avenida Comercio de Produtos Alimenticios e Artigos de Papelaria EIRELI - CNPJ nº 09.439.244/0001-40.
OBJETO: Aquisição de material permanente e mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos-SEMASDH.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 03.04: FMAS.
Projeto/Atividade:08.244.0034.2.039-Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 44.90.52-Equipamento e material permanente
Fonte de Recurso: 0706-IGD/SUAS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.663,98 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta três reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.

Borba/AM, 25 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:BB67D324

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 025-A/2019

Espécie: Carta Contrato nº 025-A/2019
Dispensa de Licitação Nº 007-A/2019.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Escritório.
Parte Contratante: Município de Caapiranga – Prefeitura Municipal.
Parte Contratada: NELSON OLIVEIRA MATOS.
Valor do Contrato: R$ 19.386,01 (dezenove mil trezentos e oitenta e seis e um centavos).
Unidade Orçamentária – 03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade: 10.302.0052.2.040- Manutenção Programa de Atenção Básica a Saúde da População para Procedimentos no MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Fonte.10
Vigência da Contratação: 30 (trinta) dias

Caapiranga/AM, 21 de Maio de 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:874B817C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2019/GP/PMC. DE 11 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 024/2019/GP/PMC. DE 11 DE JULHO DE 2019.

REVOGA DECRETO Nº 015/2017. NOMEA REPRESENTANTES DE ENTIDADES PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, ESTADO DO AMAZONAS, usando de atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**
Art. 1º Ficam nomeados os conselheiros efetivos e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, a saber:

Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Anderson Pereira de Lima
Suplente: Rodrigo Franco da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Vera Lúcia Figueiredo Farias
Suplente: Solange Maria Andrade Albuquerque

Representante dos Professores da Educação Básica
Titular: Olgarina Maximino Reis
Suplente: Gerlândia Torres Ferreira

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Francisca Taila Guimarães Pereira
Suplente: Maria Alclair Matos Leite

Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Roger Michel Raidel Mesquita de Carvalho
Suplente: Rennan Reis Martins

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Bruna Raquel Nascimento de Oliveira
Suplente: Sidney Façanha Xavier
Titular: Amanda Macena de Souza
Suplente: Maria do Socorro Gomes de Oliveira
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Rafaela do Nascimento Alves
Suplente: Débora da Silva de Brito

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela entidade de Estudantes Secundarias
Titular: Weleson Amorim de Oliveira
Suplente: Jéssica Silva da Costa

Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: José Amaro Souza da Silva

Suplente: Raimundo Áldino Cleto da Costa

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Naidiane da Silva Martins
Suplente: Franquerly Macena Benício

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros nomeados será de dois (02) anos a partir desta data.

Art. 3º - Por decisão unânime dos conselheiros conforme **Ata de Registro de Reuniões do CACS/FUNDEB**, ficam nomeados para o cargo de **Presidente** o Conselheiro **ROGER MICHEL RAIDEL MESQUITA DE CARVALHO** e **Vice Presidente** o Conselheiro **ANDERSON PEREIRA DE LIMA** para mandato igual ao Conselho recém-nomeado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos do Decreto nº 015/2017.

Art. 6º - Cientifique-se, publique-se e cumpra-se**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:D7FC7161

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.175/2019

Dispõe Sobre as Diretrizes Para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020; e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Carauari;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Carauari para 2020, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2020;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2020;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2016 a 2018;
da projeção para 2021 e 2022;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2020, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2019.
§ 1. – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2020, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2019, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;
§ 2. – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2020 até o dia 10 de setembro de 2019, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2019.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei

específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2020, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2019;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:
I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e
II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.

§ 1°. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.
§ 2°. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município de Silves.
§ 3°. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:
I - modalidade de aplicação;
II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e
III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.
§ 4º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:
I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;
II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;
IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos

adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e
V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.
§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.

§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2019 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:
I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e
II - estiverem definidas suas fontes de custeio.
Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 09 de julho de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:026FD9C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.176/2019

Dispõe Sobre a Regulamentação dos Serviços de Transporte de Cargas em Triciclos com Carroceria, e Assemelhados, no Município de Carauari-AM, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado pelo Artigo 61 Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:
Art. 1º - Esta Lei tem por objeto a regulamentação do exercício das atividades dos profissionais em transportes individual e coletivo de cargas, com o uso de triciclo com carroceria, dispondo, ainda, sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado e regras gerais para a regulação deste serviço.
§ 1º - Constitui-se atividade específica dos profissionais de que trata o art. 1º, o transporte de cargas.
§ 2º - Os serviços de transporte de cargas – Triciclo-frete, serão explorados sob o regime de **PERMISSÃO**, obedecidos os critérios dispostos nesta Lei.

Art. 2º - Os serviços de transporte de cargas, com o uso de veículo automotor de três rodas, com carroceria, poderão ser explorados por pessoas físicas, profissionais autônomos integrantes de associações legalmente constituídas para a finalidade de exploração dessa modalidade de serviço, em conformidade com a legislação aplicável, mediante autorização **intransferível** cedida pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3° - Fica a Prefeitura Municipal de Carauari-Amazonas autorizada a organizar o serviço de transporte individual e coletivo de cargas, em triciclo com carroceria, triciclos, e veículos assemelhados, podendo ser revogadas a qualquer tempo no caso de transgressão de qualquer artigo desta Lei ou interesse público, sem que caiba ao autorizado direito a qualquer indenização.

Art. 4º - A execução dos serviços de triciclo-frete, fica condicionada à outorga de autorização, pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º -Fica determinado, inicialmente, o limite de 25 (vinte cinco) concessões para prestação de serviço de triciclo-frete, no município de Carauari/AM, por dois anos, podendo ser acrescido após esse período, dependendo da necessidade do Município, que discutirá com a categoria.
§ 2º -A autorização será deferida por meio de Contrato de Concessão (Permissão), com a consequente expedição de Alvará pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - É intransferível a autorização para exploração de transporte individual e coletivo de cargas, e emplacamento do veículo fornecido pelo órgão competente.

Art. 6º - É vedada a concessão de mais de uma permissão a uma mesma pessoa, para exploração dos serviços regulamentados por esta Lei.

Art. 7º - Deferida a concessão para exploração dos serviços regulamentados por esta Lei, será publicado, no Diário Oficial, edital com os nomes dos permissionários.
§ 1º - As vagas serão preenchidas mantendo-se os fretistas que já estão em atividade, associados ou não, até o limite máximo de vagas.
§ 2º - Preenchidas as vagas existentes, as demais inscrições deferidas comporão um cadastro de reserva para preenchimento das vagas que forem surgindo.
§ 3º - Caso haja fretistas, em atividade, em quantidade superior ao do limite de vagas autorizadas por lei, será concedidas as permissões àqueles que tiverem há mais tempo exercendo a atividade, desde que preenchidos os requisitos do artigo 9º desta lei.

Art. 8º - O zoneamento dos pontos para exploração dos serviços de TRICICLO-FRETE serão instituídos pelo Poder Público Municipal, tendo em vista o interesse público de maneira a atender as convergências do trânsito e o projeto urbanístico da cidade.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 9º - Para o exercício das atividades é necessário que os permissionários preencham os seguintes requisitos:
I - ser pessoa física;
II - ter completado 21 (vinte e um) anos de idade;
II - possuir habilitação por pelo menos 02 (dois) anos na categoria;
III - ser aprovado em curso especializado nos termos da regulamentação do DETRAN;
IV - estar vestido com uniforme adequado, utilizando EPC's e EPI's (equipamentos de proteção coletiva e equipamentos de proteção individual), calça comprida, luvas e botas, nos termos da regulamentação do DETRAN;

V - estar usando capacete de segurança;
VI - cumprir com as disposições desta Lei e das normas complementares;
VII - observar e executar as determinações do órgão competente pela fiscalização e manutenção dos serviços públicos de Triciclo-frete;
VIII - manter os veículos destinados aos serviços em perfeitas condições de funcionamento;
IX - manter a prestação dos serviços nos horários determinados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, inclusive nos finais de semana e feriados;
X - manter o veículo devidamente caracterizado com a expressão "TRICICLO-FRETE", assinalado em cor, logotipo e características a serem definidas pelo Poder Público;
Parágrafo único: Do profissional de serviço de triciclo-frete serão exigidos ainda os seguintes documentos:
I – documento oficial com foto;
II - título de Eleitor;
III - cadastro de Pessoa Física - CPF;
IV - atestado ou Comprovante de Residência em nome do permissionário, ou com declaração do titular, devidamente reconhecida a firma em cartório;
V - certidões Negativas de primeiro grau, expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
VI - identificação do veículo utilizado em serviço.
VII – 02 (duas) fotos 3x4;

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS CONDUTORES DOS SERVIÇOS

Art. 10 - Sem prejuízo das obrigações legais perante a legislação de trânsito, os condutores de TRICICLO-FRETE obedecerão às seguintes exigências:
I - dirigir o veículo respeitando as normas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções;
II - garantir o conforto aos usuários;
III - possuir identificação através de crachás, constando grupo e fator sanguíneo;
IV - circular uniformizado com calças compridas, calçados fechados, camisa e colete da cor padronizada, indicando os serviços prestados, sendo vetado o uso de camisetas do tipo regata, bermuda ou chinelo;
V - possuir curso de direção defensiva ministrado por órgão habilitado;
VI - não permitir adaptações ao veículo motocicleta de qualquer equipamento ou objeto que não seja permitido por Lei;
VII - exigir do usuário o uso obrigatório de equipamentos de segurança previstos em Lei;
VIII - apresentar certidão negativa criminal expedida pelo foro da comarca de Carauari, renovável a cada ano;
IX – manter consigo o competente Alvará de Licença da atividade;
X - está inscrito junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 11 - O permissionário deverá identificar-se aos fiscais do serviço sempre que solicitado, inclusive mostrando-lhes seu crachá, assim como demais documentos pertinentes.

Art. 12 - Os Triciclo-Fretes deverão privar pela organização nas áreas de trabalho, evitando transtornos no trânsito daqueles locais, para não caracterizar à população uma desordem da categoria, sob pena de incidência de multas de trânsito e perda da concessão, respeitado o devido processo legal.
Art.13 - Os permissionários dos serviços de triciclo-frete, deverão respeitar os limites de pontos de estacionamento estabelecidos pelo Poder Público, não podendo permanecer nas ruas e logradouros não autorizados.

Art. 14 - O profissional de serviço de triciclo-frete não poderá transportar passageiro, desrespeitando a segurança da lei de trânsito, com exceção dos veículos que forem devidamente legalizados para o transporte de ambas as modalidades.

Art. 15 - Fica proibido o transporte de passageiro na carroceria do veículo, devendo ser respeitadas todas as normas de trânsito no que tange ao transporte de pessoas.

Art. 16 - O Executivo Municipal deverá criar através da Secretaria Municipal de Finanças ou em parceria com o DETRAN, curso específico com a finalidade de habilitar os condutores do triciclo-frete, sendo este necessário para obtenção do cadastro e alvará.

Art. 17 - O serviço de Triciclo-frete deve obrigatoriamente seguir e respeitar as regulamentações das leis de trânsito vigente, no que diz respeito às normas e punições mencionadas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 18 - O triciclo-Frete deverá ser realizado em veículos que ofereça condições de uso, respeitando a capacidade de carga estabelecida pela lei de trânsito e fabricante.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 19 - São direitos dos usuários dos serviços de triciclo-frete, entre outros previstos em Lei:
I - usufruir dos serviços e transporte remunerado de mercadoria com uso de veículos automotor de três (03) rodas;
II - reclamar e sugerir mudanças nos serviços regulamentados por esta Lei, a fim de garantir a melhoria do sistema;
III - ter informações sobre a exploração dos serviços;

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO SERVIÇO

Art. 20–Os veículos destinados aos serviços de TRICICLO-FRETE deverão atender as seguintes exigências:
I - estar com a documentação do veículo regularizada e atualizada no DETRAN;
II - possuir registro do veículo em nome do permissionário;
III - estar emplacada e com documentação completa;
IV - possuir estrutura metálicanas laterais e equipamento para amarração da carga;
V – possuir potência mínima (100) cem cilindradas;
VI - possuir placa de identificação, na frente do veículo contendo o número de inscrição;

Art. 21 - Os veículos utilizados na exploração dos serviços regulamentados por esta Lei deverão ter menos de 08 (oito) anos de fabricação e estar em perfeito estado de conservação e segurança, respeitando todas as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 22 - A fiscalização do serviço de que trata este regulamento será exercida por órgão competente da Prefeitura Municipal, admitindo a designação de Órgão da esfera Estadual por convênio.

Art. 23 - O Poder Executivo Municipal poderá expedir instruções aos detentores de permissão para a boa execução dos serviços explorados.
Parágrafo Único: A inobservância das instruções do sistema constituirá infração e sujeitará o infrator às multas e penalidades estabelecidas no presente regulamento.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 24 - Pela inobservância das normas instituídas por esta Lei, pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais Legislações Regulamentadoras dos serviços de TRICICLO-FRETE, sujeitam os infratores às sanções estabelecidas nas seguintes penalidades:
I - advertência, verbal ou escrita;
II - notificação;
III - suspensão temporária da permissão, por no mínimo 30 (trinta) dias e máximo de 12 (doze) meses;
IV - cassação da permissão para exploração dos serviços de TRICICLO-FRETE, com impossibilidade de se obter nova concessão, no prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

§ 1º - As penas previstas neste artigo são independentes de outras sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro, devendo as sanções ser adequadas à gravidade da infração, levando-se em conta a conduta do permissionário, o grau de culpabilidade, as circunstâncias e gravidade do fato.
§ 2º - Da sanção aplicada, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo, ao Prefeito Municipal, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.
§ 3º - Para aplicação das penalidades previstas neste regulamento, o órgão fiscalizador garantirá ao permissionário direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DA CASSAÇÃO DA PERMISSÃO

Art. 25 - Será cassada a permissão para exploração dos serviços de triciclo-frete:
I - quando o detentor da permissão interromper totalmente o serviço por 90 (noventa) dias, salvo motivo de força maior;
II - quando houver a aplicação de sanção decorrente de infrações de natureza grave descritas no Código de Trânsito Brasileiro, a juízo do departamento competente da Prefeitura Municipal;
III - em caso de transferência do direito de exploração dos serviços de triciclo-frete por venda, locação ou cessão voluntária da execução do serviço à pessoa não autorizada.

CAPÍTULO IX
DA VISTORIA

Art. 26 - Os veículos destinados à exploração dos serviços de triciclo-frete serão submetidos à vistoria periódica, a cargo do órgão municipal competente.
I - nas vistorias será verificado se o veículo satisfaz as condições previstas nesta Lei, no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto à segurança e características próprias dos veículos;
II - os veículos a serem licenciados para o serviço definido nesta Lei deverão ser de categoria triciclos com carroceria, com motor de potência mínima de 100 cilindradas, e apresentar bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação;
III - o cartão de vistoria será fornecido pelo órgão municipal competente e terá validade de 12 (doze) meses.
Parágrafo único: Constatadas irregularidades na vistoria, o permissionário deverá adotar medidas que se fizerem necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO X
DAS TAXAS

Art. 27 - Os permissionários dos serviços de tricilo-frete estarão sujeitos ao pagamento de taxas por serviços públicos:
I - taxa de Cadastramento: 25% da UFM;
II - alvará: 50% da UFM ao ano;
III - taxa de Vistoria: 10% da UFM ao ano;

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - É permitida a constituição de associações de profissionais que explorem os serviços de triciclo-frete.
Parágrafo Único: Ao permissionário é livre o direito de associar-se ou não, nos termos da Constituição Federal do Brasil.

Art. 29 - A Associação por seus associados deverá ser reconhecida pelo Poder Público Municipal, através de cadastro próprio de Pessoa Jurídica.

Art. 30 - O cadastro de que trata o artigo anterior deverá ser solicitado diretamente à Prefeitura Municipal, através de requerimento próprio.

Art. 31 - A Associação será constituída com a participação mínima de 15 (quinze) associados detentores de permissão.

Art. 32 - A Associação para profissionais que exploram os serviços regulamentados por esta Lei deverá manter seguro de vida e de danos pessoais que cubram despesas médicas e hospitalares dos associados e de terceiros, independente do seguro obrigatório DPVAT, bem como seguro contra dano materiais que cubram eventuais extravios das cargas transportadas.

Art. 33 - A permissão fornecida pelo Poder Executivo Municipal deverá constar obrigatoriamente o período de validade.

Art. 34 - A cassação da permissão ocorrerá por falta grave, perda dos requisitos de idoneidade criminal ou capacidade técnica operacional do permissionário explorador dos serviços de Triciclo-frete.
Parágrafo único: A cassação da permissão dependerá de procedimento administrativo próprio, em que será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 35 - Os condutores que atuam na prestação dos serviços de triciclo-frete, assim como os veículos empregados nessas atividades, deverão estar adequados às exigências previstas nesta Lei, no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação deste diploma legal.

Art. 36 - É de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, a concessão de permissão para exploração dos serviços de triciclo-frete de que trata esta Lei.
Parágrafo Único – A partir da data da promulgação desta lei, não será permitido o ingresso ao serviço de triciclo-frete as pessoas que comprovadamente tenham outra fonte de renda advinda do mercado formal de trabalho.

Art. 37 – Fica proibida a concessão de permissão para execução de serviços de triciclo-frete à servidores públicos efetivos e ocupante de cargos comissionados, com vínculo funcional com a Administração Direta e Indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 38 - A obrigação por eventuais danos materiais ou pessoais causados aos usuários ou a terceiros, dos serviços de triciclo-frete é de responsabilidade do permissionário e solidariamente da Associação a qual estiver vinculado, não podendo recair contra a administração pública municipal.

Art. 39 - O preço da tarifa dos serviços de triciclo-frete será estabelecido e fixado através de Decreto do Poder Executivo Municipal, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, para que possa ser prestado de forma contínua e eficiente.

Art. 40 - O prazo de permissão do serviço de que trata esta lei, será de 05 (cinco) anos, admitida renovação.

Art. 41 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 42- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de julho de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6FA3164C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº 021/2019-CML/PMC

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04 de julho de 2019, Edição 2392, referente ao Pregão Presencial nº 021/2019/SRP, cujo objeto é o Registro de preço visando a aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliários para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Careiro/AM:

Onde se lê:

I – Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP, sob o nº 021/2019 – CML/PMC – Processo nº 059/2019, **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM,** com o menor preço unitário por item, às empresas a seguir vencedoras:

Leia-se:

I – Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP, sob o nº 021/2019 – CML/PMC – Processo nº 059/2019, **PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM,**com o menor preço unitário por item, às empresas a seguir vencedoras:

Careiro/AM, 04 de julho de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:A4D2AE6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TP Nº 003/2019-CML/PMC

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019 – CML/PMC**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que seis empresas compareceram a fase de julgamento de habilitação, tendo esta, atendido todas as exigências constantes no Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE

I – ADJUDICAR à empresa **AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI**; devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.355.725/0001-41, localizada na Av. Castelo Branco, nº 1837, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM, o objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019 – CML/PMC**, realizado pelo critério empreitada por preço global no valor de R$ 573.920,80 (quinhentos e setenta e três mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos);

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019 – CML/PMC**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MERCADO POPULAR, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro/AM, 10 de julho de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:09853605

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº577/2019-PMCV, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Altera o anexo VI – Cargos de Provimento em Comissão - da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013 que dispõe sobre a Reorganização Administrativa e Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Careiro da Várzea, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VI – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013, passa a vigorar comas seguintes alterações:

ANEXO VI

"DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Padrão de Vencimento	Vencimento
Controlador Interno	CC-1	3.200,00
Secretário de Administração Geral	CC-1	3.200,00
Secretário de Finanças	CC-1	3.200,00
Consultor Jurídico	CC-1	3.200,00
Diretor de Recursos Humanos	CC-2	1.600,00
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado	CC-2	1.600,00" (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas por dotação própria consignada no orçamento de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros em 1º de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de julho de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:CA2DEA5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designado pelo Decreto

Municipal nº 007/2019-GAB/PMCV, para conhecimento, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, das administrações direta e indireta da Prefeitura de Careiro da Várzea, incluindo a concessão de crédito consignado em folha de pagamento, o pagamento a fornecedores

DATA E HORÁRIO: dia 30 de julho de 2019 às 09h00min.

O edital, Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis aos interessados a partir do dia 10/07/2019 na Comissão Permanente de Licitação sito a Av. José Ribamar Barbosa, nº 04, Centro, Cep: 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, no horário de 08:00h às 12:00h, nos dias úteis. Mediante requerimento de solicitação (em papel timbrado da empresa), e pagamento de DAM no valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.784/99, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 21, parágrafo **1º da lei 8.666/93**.

Careiro da Várzea/AM, 09 de julho de 2019.

MÁRIO JORGE BRANDÃO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:0CD244CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-CPL

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Prestação de Serviço de Translado de Urna Funerária através de Transporte Fluvial (ajato), Para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Coari

ABERTURA: 25/07/2019 às 14hs:30min.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Rua Cinco (05) de Setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponível em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM
(http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM, 09 de julho de 2019.

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E596C2B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-CPL

OBJETO: Registro De Preço Para Eventual Aquisição De Material Odontológico de Uso Continuo Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal Saúde.

ABERTURA: 24/07/2019 às 08hs:30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019-CPL

OBJETO: Registro De Preço Para Eventual Aquisição De Material Odontológico de Uso Permanente Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal Saúde.

ABERTURA: 24/07/2019 às 14hs:30min.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Rua Cinco (05) de Setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponível em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM
(http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM, 09 de julho de 2019.

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BE3ACCED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que **altera data de abertura dos seguintes procedimentos licitatórios**:

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-CPL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar a construção de campo sintético na sede do Município de Coari-AM. Com abertura no dia 11/07/2019 às 09hs:00m. para o dia 18/07/2019 às 09hs:00m.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019-CPL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar a reforma do Mercado Municipal Clemente Vieira na sede do Município de Coari-AM. Com abertura no dia 11/07/2019 às 15hs:00m. para o dia 18/07/2019 às 15hs:00m.

Coari-AM, 10 de julho de 2019.

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Presidente

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A107CFDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR a disposição da Câmara Municipal de Coari, a contar de 17 de abril de 2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, **ADRIANO LINS ALFAIA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de abril de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:CD2410FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR a disposição da Câmara Municipal de Coari, a contar de 17 de abril de 2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, **FRANCISCA DE NAZARE CARNEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de abril de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:DA61A890

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR a disposição da Câmara Municipal de Coari, a contar de 17 de abril de 2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, **JOAO FERNANDES ARANTE**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de abril de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:674FC9A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR a disposição da Câmara Municipal de Coari, a contar de 17 de abril de 2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, **MARIA ROZILENE RODRIGUES LIBORIO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de abril de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9C55AB9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR a disposição da Câmara Municipal de Coari, a contar de 17 de abril de 2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, SILVANO ALVES DA COSTA, ocupante do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de abril de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:60820160

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR a disposição da Câmara Municipal de Coari, a contar de 17 de abril de 2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, **VALDEILSON SOARES CORREA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de abril de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F8E7ADCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 26 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR a disposição do Fórum de Justiça da Comarca de Coari, a contar de 26 de abril de 2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, **FRANCISCA DANTAS CARNEIRO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 26 de abril de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5D82F000

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 005/2019/CML/CODAJÁS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 005/2019/CML/CODAJÁS

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 005/2019/CML/CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás torna público o Aviso de Cotação de Preço Nº 005/2019 no período de 11 de julho ao dia 19 de julho de 2019 objetivando **"aquisição de material odontológico, para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Codajás"**.

O Termo de Referência encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Codajás/AM, localizada na rua 05 de Setembro, 592 - centro, Codajás/AM, no horário das 8h às 12h.

Codajás/AM, 11 de julho de 2019.

_____
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:5EE9E988

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2019-PMFB

Onde se lê:PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A contar a partir de 08 de Abril de 2019, findando o prazo em 31 de Dezembro de 2019.

Leia-se:PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A contar a partir de 13 de Junho de 2019, findando o prazo em 22 de Dezembro de 2019

Novo Aripuanã/AM,10 de Julho de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/06/2019. Edição 2379 no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aam/

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:E0210676

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2019 – PMFB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - CNPJ Nº 04.530.101/0001-25

CONTRATADO: JORGE ALVES CRISPIM - ME, com seus atos de constitutivos devidamente registrado na Junta Comercial do Amazonas sob nº 04.133.167-2, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.508.440/0001-76, situada no Beco da Independência s/nº, Bairro Centro CEP 69.670-000 Fonte Boa/AM, neste ato representada por JORGE ALVES CRISPIM, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0615123-0, expedida pela SSP/AM e CPF nº 200.531.002-63.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019;

VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R$ 984.541,71 (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contar a partir de 13 de Junho de 2019, findando o prazo em 22 de Dezembro de 2019.

ORÇAMENTO: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2019 oriundo do Termo de Convênio nº 856535/2017, em conformidade o Termo de Convênio assinado.

Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 14 de Junho de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Edição 2379 no site: http://www.diariomunicipal.com.br/aam/

O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Fonte Boa/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM, em 10 de Julho de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:DCDA0956

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 898/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 898/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 030/2019-PR

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 04 de julho de 2019, tipo menor preço por Global (Lote), devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: ***EDITORA MODERNA LTDA*, inscrita no CNPJ: 62.136.304/0003-08, vencedora do Lote I** pelo valor global de **R$733.460,00 (Setecentos e Trinta e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am., 04 de julho de 2019.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:E07970CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 898/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **898/2019**, referente ao Pregão Presencial**: 030/2019-PR**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a **AQUISIÇAO DE MATERIAIS ESCOLARES KITS DIDATICOS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) NA PROVA BRASIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** conforme consta na ATA, datada em 04 de julho de 2019, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: ***EDITORA MODERNA LTDA*, inscrita no CNPJ: 62.136.304/0003-08, vencedora do Lote I** pelo valor global de **R$733.460,00 (Setecentos e Trinta e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 05 de julho de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:4A413356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1856/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município nos processos administrativos nº. **1856/2019** referente ao Pregão Presencial**: 025/2019-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme consta na ATA, datada em 12 de junho de 2019, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **J. OLIVEIRA SÁ – ME, inscrita no CNPJ: 05.073.494/0001-58,** vencedora dos itens 07, 18, 20, 23, 42, 43, 55, 60, 64, 69, 90, 91, 92, 93, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 112, 118, 120, 122, 130, 134, 135, 138, 140, 143 e 145, pelo valor global de **R$ 203.832,50** (Duzentos e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), **NALDOMIRO F. MACIEL – ME, inscrita no CNPJ: 05.610.606/0001-62,** vencedora dos itens: 01, 02, 06, 16, 17, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 41, 44, 45, 58, 61, 63, 66, 67, 70, 77, 85, 86, 87, 94, 105, 107, 109, 111, 116, 119, 128 e 129, pelo valor global de **R$ 256.286,40** (Duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), **E MAIA DE FRANÇA – ME, inscrita no CNPJ: 26.676.447/0001-79,** vencedora dos itens: 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 34, 38, 39, 40, 46, 50, 52, 53, 54, 57, 62, 68, 71, 72, 73, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 96, 100, 108, 110, 113, 115, 117, 123, 125, 126, 127, 131, 132, 137, 139, 141, 142, 144 e 146, pelo valor global de **R$ 193.878,85** (Cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), **GABRIELA FERREIRA PINHEIRO – ME, inscrita no CNPJ: 18.234.437/0001-55,** vencedora dos itens: 11, 21, 22, 47, 48, 49, 51, 56, 59, 65, 74, 76, 78, 89, 95, 99, 106, 114, 121, 124, 133 e 136, pelo valor global de **R$ 100.762,82** (Cem mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) por terem sido classificadas no aludido certame.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 27 de junho de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:E49A3E11

GABINETE DO PREFEITO
ATA - CMAS

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGESIMA NONA (170ª) REUNIÃO EXTRA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE HUMAITÁ, AMAZONAS.

Aos quatro dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, as quinze horas, no pédio da Prefeitura Municipal, sala de reuniões, localizado a Rua 13 de Maio, N°177, bairro Centro, cidade de Humaitá-Am, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para a reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: **1- PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2019.** Estavam presentes os representantes das seguintes instituições: **PRESIDENDE CONSELHO MUNICIPAL**, o Sr. Júlio Sergio Aires de Almeida; **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS NOSSA SENHORA DO CARMO**, o Sr. conselheiro Rafael de Oliveira Lago; **ISMA – CENTRO DO MENOR**, Sra. conselheira Bárbara Kellen Lopes Ferreira, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, Sra. conselheira Neomilce de Souza Parente; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, o Sr. conselheiro Regiclaudo Moreira Diogo; **ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DA OLARIA,** Sra. conselheira Valdemilse Barros Façanha; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. Gabriele da Costa Amorim; **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EXCEPCIONAIS DE HUMAITÁ,** a Senhora Conselheira Maria Auxiliadora Rodrigues Martins. Estava presente a Sra. Secretaria de Assistência Social Claudia Adriana Chaves de Miranda Leal representando a Secretaria Municipal de Assistência Social. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Júlio Sergio Aires de Almeida dá início a seção dando boa tarde a todos presentes, enfatizando a importância do **PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2019,** e passa a palavra para a Secretaria Claudia Adriana Chaves de Miranda Leal, onde a mesma começa a explanar sobre a aprovação do plano de ação do

Cofinanciamento Estadual 2019, que será de suma importância a nosso Município para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, na qual serão usados para serviços e compras de móveis, equipamentos de informática entre outros. Tomando a palavra o Senhor Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Júlio Sérgio Aires de Almeida, falou da grande importância da Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2019, e os benefícios que esses valores irão ajudar no complemento de verbas para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Depois de lido, explanado e debatido, o presidente colocou em apreciação, obtendo a aprovação de todos os membros presentes do CMAS acima citados. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente encerra a reunião, agradecendo a presença de todos, da qual, eu, José Carlos Ferreira Abreu, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes e publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizado em formato digital.

JOSÉ CARLOS FERREIRA ABREU

JÚLIO SERGIO AIRES DE ALMEIDA

RAFAEL DE OLIVEIRA LAGO

BARBARA KELLEN LOPES FERREIRA

NEOMILCE DE SOUZA PARENTE

REGICLAUDO MOREIRA DIOGO

VADEMILSE BARROS FAÇANHA

GABRIELE DA COSTA AMORIM

MARIA AUXILIADORA RODRIGUES MARTINS

CLAUDIA ADRIANA CHAVES DE MIRANDA LEAL

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E845C1A1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 07, DE 04 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Humaitá/AM, em reunião do dia 04 de julho de 2019, no uso de sua competência o que lhe confere a Lei Municipal N° 053/93, alterada pelo Decreto nº 015, de 02 de agosto de 1996. Deliberação sobre apreciação e aprovação do colegiado a Ata 170ª.

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2019.

Art.2°. Revogam-se as disposições contrárias.

Art.3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em Humaitá, 04 de julho de 2019.

JÚLIO SERGIO AIRES DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:005D53BA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°06/2019/CMAS

RELATIVO A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2019.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, do Município de Humaitá/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N° 053/93, alterada pelo Decreto nº 015, de 02 de agosto de 1996, com base no princípio de Publicidade e Transparência da gestão pública, relata seu Parecer N°06/2019, relativo a Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2019, registrado no Livro Ata, na sua 170ª reunião, do dia 04 de julho de 2019.

PARECER:

Sem mais, eis nosso PARECER FAVORÁVEL

Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

JÚLIO SERGIO AIRES DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CA2E2B15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 635/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de junho de 2019

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR INDÍGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE

Art. 1º **CONTRATAR** a senhora **MARILENE DOS SANTOS CUNHA**, para o cargo de Professora indígena, com atuação na Escola Kapekagkay-Aldeia Piquiá, no período de 20.06.2019 a 30.12.2019.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20.06.2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:37AF7DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 674/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de julho de 2019

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR INDÍGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **FREDERICO DAMIÃO ROQUE DE ANDRADE** do cargo de Professor indígena, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17.06.2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8B0AA620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2019-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 25 de junho de 2019.

Dispõe da concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, aos professores que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS** 20 horas/Aula Semanais, à servidora **LUCIENE CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 3330, no período de 02.05.2019 a 31.12.2019, para atividades relativas à substituição da professora **Benedita Servania dos Santos Barreto**, matrícula 2203, que se readaptada.

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2019.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 02.05.2019 a 31.12.2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0BD3953E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 674-A/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de julho de 2019

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a professora **ELIANA CARVALHO FURTADO**, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7EB50034

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019-DL

HUMAITAPREV
PROCESSO nº: 029/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019-DL

Objeto: *Contratação de empresa capacitada, para prestar os serviços gráficos, destinados a atender as necessidades do HUMAITAPREV, para o exercício de 2019.*
Credor: AULIANES MOTA DA SILVA
CNPJ n° 16.578.505/0001-78
Fundamento Legal: Art. 24, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Data: 28/06/2019
Valor da Dispensa de Licitação nº 09/2019-DL = R$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais).

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:67DB40BB

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
,
CONSIDERANDO o teor da justificativa da ***Dispensa de Licitação nº 09/2019 - DL*** referente ao processo administrativo nº. 029/2019 da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;

II – RATIFICAR o objeto desta Dispensa de Licitação nº 09/2019 - DL, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 em favor de: **AULIANES MOTA DA SILVA**, CNPJ nº 16.578.505/0001-78, com valor de R$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, em 28 de junho de 2019.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do – HUMAITAPREV
Decreto nº 026/2018

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:197ACB4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ARP Nº 011/2019 ORIUNDO DO PP Nº 019/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 289

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 18/06/2019. EDIÇÃO 2381. CODIGO IDENTIFICADOR E6F6B2C2.

Onde se lê no item 03 da publicação:

Valor Unitário	Valor Global
R$ 2.574,50	R$ 5.149,00

Leia-se:

Valor Unitário	Valor Global
R$ 5.149,00	R$ 10.298,00

Iranduba - AM, 10 de Julho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:76C39F3E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023-2019 ORIUNDO DO PP 019-2019-CGL

ATO ADMINISTRATIVO N° 291

Termo de Contrato Espécie: Contrato nº**023/2019**, firmado em 03/06/2019, com a empresa:**KAPEF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 07.322.675/0001-04**; Objeto:**"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, VEÍCULOS AUTOMOTORES E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**"**; Amparo:**Pregão Presencial nº 019/2019 – Para Registro de Preço nº 011/2019** - Vigência: 07 (sete) meses. Cobertura Orçamentária:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Iranduba;
Órgão: 02 - Poder Executivo;
Unidade: 05 – Sec. Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
Funcional:2.009– Manutenção e Func. da Secretaria de Educação;
Elemento de Despesa:54– 3.3.90.00-0100 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte –0100

Órgão: 02 - Poder Executivo;
Unidade: 05 – Sec. Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
Funcional:2.014– Encargos Com o Quota Salário da Educação - QSE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte –74 - QSE

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação de Iranduba;
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação de Iranduba;
Funcional:1.001– Encargos Com Man. Do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte –FUNDEB 40%

Valor: O valor total estimado deste contrato é de**R$ 10.298,00 (dez mil e duzentos e noventa e oito reais)**; Signatários: pelo Contratante, Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, CNPJ:**04.628.533/0001-73**e, pelo Contratado,empresa**KAPEF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 07.322.675/0001-04**.

Iranduba/AM, 10 de julho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:BC169309

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Medalha de Honra ao Mérito Desportivo "Bernardo Almeida", ao senhor Antero Luiz Serudo Rebelo, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, nos termos do Art. 144, Parágrafo Único, Inciso II, da Resolução Legislativa nº. 006, de 13/12/2010, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Presidência PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Desportivo "Bernardo Almeida", ao ilustríssimo senhor Antero Luiz Serudo Rebelo, pelo brilhante serviço prestado ao esporte itacoatiarense.

Art. 2º. A Mesa Diretora por seu serviço de cerimonial, ficará responsável por confeccionar o material necessário para a entrega da referida Comenda, bem como fazer previamente comunicado ao Homenageado e seus familiares da data em que esta será entregue.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, na forma regimental e de conformidade com o que preceitua o Artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, 19 de fevereiro de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi redigido no Departamento de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JUCINEI FREIRE DA SILVA
1º Secretário.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:74B688F6

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Cultural "João Valério de Oliveira", a senhora Edna Pacheco Gusmão e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, nos termos do Art. 144, Parágrafo Único, Inciso II, da Resolução Legislativa nº. 006, de 13/12/2010, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Presidência PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Cultural "João Valério de Oliveira", a senhora Edna Pacheco Gusmão, pelo brilhante serviço prestado a cultura de nosso Município.

Art. 2º. A Mesa Diretora por seu serviço de cerimonial, ficará responsável por confeccionar o material necessário para a entrega da referida Comenda, bem como fazer previamente comunicado ao Homenageado e seus familiares da data em que esta se dará.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, na forma regimental e de conformidade com o que preceitua o Artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, 19 de fevereiro de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi redigido no Departamento de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JUCINEI FREIRE DA SILVA
1º Secretário.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:5C06BE30

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003, DE 19 DE MARÇO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Concessão de Título de Cidadão Itacoatiarense ao Ilmo. Senhor PAULO DA COSTA DO CARMO e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, nos termos do Art. 144, Parágrafo Único, Inciso II, da Resolução Legislativa nº. 006, de 13/12/2010, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Presidência **PROMULGA** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o de Cidadão Itacoatiarense ao Ilmo. Senhor PAULO DA COSTA DO CARMO e dá outras providências.

Art. 2º. Caberá a Mesa Diretora com o Cerimonial da Câmara Municipal de Itacoatiara a incumbência de preparar uma PLACA que nela esteja contido o título do homenageado, para ser entregue no ato da solenidade.

Parágrafo Único – O Título concedido no "CAPUT" deste artigo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itacoatiara em data a ser fixada de forma consensual com o Homenageado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, 19 de março de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi redigido no Departamento de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:2DA5178A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004, DE 26 DE MARÇO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Concessão da Medalha de Honra ao Mérito Cultural Dr. João Valério de Oliveira ao Senhor JURANDIR CLEUTER BARROS DE MENDONÇA JÚNIOR e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, nos termos do Art. 144, Parágrafo Único, Inciso II, da Resolução Legislativa nº. 006, de 13/12/2010, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Presidência **PROMULGA** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Cultural Dr. João Valério de Oliveira ao Ilmo. Senhor **JURANDIR CLEUTER BARROS DE MENDONÇA JÚNIOR** e dá outras providências.

Art. 2º. Caberá a Mesa Diretora com o Cerimonial da Câmara Municipal de Itacoatiara a incumbência de providenciar a confecção da Medalha e do Título de Honra ao Mérito, para ser entregue no ato da solenidade.

Parágrafo Único – O Medalha concedida no "CAPUT" deste artigo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itacoatiara em data a ser fixada de forma consensual com o Homenageado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, 26 de março de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi redigido no Departamento de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, aos 27

(vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JUCINEI FREIRE DA SILVA
1º Secretário.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:AE8F79FE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Concessão da Medalha de Honra ao Mérito Cultural Dr. João Valério de Oliveira ao Senhor ANTONIO DJACYR EHM BARROS (in memorian), e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, nos termos do Art. 144, Parágrafo Único, Inciso II, da Resolução Legislativa nº. 006, de 13/12/2010, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Presidência **PROMULGA** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Cultural Dr. João Valério de Oliveira ao Ilmo. Senhor **ANTONIO DJACYR EHM BARROS** (in memorian), e dá outras providências.

Art. 2º. Caberá a Mesa Diretora com o Cerimonial da Câmara Municipal de Itacoatiara a incumbência de providenciar a confecção da Medalha e do Título de Honra ao Mérito, para ser entregue no ato da solenidade.

Parágrafo Único – O Medalha concedida no "CAPUT" deste artigo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itacoatiara em data a ser fixada de forma consensual com a família do Homenageado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, 26 de março de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi redigido no Departamento de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JUCINEI FREIRE DA SILVA
1º Secretário.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:5FEE1493

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Concede Título de Honra ao Mérito a ASSOCIAÇÃO DOM JORGE MARSKELL, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, nos termos do Art. 144, Parágrafo Único, Inciso II, da Resolução Legislativa nº. 006, de 13/12/2010, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Presidência **PROMULGA** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Honra ao Mérito à **ASSOCIAÇÃO DOM JORGE MARSKELL**, e dá outras providências.

Art. 2º. Caberá a Mesa Diretora com o Cerimonial da Câmara Municipal de Itacoatiara a incumbência de providenciar a confecção do Título de Honra ao Mérito e também uma PLACA, que nela esteja contido o Título da honraria, para ser entregue no ato da solenidade.

Parágrafo Único – O Título concedido no "CAPUT" deste artigo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itacoatiara em data a ser posterior de forma consensual com a Instituição homenageada.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, 09 de abril de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi redigido no Departamento de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JUCINEI FREIRE DA SILVA
1º Secretário.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:EA261C27

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Concessão de Título de Cidadão Itacoatiarense ao Ilmo. Senhor ELIAS CRUZ DA SILVA e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, nos termos do Art. 144, Parágrafo Único, Inciso II, da Resolução Legislativa nº. 006, de 13/12/2010, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Presidência **PROMULGA** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o de Cidadão Itacoatiarense ao Ilmo. Senhor **ELIAS CRUZ DA SILVA** e dá outras providências.

Art. 2º. Caberá a Mesa Diretora com o Cerimonial da Câmara Municipal de Itacoatiara a incumbência de preparar uma **PLACA** que nela esteja contido o título do homenageado, para ser entregue no ato da solenidade.

Parágrafo Único – O Título concedido no "CAPUT" deste artigo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itacoatiara em data a ser fixada de forma consensual com o Homenageado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, 09 de abril de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi redigido no Departamento de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JUCINEI FREIRE DA SILVA
1º Secretário.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:0FEE8AE9

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Concede Título de Cidadão Itacoatiarense ao Ilmo. Senhor LUIZ ALVES DE SOUZA FILHO e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, nos termos do Art. 144, Parágrafo Único, Inciso II, da Resolução Legislativa nº. 006, de 13/12/2010, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Presidência **PROMULGA** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o de Cidadão Itacoatiarense ao Ilmo. Senhor **LUIZ ALVES DE SOUZA FILHO** e dá outras providências.

Art. 2º. Caberá a Mesa Diretora com o Cerimonial da Câmara Municipal de Itacoatiara a incumbência de providenciar a confecção do **Título de Cidadão Itacoatiarense** e também uma **PLACA** que nela esteja contido o título do homenageado, para ser entregue no ato da solenidade.

Parágrafo Único – O Título concedido no "CAPUT" deste artigo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itacoatiara em data a ser fixada de forma consensual com o Homenageado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, 30 de abril de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi redigido no Departamento de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JUCINEI FREIRE DA SILVA
1º Secretário.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:09758478

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Concede Título Honorífico de Cidadão Itacoatiarense ao Senhor LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, nos termos do Art. 144, Parágrafo Único, Inciso II, da Resolução Legislativa nº. 006, de 13/12/2010, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Presidência **PROMULGA** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Concede Título Honorífico de Cidadão Itacoatiarense ao Ilustríssimo Senhor **LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU**.

Art. 2º. A Mesa Diretora por seu serviço de Cerimonial, ficará responsável por confeccionar o material necessário para entrega do referido Título e também a Placa e uma Medalha, para ser entregue no ato da solenidade.

Parágrafo Único – O Título concedido no "CAPUT" deste artigo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itacoatiara em data a ser fixada de forma consensual com o Homenageado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, 17 de junho de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi redigido no Departamento de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JUCINEI FREIRE DA SILVA
1º Secretário.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:B1D2696A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Concede Título de Cidadão Itacoatiarense ao Senhor JÚLIO NEY ROLIM NEGREIROS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, nos termos do Art. 144, Parágrafo Único, Inciso II, da Resolução Legislativa nº. 006, de 13/12/2010, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Presidência **PROMULGA** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Itacoatiarense ao Ilustríssimo Senhor **JÚLIO NEY ROLIM NEGREIROS**, e dá outras providências.

Art. 2º. Caberá à Mesa Diretora com o Cerimonial da Câmara Municipal de Itacoatiara a incumbência de providenciar a confecção de uma PLACA que nela esteja contido o Título do Homenageado, para ser entregue no ato da solenidade.

Parágrafo Único – O Título concedido no "CAPUT" deste artigo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itacoatiara em data a ser fixada de forma consensual com o Homenageado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, 24 de junho de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi redigido no Departamento de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JUCINEI FREIRE DA SILVA
1º Secretário.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:3454ED97

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado pela Comissão de Licitações, e considerando que o parecer jurídico n° 243/2019 – PGMI, prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº. 1857/2019, em favor da empresa ADEMAR ALCANTARA DE ARAÚJO, CNPJ 04.436.799/0001-14, no valor de R$ 16.882,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e dois reais)
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Itacoatiara – AM, 08 de julho de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:DF55F08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. 16/GSME, DE 09 DE JULHO DE 2019.

*** REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do disposto nos art.58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMED;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração pública municipal.

R E S O L V E:

1. DESIGNAR, o servidor ROSEMIRO DA SILVA E SILVA, Assessor Especial III, Decreto Nº 047, de 3 de fevereiro de 2017, para atestar as Notas Fiscais referentes à aquisição de materiais permanentes ou de consumo, e de prestação de serviços, de interesse das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, oriundos da Ata de registro de preços do Nº 008/2019 do pregão presencial 009/2019 cuja a ata tem por objeto Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Gêneros alimentícios.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara, em 09 de julho de 2019.

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara
Decreto n. 0536, de 31 de janeiro de 2019

Publicado por:
Maria Euziléia dos Santos Saunier
Código Identificador:BC7FD163

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. 17/GSME, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do disposto nos art.58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMED;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração pública municipal.

R E S O L V E:

1. DESIGNAR, o servidor JULIELSON SERRÃO DA SILVA registrado nas matrículas FEC08/4743-004922 de 20/03/2003 e FEC21/4882-008748 de 05/07/2012, para atestar as Notas Fiscais referentes a serviços de Confecção e Impressão de Simulados (Prova Brasil), oriundos da Carta Convite de Nº 003/2019 que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Impressão de Simulados (Prova Brasil), para atender a necessidade da secretaria municipal de educação – SEMED, ente da administração Pública do Município de Itacoatiara.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara, em 10 de julho de 2019.

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara
Decreto n. 0536, de 31 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Maria Euziléia dos Santos Saunier
Código Identificador:468C1F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 007, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO, o que consta do Processo Administrativo n° 2248/2019 – GS/SEMSA.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR, a liberação de adiantamento a servidora ELISAMA SANTOS ARAÚJO MELO, matricula n° 1159-2, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) sendo por intermédio da funcional programática 10.122.0402.2032 (Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde) - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, a fim de atender despesas miúdas de pronto pagamento.

II – DESIGNAR de acordo com o Art. 37°, caput § 2°, Decreto n° 3 de 02.01.2009, a servidora ELISAMA SANTOS ARAÚJO MELO, Gerente Técnico de Saúde, matrícula nº 1159-2, para atestar a execução dos serviços relativos ao adiantamento.

III - ESTABELECER de acordo com a lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Decreto n° 3, de 02 de janeiro de 2009, o prazo de aplicação de adiantamento é de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do numerário e o prazo de 10 (dez) dias para comparação de prestação de contas, contados do termino do período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

IV - ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do ato de concessão do adiantamento;
b) Cópia de Nota de Empenho;
c) Comprovante de Ordem Bancária;
d) Comprovante de entrega de numerário pelo banco ao servidor;
e) Comprovante de recolhimento do saldo financeiro, recolhido no prazo de aplicação, quando houver;
f) Demonstrativo de aplicação do adiantamento com devidas Justificativas, quando for o caso;
g) Comprovantes originais das despesas realizadas, em ordem Cronológica, numeradas seguidamente e devidamente atestada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Itacoatiara (AM), 27 de junho de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara /AM.

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 188, de 17/10/2017.

Publicado por:
Jonathan Chagas Gonzales Júnior
Código Identificador:8694B626

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 553, DE 09 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Município de Itamarati, Estado do Amazonas, na pessoa do Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL de ITAMARATI ou a quem este lhe conferir poderes de representação, a firmar convênios, contratos e outros, com os Governos Federal, Estaduais, Municipais e Ministérios, Autarquias, Órgãos Públicos, Entidades e Empresas, no EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições legais concedidas por Lei:
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte,
LEI :
Art. 1.º - Fica o **Município de Itamarati**, Estado do Amazonas, na pessoa do Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** ou a quem este lhe outorgar poderes de Representação, para firmar **Convênios, Contratos e Outros**, com os **Governos Federal, Estaduais, Municipais e Ministérios, Autarquias, Órgãos Públicos, Entidades e Empresas**, no **EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019**.
Art. 2.º - As despesas decorrente dos atos firmados, com a autorização da presente Lei, correrão por conta dos respectivos Convênios e Contratos, devidamente assumidos pelo município de Itamarati, Estado do Amazonas.
Art. 3.º - O Chefe do Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores do Município de Itamarati, Estado do Amazonas e, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, cópias de todos os atos firmados, obedecidos o prazo de trinta (30) dias, a partir de suas assinaturas.
Art. 4.º - Os recursos decorrentes da firmação de Convênios, Contratos e Outros, passam a ser Receita Extra-Orçamentária do Município de Itamarati, Estado do Amazonas.
Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com validade para o segundo semestre de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 09 de julho de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal.
Em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:110C200E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO_PP 06/2019

Publicado no diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas no dia 08/03/2019. Edição 2311. Referente ao PP 06/2019 da Prefeitura Municipal de Itamarati-AM.
Onde se lê: **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**
Leia-se: **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Onde se lê: "**I – HOMOLOGAR** a deliberação da CML"
Leia-se: "**I – HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a deliberação da CML"
PUBLIQUE-SE a presente errata ao despacho de homologação do **Pregão Presencial Nº06/2019** da Prefeitura Municipal de Itamarati, no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 10 de Julho de 2019.

ANTONIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:AF732451

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ERRATA DO EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

A COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DO CMDCA torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Resolução nº170, de 10 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o processo de Escolha em data unificada em todo Território Nacional dos membros do Conselho Tutelar e o artigo 11, da Lei Municipal nº 397/GPML, de 07 de abril de 2015, e em conformidade com a Emenda Aditiva nº001/2019 – GPCML de 02 de bril de 2019, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital. Conforme descrito no edital **EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA torna pública a seguinte ERRATA.**

RESOLVE:
1. ONDE SE LÊ:
5.5 A prova escrita será aplicada no dia 07 de Julho de 2019 e terá duração máxima de 04 (horas) horas.

2. Leia-se:

5.5 A prova escrita será aplicada no dia 04/08/2019 das 08h00min as 12hs00 na UEA (Universidade Estadual do Amazonas).

3. Permanecem inalterados os demais itens.

JORDEVAN LIMA DE CASTRO

LÁBREA: 05/07/2019.

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:CB634FD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019-TP/PML

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 003/2019-TP/PML
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
ASSINATURA: 28 de Junho de 2019.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
PARTES: MUNICÍPIO DE LÁBREA e a empresa **BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**
OBJETO: RETOMADA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – MODELO FNDE, DA ESC. MUN. FRANCISCA GOMES MENDES
VALOR GLOBAL: R$ 403.605,54 (Quatrocentos e Três Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.0062.1002.000 – CONST. E/OU AMP. E AQUIS. DE EQUIP. P/ UNID. EDUC. DO ENS. FUNDAMENTAL – FNDE
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES EF

GABINETE DO PREFEITO DE LÁBREA, 28 de Junho de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:FBFFEE1A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - CPL,** que visa a **RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO - MODELO FNDE, DA ESC. MUN. FRANCISCA GOMES MENDES;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - CPL;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - CPL.**
II – ADJUDICAR em favor das empresas: **BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 25.000.387/0001-07, com valor global de **R$ 403.605,54 (Quatrocentos e Três Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).**

III – Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de junho de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:ABB396ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - CONTRATO Nº 004/2019-TP/PML

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 004/2019-TP/PML
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ASSINATURA: 28 de Junho de 2019.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
PARTES: MUNICÍPIO DE LÁBREA e a empresa **BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**
OBJETO: RETOMADA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – MODELO FNDE, DA ESC. MUN. MARIA DO SOCORRO BRITO LIMA
VALOR GLOBAL: R$ 403.659,02 (Quatrocentos e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Dois Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.0062.1002.000 – CONST. E/OU AMP. E AQUIS. DE EQUIP. P/ UNID. EDUC. DO ENS. FUNDAMENTAL – FNDE
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES EF

GABINETE DO PREFEITO DE LÁBREA, 28 de Junho de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:FF6D3E0A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - CPL,** que visa a **RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO - MODELO FNDE, DA ESC. MUN. MARIA DO SOCORRO BRITO LIMA;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - CPL;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - CPL.**
II – ADJUDICAR em favor das empresas: **BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,** inscrita no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 25.000.387/0001-07, com valor global de **R$ 403.659,02** (Quatrocentos e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Dois Centavos)**.**

III – Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de junho de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:0F598CF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004/2019

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2016 DA T.P Nº 005/2016 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE LÁBREA** E A EMPRESA **KELLY AMBROSIO NETO-ME**, VISANDO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a **Prefeitura Municipal de Lábrea**, Estado do Amazonas, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.830.872/0001-09, localizada na Rua 22 de Outubro n.º 1888 – Centro, Lábrea, neste ato representado pelo seu prefeito o senhor **GEAN CAMPOS DE BARROS**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1292157-2 – SSP/AM e do CPF n.º 599.682.572-49, residente e domiciliado nesta cidade de Lábrea – Am, na Estrada do Aeroporto, s/n - Pantanal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma **KELLY AMBROSIO NETO-ME,** inscrita no CNPJ nº 13.289.738/000162, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Wilson Ambrósio de Andrade,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 10959246 SSP/AM e do CPF nº 475.048.032-00, tendo em vista o despacho autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2016, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo prazo: 30/06/2019 à 30/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.
E por estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lábrea/AM, 27 de junho de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

DE ACORDO EM: 27 de junho de 2019.

Kelly Ambrósio Neto -ME.
WILSON AMBRÓSIO DE ANDRADE
Rsp.

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:3E05B747

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA EXTERNA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2018- PMB, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMB, TENDO POR ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM.
Ata Registro de Preços nº:017/2018-PMB.

Processo Licitatório nº: Pregão Presencial n. 017/2018-CPL/PMB.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de BERURI/AM.

Vigência/Ata:12/09/2018 a 12/09/2019.

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.

Objeto: Eventual Fornecimento de Estrutura de Som, Iluminação, Palco, Banda e demais estrutura para eventos.

Prazo de vigência da Adesão: 12/09/2018 a 12/09/2019, conforme a vigência da Ata.

Recurso: As despesas decorrentes da contratação da aquisição desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e/ou Instrumento Legal.

Manacapuru/AM,28 de junho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru.

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:8D4E0284

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2019-CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Produtos Químicos para tratamento de água, conforme termo de referência, para atender a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
ABERTURA: 29/07/2019 às 09h00min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de licitação – CPL, situado à travessa Maria Valcacer nogueira n. 567 – Terra Preta.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL a partir de 12/07/2019, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **8h às 13h**.

Manacapuru-AM, 10 de julho de 2019.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:3D5687CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3200 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO, no exercício das competências que lhe outorga o Artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Manacapuru,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 123, de 16 de Março de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO o artigo 3º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB, que versa sobre a composição do Conselho.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, os membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para o biênio 2019-2021, conforme representação a seguir:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: João Batista dos Santos Matos
Suplente: Fábio Júnior Duarte Martins

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marimei Vasconcelos Coelho
Suplente: Afonso Luciano do Carmo Fernandes

III – Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais:
Titular: Maria do Socorro César de Souza
Suplente: Ârtemires Freitas Dias

IV – Representante dos Gestores das Escolas Básicas Públicas Municipais:
Titular: Marcílio Alves Monteiro
Suplente: Francisca Margarida da Silva Picanço

V – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Maria de Fátima da Costa Vieira
Suplente: Maria Antônia Carvalho Gordiano

VI – Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Maria de Fátima da Silva Lima Cruz
Suplente: Paulo Barroso da Cruz

VII – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: João Candido das Neves
Suplente: Juscelina da Silva Amorim

VIII – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Lucilene da Silva Magalhães
Suplente: Keitiane Andrade Diniz

IX – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Cosmo Mafra Correia
Suplente: Gilmara Alberto da Costa

X – Representante dos Estudantes Secundaristas:
Titular: Alice Rodrigues dos Santos
Suplente: Margleyson Ribeiro da Silva

XI – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Elivon Costa Lira
Suplente: Milca Ruiz da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 24 de Junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Manacapuru, 24 de Junho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:5B0D3644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – DAF
EDITAL Nº 001/2019

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. IRAN SARAIVA DE SOUZA, requereu junto ao Munícipio de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 3010/10, Título Definitivo, de um imóvel localizado no Lago do Calado, s/n, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69409-899, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco P-1, situado no limite com KMK LOCAÇÕES LTDA, definido pela coordenada 766.804.26 e 9.640.229.98 ; ao Norte, seguindo com distância de 589,10 m e azimute plano de 46°57'55"; chega-se ao marco P-2, deste confrontando neste trecho com LAGO DO CALADO, a Leste, seguindo com distância de 597,04 m e azimute plano de 158°48'42"; chega-se ao marco P-3, deste confrontando neste trecho com IRAN SARAIVA DE SOUZA, ao Sul, seguindo com distância de 357,23 m e azimute plano de 53°21'22"; chega-se ao marco P-4, deste confrontando neste trecho com FRANCISCO LIMA, ao Oeste, seguindo com distância de 514,54 m e azimute plano de 135°38'16"; chega-se ao marco P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Nestes termos, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Manacapuru, 07 de maio de 2019.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EMANUEL DE OLIVEIRA DE MORAES
Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C2C6B651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – DAF
EDITAL Nº 002/2019

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. ARIOVALDO FERREIRA VASCONCELOS, requereu junto ao Munícipio de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/01409-00, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um imóvel localizado na Estrada de Novo Airão, Km 24, Zona Rural, CEP: 69409-899, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco P-1, situado no limite com a Estrada de Novo Airão, definido pela coordenada 60º44'53,87"O 03º07'03,24"S; ao Leste, seguindo com distância de 300,00 m; chega-se ao marco P-2, deste confrontando neste trecho com Maria Izabel de Lima Souza, ao Sul, seguindo com distância de 1.000,00 m; chega-se ao marco P-3, deste confrontando neste trecho com Terras de Terceiros, ao Oeste, seguindo com distância de 300,00 m; chega-se ao marco P-4, deste confrontando neste trecho com Maria José Marques Magalhães, ao Norte, seguindo com distância de 1.000,00 m chega-se ao marco P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Nestes termos, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Manacapuru, 07 de maio de 2019.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EMANUEL DE OLIVEIRA DE MORAES
Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F5B338D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – DAF
EDITAL Nº 003/2019

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. RAIMUNDA FÉLIX BEZERRA, requereu junto ao Munícipio de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/02016-00, Título Definitivo, de um imóvel localizado na Rua Tefé, 1.197, União, CEP: 69401-185, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco P-1, situado no limite com a Rua Tefé, ao Norte, seguindo com distância de 14,00 m; chega-se ao marco P-2, deste confrontando neste trecho com Isa Araújo Tavares, ao Leste, seguindo com distância de 50,00 m; chega-se ao marco P-3, deste confrontando neste trecho com a Rua Sem Denominação, ao Sul, seguindo com distância de 14,00 m; chega-se ao marco P-4, deste confrontando neste trecho com Jorge, ao Oeste, seguindo com distância de 50,00 m chega-se ao marco P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Nestes termos, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Manacapuru, 07 de maio de 2019.

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EMANUEL DE OLIVEIRA DE MORAES
Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:DB851504

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO LEGISLATIVO NO. 001/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/CMM/2019.

NOMEA servidor para do cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

1º - **NOMEAR** a partir desta data o senhor **IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS**, portador da **RG No. 0157403-5 – SSP/AM e CPF No. 036.940.032-15,** para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO*, NÍVEL CC-I,*** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - DETERMINAR a Diretoria Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de julho de 2019.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente.

Publicado o presente Decreto na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de julho de 2019.

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:3D524F4F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/CMM/2019.

NOMEA servidor para do cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

1º - **NOMEAR** a partir desta data o senhor **CINTHIA TORRES DE SOUZA**, portador da **RG No. 1756150-7 – SSP/AM e CPF No. 755.895.592-00,** para o cargo de **TESOUREIRO*, NÍVEL CC-I,*** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - DETERMINAR a Diretoria Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de julho de 2019.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente.

Publicado o presente Decreto na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de julho de 2019.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:99B5DE85

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/CMM/2019.

NOMEA servidor para do cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

1º - **NOMEAR** a partir desta data o senhor **VERA LUCIA CASCAES DA SILVA** portador da **RG No. 9973389 – SSP/AM e CPF No. 412942892-68,** para o cargo de **CHEFE DE GABINETE,** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - DETERMINAR a Diretoria Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de julho de 2019.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente.

Publicado o presente Decreto na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de julho de 2019.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:543F29F1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO № 004/CMM/2019.

Dispõe sobre a designação e instalação da Comissão de Transição da Câmara Legislativa Municipal de Manaquiri (AM), referente ao período de 01/01/2019 a 30/06/2019.

O Vereador **VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e fazendo cumprir o que determina a **Resolução № 11/2016** de 04 de outubro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e,

D E C R E T A:

Art. 1º - **INSTALAR e DESIGNAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO,** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da Câmara Municipal de Manaquiri, preparando os atos de iniciativa do novo Presidente, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 3º - A equipe de transição é composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) indicados pelo candidato eleito e 02 (dois) de assessoramento, indicados pelo ex-chefe do Legislativo Municipal, conforme disposto no § 2 do Art. 1º da Resolução № 11./2016.

Art. 4º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Resolução № 11/2016.

I – IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS;
II – CINTHIA TORRES DE SOUZA;
IIII – VERA LUCIA CASCES DA SILVA;
IV - NELSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA;
V – JANAINA GERALDO AZEVEDO

Art. 5º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos do Legislativo Municipal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, aos 03 dias do mês de julho de 2019.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Manaquiri (AM)

Publicado o presente Decreto na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de junho de 2019.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:BDCB9722

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS** E A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUES – SEMED**.

A **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS,** pessoa jurídicas de direito privado, instituição religiosa sem fins lucrativos,

com endereço situado na Rua Prefeito Raimundo Albuquerque, n° 232, bairro Ramalho Júnior, Maués/AM, filial devidamente cadastrada na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ N° 04.411.773/0056-95, neste ato representada por seu Presidente Senhor **PAULO MOREIRA CALDAS,** brasileiro, casado, portador da CI RG N° 0468476-1-SSP/AM e do CPF N° 193.116.212-34, domiciliado em Maués e residente na Rua Curuçá, n° 289, bairro do Éden, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MAUÉS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-2, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 248 - Centro, Maués/AM, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador da RG nº 366772 SSP/AC, inscrito no CPF nº 740.311.712-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador João Bosco, n.º 173, Santa Teresa, CEP: 69.190-000, Maués/AM, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da lei e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo tem por objetivo a cessão do imóvel de propriedade da **CEDENTE** situada na Rua Prefeitura Raimundo Albuquerque, n° 232, bairro Ramalho Júnior, constituída do prédio construído em alvenaria, de um pavimento, possuindo a seguinte descrição: oito salas, três banheiros, uma cozinha, um refeitório e uma érea livre, à **CESSIONÁRIA** para abrigar as instalações da **ESCOLA MUNICIPAL INSTITUTO EDUCACIONAL BOAS NOVAS - IEBN**, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a **CEDENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da CEDENTE:

a) A CEDENTE se compromete a entregar ao CESSIONÁRIO o imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo.

b) Comunicar por escrito ao CESSIONÁRIO sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

II – Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, qual seja para abrigar as instalações da **ESCOLA MUNICIPAL INSTITUTO EDUCACIONAL BOAS NOVAS - IEBN** não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste contrato;

b) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

c) Zelar pelo imóvel, como se fosse seu, responsabilizando – se por quaisquer danos que porventura vier a sofrer;

d) Conservar o imóvel, cedido por este ajuste, fazendo por sua conta e risco todos os reparos necessários a sua conservação;

e) Permitir que a CEDENTE ou seu representante examine e vistorie o imóvel cedido quando for solicitado;

f) É expressamente vedado ao CESSIONÁRIO ceder a terceiros, o bem imóvel objeto deste Termo, a qualquer título.

g) Ao findar o Termo, o CESSIONÁRIO deverá entregar o imóvel como recebeu em ótimo estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, objeto do presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito da retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

O CESSIONÁRIO se responsabiliza no pagamento de consumo de água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, ficando responsável pela limpeza e conservação do Imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objetivo através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito a parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Maués, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **dois (02) anos** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

Rescindido este Termo, o CESSIONÁRIO fica obrigado a entregar o imóvel descrito na cláusula primeira, fazendo as reformas ou ressarcindo a CEDENTE das reformas que por ventura se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro da Comarca de Maués, para dirimirem quaisquer dúvidas do presente Termo que não foram resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste Instrumento, assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Maués, 03 de janeiro de 2019

Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Filial Maués
Presidente-Pastor:
PAULO MOREIRA CALDAS
Cedente

Município de Maués
Prefeito:
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Cessionário

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A6009132

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 ,018/2019 ,019/2019 E 020/2019 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na sala de Licitação localizada à Rua

Triunfo, 711 – Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69230-000 para abertura de envelopes dos seguintes certame:

PP (SRP) Nº 017/2019 – CPL/PMNON – Eventual Aquisição pelo menor preço por item de medicamento e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Olinda do Norte (AM).
Data da abertura de envelope: 22/07/2019 às 09h00min

PP (SRP) Nº 018/2019 – CPL/PMNON – Eventual Aquisição pelo menor preço por item de Material Químico-Cirúrgico e Laboratorial, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Olinda do Norte (AM).
Data da abertura de envelope: 23/07/2019 às 09h00min

PP (SRP) Nº 019/2019 – CPL/PMNON – Eventual Aquisição pelo menor preço por item de Material Odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Olinda do Norte (AM).
Data da abertura de envelope: 24/07/2019 às 09h00min

PP (SRP) Nº 020/2019 – CPL/PMNON – Eventual Aquisição pelo menor preço por item de Material Gráfico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Olinda do Norte (AM).
Data da abertura de envelope: 25/07/2019 às 09h00min

Base legal: lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, nº. 711 – Nossa Senhora de Fátima – Nova Olinda do Norte (AM), das 07:30hs às 13:00hs ou via E-mail: licita.non@gmail.com, a partir da data de publicação

Nova Olinda do Norte (AM), 10 de julho de 2019

LINETE SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Decreto: 202/PMNON/GP/2019

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B123CC3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS EXERCÍCIO DE 2019 do Município de Novo Aripuanã/AM pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Aripuanã – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 001 de 20 de janeiro de 2014, em Reunião Extraordinária realizada no dia 01 de julho de 2019 e registrada em ata de nº 004.

Considerandoa Lei 12.345/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando que os serviços cofinanciados serão organizados conforme dispõe a Resolução nº33, de 12 de dezembro de 2012, ou seja, por meio de Blocos de Financiamento e Benefícios Eventuais do SUAS, sendo eles:

a) Bloco de Proteção Social Básica;
b) Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
c) Bloco da Gestão do SUAS;
d) Benefícios Eventuais.

Considerando ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município e está em consonância estadual da Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica aprovado por unanimidade, o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual Sistema Único da Assistência Social ano 2019.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Aripuanã, 01 de julho de 2019.

NÍVEA NARA FERREIRA ARCOS.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8C1DCAC4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 – CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOBÍLIA EM MADEIRA DE LEI E MDF, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEMAIS ÓRGÃOS E COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora pelo menor preço por item do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 – CPL/SRP** a empresa: **MARIA RABELO RAPOSO - ME (CNPJ Nº. 05.540.506/0001-07)**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, com valor global de **R$ 401.250,00 (Quatrocentos e um mil, duzentos e cinquenta reais).** O valor global dos itens apregoados importa em **R$ 401.250,00 (Quatrocentos e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme Ata e Planilha apensa ao Processo, na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira do município.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 17 de junho de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 17 de junho de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:674E6BD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 170/CMP, DE 10 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº. 170/2019-CMP, DE 10 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 95 do Estatuto do Servidor Público do Municipio de Parintins;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **GEAN GRISTIAN ANGIOLI FERREIRA, SEGURANÇA,** referente ao período aquisitivo **2018/2019**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **02/08/2019 a 31/08/2019**.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de julho de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:4C499A42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 006/2019-PGMP

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia*****,** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica do Município de Parintins,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria sob o n. º 006/2018-PGMP, de 30 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em dar continuidade no fluxo de serviços, para fins de não comprometer os trabalhos;

R E S O L V E:

Art. 1°. FIXAR o horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e de seus órgãos auxiliares, de **segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, a partir de 10/07/2019**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência; cumpra-se; publique-se.

Parintins/AM, 10 de julho de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:9FD34770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 029 /2019 - SEMAD

O cidadão, João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em Exercício com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 05 à 10/02/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) João Haroldo Silva de Jesus Neto, Coord. do Setor de Contr. Conv. Prest. Para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para *participar do Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiros e Equipe de Apoio.*

II – DESLOCAMENTO, no dia 05/02/2019

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 04/02/2019

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:4DEE4C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato Nº 014/2018-CML. Tomada de Preços Nº 004/2018-CML/PMP. Contratante: Prefeitura de Parintins. Contratada: J C Construções de Edifícios Ltda – Me, CNPJ 20.708.317/0001-94. Objeto: "Construção de 1 (um) espaço educativo de uma sala de aula, na Comunidade Nossa Senhora das Graças do Zé Açu, no Município de Parintins– Am". Objeto do aditamento: alterar o valor do contrato primitivo de R$ 161.815,26 (cento e sessenta e um mil oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos), referente ao Item 4.0-Espaço Educativo Nossa Senhora das Graças - Ze Açu, fixado na Cláusula Terceira – Preço de Condições de Pagamento e aditar o acréscimo do valor em R$ 11.222,40 (onze mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Montante com acréscimo: R$ 173.037,66 (cento e setenta e sete mil trinta e sete reais e sessenta e seis centavos). Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Educação (SEMED); - Programa de Trabalho: 12.361.0061.1003 – Construção, Restauração e/ou Ampliação de Escolas Municipais; - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 10: Recurso Ordinário. Fundamentação Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parintins (AM), 08 de junho de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:55C25C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo Administrativo nº 038/2019, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 029/2019, Registro de Preços nº 21/2019, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços "para eventual fornecimento de material de consumo e permanente para atender as secretarias", às licitantes: U. DE A. Castelo Branco – Me CNPJ: 04.243.631/0001-92 vencedora dos itens : 29 (R$ 93,96), 30 (R$ 84,07), 31 (R$ 78,80), 32 (R$ 187,80), 33 (R$ 135,38), 34 (R$ 135,63), 35 (R$ 138,47), 36 (R$ 106,42), 37 (R$ 75,05), 38 (R$ 74,31), 39 (R$ 74,92), 40 (R$ 74,67), 41 (R$ 74,18), 42 (R$ 127,47), 43 (R$ 139,44), 44 (R$ 199,46), 45 (R$ 229,13), 46 (R$ 179,02), 49 (R$ 224,19), 50 (R$ 224,19), 51 (R$ 224,19), 52 (R$ 224,19), 53 (R$ 220,88), 54 (R$ 119,18), 55 (R$ 220,88), 56 (R$ 220,88), 58 (R$ 207,70), 59 (R$ 178,69), 60 (R$ 123,63), 61 (R$ 123,63), 62 (R$ 288,80), 63 (R$ 227,48), 64 (R$ 168,14), 69 (R$ 3.725,42), 72 (R$ 2.998,47), 79 (R$ 1.440,72), 90 (R$ 66,93), 93 (R$ 568,70), 106 (R$ 476,23), 109 (R$ 1.542,92), 110 (R$ 2.083,07), 111 (R$ 4.302,37), 118 (R$ 738,49), 120 (R$ 28,56), 121 (R$ 991,69), 122 (R$ 501,12), 125 (R$ 2.858,35), 126 (R$ 3.210,46), 130 (R$ 9,79), 133 (R$ 37,24), 141 (R$ 262,76), 142 (R$ 4.341,93), 146 (R$ 3.128,69), 153 (R$ 40,55); M. C. Rodrigues Junior – ME CNPJ Nº: 10.650.757/0001-84 vencedora dos itens: 1 (R$ 32,63), 2 (R$ 176,71), 4 (R$ 49,45), 6 (R$ 147,69), 7 (R$ 141,03), 8 (R$ 215,27), 10 (R$ 563,41), 11 (R$ 24,97), 15 (R$ 374,84), 19 (R$ 70,89), 21 (R$ 18,72), 22 (R$ 217,26), 23 (R$ 220,55), 24 (R$ 210,98), 25 (R$ 385,72), 26 (R$ 3.112,12), 27 (R$ 226,81), 48 (R$ 220,87), 65 (R$ 232,59), 67 (R$ 228,14), 71 (R$ 5.294,21), 73 (R$ 15,10), 74 (R$ 7,51), 75 (R$ 7,51), 76 (R$ 2,03), 77 (R$ 1.735,73), 80 (R$ 2.515,73), 81 (R$ 85,38), 82 (R$ 618,46), 83 (R$ 863,08), 84 (R$ 1.390,89), 92 (R$ 125,94), 94 (R$ 129,56), 95 (R$ 210,33), 96 (R$ 148,35), 97 (R$ 115,06), 98 (R$ 183,96), 99 (R$ 123,63), 100 (R$ 851,55), 101 (R$ 573,63), 102 (R$ 274,62), 103 (R$ 817,59), 104 (R$ 1.230,34), 105 (R$ 1.483,20), 107 (R$ 470,11), 108 (R$ 470,11), 112 (R$ 1.515,18), 113 (R$ 129,56), 114 (R$ 348,14), 117 (R$ 534,07), 124 (R$ 613,86), 128 (R$ 4.252,11), 129 (R$ 294,40), 132 (R$ 182,97), 134 (R$ 117,03), 135 (R$ 1.049,02), 136 (R$ 2.723,09), 137 (R$ 522,86), 138 (R$ 102,19), 139 (R$ 240,00), 143 (R$ 4.902,24), 145 (R$ 4.724,22), 147 (R$ 63,96), 148 (R$ 837,38), 149 (R$ 337,92), 151 (R$ 311,87), 152 (R$ 67,91); J. Lima Lobato – Me CNPJ Nº: 13.563.237/0001-22 vencedora dos itens : 3 (R$ 298,41), 5 (R$ 137,83), 9 (R$ 21,76), 12 (R$ 39,32), 13 (R$ 138,49), 14 (R$ 88,70), 16 (R$ 31,41), 17 (R$ 42,17), 18 (R$ 43,85), 20 (R$ 107,16), 28 (R$ 62,98), 47 (R$ 220,92), 57 (R$ 280,27), 66 (R$ 227,52), 68 (R$ 178,06), 70 (R$ 3.940,31), 78 (R$ 107,16), 85 (R$ 123,98), 86 (R$ 70,48), 87 (R$ 66,94), 88 (R$ 87,22), 89 (R$ 83,76), 91 (R$ 84,08), 115 (R$ 147,06), 116 (R$ 896,88), 119 (R$ 64,62), 123 (R$ 926,55), 127 (R$ 3.706,86), 131 (R$ 97,93), 140 (R$ 416,45), 44 (R$ 4.962,49), 154 (R$ 82,77), 155 (R$ 2.306,15).

Parintins, 28 de junho de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:616C6B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 140/2019-SEMED NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCENCIA - ELIANA PRESTES DA SILVA

PORTARIA Nº. 140/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA, Secretário Municipal de Educação*** *Parintins,* no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **ELIANA PRESTES DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **16 de maio de 2019.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 31 de maio de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:41F4CF7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".**
Objeto: "Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM.
Data e horário: 24 de julho de 2019, às 9:00h.
Local da realização: No Auditório da CML – Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua Carapanauba, n° 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido por meio do portal da transparência endereço:**https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo/t/procedimentos-licitatorios**; sendo possível também mediante recolhimento da quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos de impressão pela administração pública, não admitida devolução, comprovada por recibo de depósito identificado pelo número de CNPJ da licitante, no Banco Bradesco, Agência nº 3732-0, Conta Corrente 2006-0, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo ou mediante pagamento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a ser retirado na sede do município na Secretaria de Tributos **OU pelo endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com**.

Presidente Figueiredo/AM, 10 de julho de 2019.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML/PMPF

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:ABA77B7C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA AO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - CML/PMPF

No despacho de adjudicação e homologação publicado na edição 2395 de 09 de julho de 2019.

Onde se lê:
E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME
....
estabelecida na Rua Iracema, nº 526, CS A – Bairro da Paz, Manaus/AM

Leia-se:
E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME
....
estabelecida na Rua Thomas A Gonzaga, nº 135, Cj. Dom Pedro I, Manaus/AM
As demais informações contidas no aviso anterior permanecem.

Presidente Figueiredo/AM, 10 de julho de 2019.

SILVIA MICHELE M. B. MOURA
Presidente da CML

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:D0FE47DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º30/2019-GPMSAI- DE 04 DE JULHO DE 2019

"DECLARA de utilidade Pública, o imóvel situado no Município de Santo Antônio do Içá, para fins de DESAPROPRIAÇÃO o lote da Rua da Escadaria, Centro e dá outras providências".....

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá - AM, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 65, V da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7°, Decreto Lei n° 3365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública de acordo com o disposto no art. 5°, alínea "i", do Decreto Lei n° 3365, de 21 de Junho de 1941, o móvel constituído de um lote, com área total de 451,00m², adquirido por meio de Título de Aforamento, no quaL foram edificadas benfeitorias, situadas nesta cidade, na Rua da Escadaria, Centro, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Lote n° 1.038, devidamente registrado no Livro competente de Aforamento n° 02, Folhas 229, medindo 11,00m, de frente por 41,00m, de fundos, correspondente a uma área de 451,00m², limitando-se pela frente com a rua acima mencionada; pelo lado direito de quem contempla o imóvel confrontando com o Sr. Walder Ribeiro da Costa; pelo lado esquerdo com a área reservada a uma Hospedaria Municipal e pelos fundos com o Igarapé Franco. Obs: No referido imóvel, o foreiro já possui uma casa construída em madeiras de Lei para fins residenciais.

Art. 2.º - O Imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á à abertura, conservação, melhoramento de vias e logradouros públicos.

Art. 3º- O proprietário do bem imóvel e das respectivas benfeitorias expropriados terá o prazo de 10 (dez) dias, para apresentar os documentos imobiliários a esta Prefeitura Municipal e se manifestar sobre o preço ofertado para a indenização, findo o qual, sem manifestação, serão adotados os procedimentos judiciais cabíveis.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 5. ° - Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, (AM), 04 de Julho de 2019.

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:323A0E86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS - VILZA DA COSTA MELGUEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre concessão de Licença Por Interesse Particular a servidor Público municipal e da outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 122 da Lei nº 121 de 13 setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal;
DECRETA

Art. 1º. Conceder 02 (dois) anos de Licença por Interesse Particular a servidora pública municipal efetiva a **Sra. VILZA DA COSTA MELGUEIRO,** no cargo de **PROF.I 20H.ENS.FUND.,** CPF/MF Nº 624.457.312-91**.**
Art. 2º. A licença supracitada concedida (*efeito ex tunc*) a partir de 02 de julho de 2019 à 01 de julho de 2021, **com data de apresentação no dia 02 de julho de 2021.**
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de julho de 2019.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D4070A7D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2019 SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CMAE).

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2019

SUBSTITUI os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE), de São Gabriel da Cachoeira-AM, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM,

RESOLVE:

Art. 1° SUBSTITUIR o quadro dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE), do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, que ficará com a seguinte composição:

Nº	NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
	Vanessa dos Santos Vasconcelos	Titular	Representante do Poder Executivo.
	Bernadete Costa Franco	Suplente	
	Rayanne Nunes de Matos	Vice - Presidente	Representante dos Professores.
	Germano de Freitas	Suplente	
	Margarida Jacqueline Brito Pedrosa	Presidente	Representante da Sociedade Civil (APIARN).
	Frassinete Gabriela Ferraz Henrique	Suplente	
	Rosilene da Cruz Gonçalves	Titular	Representante dos Professores.
	Cleudinéia Galvão Castro	Suplente	
	Rogério Dias de Lima	Titular	Representante dos Pais dos Alunos.
	Edier Cordeiro Gonçalves	Suplente	
	José Nilton dos Santos Barreto	Titular	Representante dos Pais e Alunos Tiago Montalvo.
	Edison Cordeiro Gomes	Suplente	
	Aparecida Batista da Costa	Titular	Representante da Sociedade Civil (ASSAI).
	Jaqueline Caldas Carvalho	Suplente	

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:052F4514

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO POR ÓBITO DE AVÓ DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de luto por óbito de avó do servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 83, inciso III e IV, Estatuto do servidor Público Municipal;

Considerando *a Lei de direito de servidor público a luto por morte de conjugue, pais, filhos, irmãos, netos, avós, tios, sobrinhos, cunhados, padrasto, madrasta, genros, noras e sogros.*
Considerando *que o servidor apresentou a Declaração de Óbito do falecido, matricula 27564215-1.*

R E S O L V E

Art. 1º. Fica confirmado **02 (dois) dias de LUTO** ao servidor público municipal o Sr. **WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA**, efetivo no cargo de **VIGIA**, em virtude do falecimento de seu avô o Sr. **BIBIANO AMBROSIO**.
Art. 2º Com efeitos a partir de 19 de junho de 2019 a 20 de junho de 2019, **devendo apresentar-se no seu local de trabalho no dia 21 de junho de 2019.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de junho de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:96767451

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 120 DE 03 DE MAIO DE 2019 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
LEI Nº 120 DE 03 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre autorização e concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências para o biênio 2019 e 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como do Art. 59 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

LEI:
Art. 1 - Diárias são valores pagos ao servidor público ou agente político por dia de afastamento da sede do serviço, em caráter eventual e transitório, quando em atividade, realizada no interesse ou em virtude do exercício de suas funções, destinadas a indenizá-lo de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
Art. 2 - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Assessoria direta, Secretários Municipais, e demais servidores, que eventualmente se deslocarem a serviço do município.
Parágrafo Único – O Vice-Prefeito fará jus a diária se estiver em missão representativa do Município autorizado pelo Prefeito Municipal.
Art. 3 - O pagamento de diárias só poderá ser efetuado e concedido após requerimento do respectivo chefe imediato ou quem estiver exercendo a função com despacho autorizativo do Prefeito.
Art. 4 - O pagamento de diárias será efetuado através de depósito em conta do beneficiário, obedecendo a tabela de diárias que constitui o ANEXO I desta Lei, devendo estar disponível ao servidor até 01 (um) dia antes da viagem.
Art. 5 - No documento de solicitação de diária deverá constar obrigatoriamente:
I – A solicitação de autorização de viagem;
II - Identificação do servidor e o cargo;
III - A(s) localidade(s) de destino(s);
IV - As datas e horários de saída e de regresso previstas para o deslocamento;
V - Meio de transporte a ser utilizado;
VI - Convite e/ou qualquer outro documento que ateste a necessidade do deslocamento.

§ 1º Caso a solicitação de diária não contenha os documentos constantes no art. 5º, o pedido deverá retornar ao órgão requisitante para anexar todos os documentos necessários à comprovação da despesa.
Art. 6 - O beneficiário da (s) diária (s) ficará obrigado a apresentar à autoridade concedente, o relatório de viagem, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de regresso à Sede do Município, com os respectivos bilhetes de passagem utilizados no deslocamento.
Art. 7 - Ao agente político, servidor público ou conselheiro municipal que não prestar contas no prazo máximo de cinco dias úteis do seu retorno, fica vedado à concessão de novas diárias, até que seja regularizada a situação.
Art. 8 - Caso o servidor, receba recursos repassados em excesso, por não ter viajado, ou ter retornado antes do prazo informado, deverá restituir o valor correspondente aos cofres públicos dessa prefeitura,

por meio de desconto na folha de pagamento ou depósito as contas do município, no prazo máximo de 10(dez) dias.
§ 1º Após a restituição de que trata o artigo anterior, o comprovante deverá ser encaminhado por meio de memorando à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Art. 9 - A comprovação da despesa a que se refere o artigo 4º desta Lei será submetida à Secretaria de Finanças onde ficará à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Art. 10 - O processo de comprovação deverá conter os seguintes documentos:
Autorização expressa da concessão de diárias;
Documento/Convite com motivo da viagem;
Despacho da Controladoria do Município;
Decreto Autorizativo assinado pelo prefeito;
Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e Domicilio Bancário);
Relatório de viagem;
§ 1º Nos casos de participação em cursos, seminários, conferências, palestras, entre outras participações de qualificação profissional, o servidor deverá anexar ao relatório de viagem o certificado, diploma ou declaração.
§ 2º Nos casos de visitas agendadas com autoridades da União, do Estado e dos Municípios, o servidor deverá apresentar um ou mais dos seguintes documentos oficiais: declaração, fotos ou publicações que comprovem o comparecimento.
Art. 11 – A concessão e o pagamento de diárias em desacordo com esta Lei, implicará na responsabilidade solidária do (s) Chefe (s) e Servidor (es) envolvido (s) no processo.

Art. 12 – É vedado o pagamento de mais de 10 (dez) diárias ao mesmo servidor dentro do mesmo mês.
Art. 13 – Fica vedado o pagamento de diárias a servidores que se desloquem ou permaneçam nas comunidades e distritos pertencentes a esse município, restando, contudo, a obrigatoriedade da administração com a manutenção da alimentação do servidor, na forma do ANEXO II dessa Lei.
§ 1º - O envio da solicitação de alimentação dos servidores que se deslocarem ou necessitarem permanecer nas comunidades e distritos pertencentes a esse município deverá ser feito com o mínimo de antecedência de 10 (dez) dias, correndo a despesa, as apensas da secretaria solicitante.
§ 2º - O "gênero" alimentício (quantidade) a ser solicitado deverá observar estritamente o "valor" das refeições a serem consumidas, calculadas por dia de permanência, na forma do ANEXO II dessa Lei.
Art. 14 – As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias.
§ 1º - O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:
a)quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
b)no dia do retorno à sede de serviço, se o período for superior a 12 (doze) horas;
c)quando o município custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem, alimentação ou locomoção (tendo este, que arcar com apenas algumas despesas).
§ 2º - Caso o servidor em jurisdição diversa utilize hospedagem, locomoção e alimentação proporcionados pela administração pública municipal (não tendo este, qualquer despesa extraordinária) ***não fará jus ao recebimento das diárias*****,** haja vista a concessão visar especificamente às necessidades básicas de alimentação, locomoção e hospedagem.
Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os atos já praticados.
Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 03 de maio de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM

LEI Nº 0120 DE 03 DE MAIO DE 2019

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS	FORA DO MUNICÍPIO	FORA DO ESTADO
Prefeito	R$ 500,00	R$ 700,00
Vice-Prefeito	R$ 450,00	R$ 600,00
Secretários	R$ 400,00	R$ 450,00
Controlador Geral do Município	R$ 400,00	R$ 450,00
Procurador Geral do Município		
Ouvidor Geral do Município		
Chefe de Gabinete		
Representante em Manaus		
Assessor Jurídico	R$ 210,00	R$ 270,00
Subsecretário		
Representante Distrital	R$ 190,00	R$ 250,00
Demais servidores		

LEI Nº 0120 DE 03 DE MAIO DE 2019

ANEXO II – TABELA DE VALOR POR REFEIÇÃO

REFEIÇÃO	VALOR
Café da Manhã	R$ 10,00
Almoço	R$ 20,00
Jantar	R$ 20,00
Ceia	R$ 10,00
TOTAL DIÁRIO	**R$ 60,00**

EXEMPLO:
- Quantidade total para 05 (cinco dias) de permanência em Distritos e Comunidades.
- Então:

REFEIÇÃO	VALOR	QTD REF. NECESSÁRIA	VALOR X QTD REF NECESSÁRIA
Café da Manhã	R$ 10,00	05	R$ 50,00
Almoço	R$ 20,00	05	R$ 100,00
Jantar	R$ 20,00	05	R$ 100,00
Ceia	R$ 10,00	05	R$ 50,00
VALOR A SER CONVERTIDO EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			**R$ 300,00**

VALORES POR DIA

VALORES POR DIA DE PERMANÊNCIA	
QUANT. DE DIAS	VALOR
01	R$ 60,00
02	R$ 120,00
03	R$ 180,00
04	R$ 240,00
05	R$ 300,00
06	R$ 360,00
07	R$ 420,00
08	R$ 480,00
09	R$ 540,00
10	R$ 600,00

São Gabriel da Cachoeira - AM, 03 de maio de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:691CC8B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 023/2019 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 023/2019-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGARa deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de**Gêneros Alimentícios,** em favor das empresas**: -MARCO AURELIO BATISTA MOREIRA - ME,**para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, com valor de**R$ 740.355,00 (setecentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais); 2.** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 740.355,00 (setecentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 09 de julho de 2019.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:4850DDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI Nº 049 DE 28 DE MARÇO DE 2001. "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI Nº 049 DE 28 DE MARÇO DE 2001.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;
Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde – CMS, em caráter permanente, como órgão deliberativo do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, no âmbito Municipal.

Art. 2º - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do CMS:

I – Definir prioridades de saúde;
II – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
III – Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde;
IV – Propor critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
V – Acompanhar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades publicas e privadas integrantes do SUS no Município;
VI – Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor e as entidades de saúde, no que tange à prestação dessa natureza;
VII – Apreciar antecipadamente em normas complementares;
VIII – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Uatumã, terá a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II – DOS USUÁRIOS

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Sebastião do Uatumã;
Representante da Associação dos Pescadores de São Sebastião do Uatumã;
Representante da Associação de Pais e Mestres;
Representante da Associação dos Agricultores de São Sebastião do Uatuma;
§ 1º - A cada titular do CMS corresponderá a 01 (um) suplente.
§ 2º - Os representantes do Governo Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3º - Os representantes dos usuários serão indicados pela direção das Entidades.

Art. 4º - Na ausência ou impedimento do Presidente assumirá a Presidência o Suplente.

Art. 5º - O CMS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se referem a seus membros:
I – O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviços públicos relevante;
II – Os membros do CMS serão substituídos se faltarem, sem motivo justificado aceito pela sua direção, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de 12 (doze) meses;
III – Os membros do CMS poderão ser substituídos mediante solicitação, das entidades ou autoridades responsável, apresentada ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O CMS terá seu funcionamento regido pelas normas a seguir:
I – O Órgão de deliberação coletiva é o Plenário;
II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente no primeiro dia útil de cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;
III – Quando convocadas extraordinariamente pela maioria dos membros, todos os solicitantes da convocação são obrigados a comparecer;
IV – Para realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do CMS, que deliberará pela maioria dos votos presentes;
V – Qualquer membro do CMS só terá direito a voto, uma única vez,na sessão plenária;

Art. 7º - A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMS, enquanto a Secretaria Municipal de Saúde oferecerá a indispensável assistência técnica.

Art. 8º - O CMS poderá usar toda e qualquer colaboração geral de outros órgãos públicos e entidades particulares ou profissionais afim de bem cumprir as suas atribuições.

Art. 9º - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS, deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Parágrafo Único – As resoluções do CMS, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões, também devem ter ampla divulgação.

Art. 10º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, 28 DE MARÇO DE 2001.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

Tornada pública no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatuma, 28 de março de 2001.

HARLEY G. C. DA SILVA
Sec.Mun.Adm. e Finanças

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:6C780CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 052 DE 22 DE MAIO DE 2001. "INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 052 DE 22 DE MAIO DE 2001.

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Cidadão Fernando Falabella, Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã, aprovou e Eu, sanciono a seguinte,

LEI:

TÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde – FMS, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerências de recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde, executados pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem como atribuições:

I – Planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, articulação com a sua direção Estadual;
II – Assistir as pessoas por intermédio de ações de programações, proteções e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações curativas e preventivas;
III – Planejar, organizar, serir, controlar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços que lhe são inerentes, como:
Vigilância epidemiológica;
Vigilância sanitária;
Vigilância nutricional e alimentar
Proteção e recuperação da saúde do trabalhador.
IV – Formular políticas e implantações em saúde;
V – Colaborar no controle e na fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o do trabalho, em comum acordo, com as organizações.

VI – Colaborar na formulação e execução das políticas de:
Saneamento básico em articulação com o Estado, a União e demais órgãos;
Medicamentos, equipamentos imunológicos e outros insumos de interesse para a saúde, bem como, participar da sua produção;
Sangue e seus derivados.

VII – Participar no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
VIII – Incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento cientifico e tecnológico;
IX – Garantir a capacitação permanente de recursos humanos em seu âmbito de ação;
X – Outras estabelecidas em normas complementares.

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO II
DA VINCULAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, competindo sua coordenação ao Secretário de Saúde e sob a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, por nomeação do Prefeito Municipal.
§ Único – O Coordenador do Fundo Municipal de Saúde – FMS, poderá delegar seus poderes parcial ou totalmente.

SEÇÃO
ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:
I – Gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde – CMS;
II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde, observadas as prioridades e os recursos existentes, observada a competência do Conselho Municipal de Saúde;
III – Submeter à apreciação prévia do Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Municipal de Saúde;
IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais da receita e da despesa do Fundo;
V – Encaminhar a contabilidade geral do Município às demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI – Delegar competência, se necessário às unidades descentralizadas e aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestações de serviços integram o Sistema Municipal de saúde;
VII – Assinar cheques com o responsável pela tesouraria;
VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IX – Firmar Convênios e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;
X – Outras estabelecidas em normas complementares, desde que não conflitantes.

SEÇÃO IV
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO
SUBSEÇÃO I
DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - A Coordenação do Fundo será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, auxiliado no âmbito de suas competências, pelas demais secretarias municipais.

SUBSEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES

ART. 5º - São atribuições de Coordenador do Fundo:
I – Preparar as demonstrações de receita e da despesa a serem encaminhadas ao Prefeito;
II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III – Manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais a cargo do Fundo;
IV – Enviar mensalmente, trimestralmente à contabilidade do Município as demonstrações da receita e da despesa, os inventários e estoques de medicamentos e de instrumentos médicos, e no fim do ano o inventário dos bens móveis e imóveis;
V – Firmar, com os responsáveis pelos controles de execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI – Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica geral do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

VII – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde – CMS a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo determinadas nas demonstrações mencionadas;
VIII – Manter os controles necessários sobre Convênios, os contratos de prestações de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para saúde;
IX – Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes do Sistema Municipal de Saúde;
X – Encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios sobre o desempenho das unidades de saúde dos setores públicos e privados, integrantes do Sistema Municipal de Saúde;
XI – Outras estabelecidas em normas complementares desde que, não conflitantes com a presente Lei.
§ Único - Os prazos para realização das atividades previstas neste artigo, serão fixadas em regulamento.

SEÇÃO V
DOS RECURSOS
SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART. 6º - São Receitas do Fundo:
I – As transferências oriundas ao Fundo Nacional de Saúde, como decorrência do que dispõe o Art. 3º, Inciso VII da Constituição Federal; Art. 2º - IV e Art. 3º, § 1º e 2º da Lei número 8.142 de 28/12/90 da União;
II – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III - O produto de arrecadação das multas e juros de mora por infração a Legislação Municipal;
IV – O produto das parcelas de serviços e outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de Convênios com outras entidades financiadoras;

V – Doações em espécie feitas diretamente para esse Fundo;
§ 1º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, no prazo máximo de três (03) dias, a partir do recebimento dos recursos.
§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – Da existência de disponibilidade de recursos dessa espécie;
II – De prévia aprovação da autoridade competente.

Art. 7º - São também considerados recursos financeiros, o produto das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária ou vinculados à obra ou prestação de serviços de saúde, e outras rendas e doações.

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS

Art. 8º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde – FMS:
I – Disponibilidade monetária em bancos ou Caixa Especial oriundas das receitas especificadas;
II – Direitos que, porventura, vierem a ser constituídos;
III – Bens móveis, imóveis doados com ou sem ônus, para o Sistema de Saúde do Município.
§ Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos do Fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS

Art. 9º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que, porventura, o Município assuma para manutenção do Sistema Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO IV
DO SALDO

Art. 10º - O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

SEÇÃO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 11º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o Programa de trabalho Governamental, observadas o Plano Plurianual a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Municipal de Saúde e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o Orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

SEÇÃO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBSEÇÃO I
DA DESPESA

ART. 12º - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Prefeito Municipal aprovará o quadro de contas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades descentralizadas do Sistema Municipal de Saúde.
§ Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observado o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.
Art. 13º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária existência de dotação orçamentária.
§ Único – para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias serão criados créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por Lei, abertos por Decretos do Executivo.

Art. 14º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:
I – Financiamento total ou parcial dos programas integrados de saúde desenvolvidos pelas Secretarias responsáveis;
II – Pagamento de vencimentos, salários, gratificações de pessoal do órgão, ou entidades da administração Direta ou Indireta que participem das ações previstas no artigo 1º do Decreto que institui o Conselho Municipal de Saúde;
III – Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observados o disposto no § 1º do Art. 199 da Constituição Federal e na Lei Orçamentária;
IV – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V – Construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos de saúde;
VIII – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no Art. 1º da Lei que instituiu o Conselho Municipal de Saúde.
§ Único – O Prefeito Municipal, constituirá Comissão Especial de Licitação, nos termos previstos em regulamentos.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 15º - A execução orçamentária das receitas, se processará através da obtenção de seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

SUBSEÇÃO III
DA CONTABILIDADE

Art. 16º - A Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tem por objetivo conhecer a real situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, permitir o controle e o equilíbrio da receita e da despesa, alem do conhecimento dos resultados produzidos pelo seu desempenho, observados, naturalmente, os padrões e normas exigidos pela Legislação Vigente.

Art. 17º - Nos registros contábeis são devidamente informados as funções de apropriação e apuração dos custos de serviços e outras atividades.

Art. 18º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão conhecidos como balancetes mensais de receita e de despesa e ou demonstração necessárias à Administração que integrarão à contabilidade geral do Município.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada

Art. 20º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para cobrir as despesas de implementação do Fundo a que se refere esta Lei.
Parágrafo Único – As despesas feitas a serem cobertas pelo presente crédito correrão à conta do Código de despesa 4130, investimento em Regime de Execução Especial, compensadas com os recursos oriundos do artigo 43, §§, incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 21º - O Poder executivo Municipal editará Decreto regulamentar no prazo de sessenta (60) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 22º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, 22 DE MAIO DE 2001.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

HARLEY G. C. DA SILVA
Sec.Mun.Adm. e Finanças

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:71956AC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ERRATA Nº 4 AO EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei Municipal nº 145/2015, de 27 de Abril de 2015, torna pública um novo chamamento público para a realização de novas inscrições do Processo de Escolha para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, sem prejuízos das que já foram realizadas, assim como, a flexibilização das regras exigidas para a realização da prova de suficiência a todos os candidatos.
Tal retificação se dá pelo número insuficiente de candidatos aprovados nas provas realizadas nos dois certames que já foram realizados. Vale ressaltar que o Processo Seletivo necessita de pelo menos 10 (dez) candidatos aprovados para participarem da eleição que irá definir os 5 (cinco) Conselheiros Tutelares, bem como os 5 (cinco) Suplentes, respectivamente. Todavia, apenas 2 (dois) candidatos foram aprovados nas provas supramencionadas, o que justifica as alterações propostas abaixo.

ONDE SE LÊ:

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas de 08 a 22 de abril do ano de 2019, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, no Prédio do CREAS, situada na Rua Leopoldo Peres, nº 254, no antigo Prédio do INCRA, Bairro Santo Expedito, CEP nº 69.685-000. Município de Tonantins.

[...]

DA PROVA DISSERTATIVA E OBJETIVA

6.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.

6.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito - SGD, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.

6.3 As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes voltados a crianças e adolescentes, para cada questão poderá ser atribuído 2,5 (dois e meio) pontos, com o total de 10 pontos.

6.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas, num total de 70 pontos.

6.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.

6.6 A Prova Objetiva (escrita) será aplicada no dia 25, e terá duração máxima de 04 horas, e a prova Subjetiva no dia 26 de Maio de 2019, terá duração de 02 horas.

[...]

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

SITEMA DE GARANTIA DE DIREITO
Resolução 113/2006 – CONANDA,

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA
Conceito de internet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de Proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

LEIA-SE:

DAS INSCRIÇÕES

As novas inscrições serão recebidas de **10 de julho a 17 julho do ano de 2019**, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, no Prédio do CREAS, situada na Rua Leopoldo Peres, nº 254, no antigo Prédio do INCRA, Bairro Santo Expedito, CEP nº 69.685-000. Município de Tonantins.

[...]

DA PROVA DISSERTATIVA E OBJETIVA

6.1 A prova, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.

6.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Informática e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.

6.3 ~~As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes voltados a crianças e adolescentes, para cada questão poderá ser atribuído 2,5 (dois e meio) pontos, com o total de 10 pontos.~~

6.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha, num total de 50 pontos.

6.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova objetiva, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 50% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva.

6.6 A Prova Objetiva (escrita) será aplicada no dia 21 de Julho de 2019, e terá duração máxima de 04 horas.

[...]

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

~~**SITEMA DE GARANTIA DE DIREITO**~~
~~Resolução 113/2006 – CONANDA.~~

~~**DIREITO CONSTITUCIONAL**~~
~~Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).~~

INFORMÁTICA
Conceito de internet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de Proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

~~**POLÍTICAS PÚBLICAS**~~
~~Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.~~

Tonantins, 09 de julho de 2019.

ROSILENE PINTO ARAÚJO
Prefeita Municipal em Exercício

PROTÁSIO DE OLIVEIRA GARCIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:50B4D2D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2019/PMU-GP, DE 10 DE JULHO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias ao Senhor **ROBSON PRAIA FRAZÃO – Servidor Público**, para participar dos 42° Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2019, no período de 17/07/2019 a 28/07/2019, na cidade de Manaus/AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 10 de julho de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:9F677331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2019/PMU-GP, DE 09 DE JULHO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias ao Senhor **THEODORO JULIO OMLO – Chefe da Divisão de Convênios**, para participar da Capacitação do Programa Calha Norte, no período de 10/07/2019 a 12/07/2019, na cidade de Manaus/AM, como consta no Ofício nº 379/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 09 de julho de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:91A14942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2019/PMU-GP, DE 05 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) diárias ao Senhor **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO - Prefeito**, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade junto à SEINFRA, DEFESA CIVIL DO ESTADO, SEPROR e EFICAZ ENGENHARIA, no período de 07/07/2019 a 12/07/2019, na cidade de Manaus/AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 05 de julho de 2019.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito do Município de Uarini/AM Em Exercício

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:1EC9E224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2019/PMU-GP, DE 10 DE JULHO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias ao Senhor **JEFFTE VIEIRA DE MOURA – Servidor Público**, para participar do 42° Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S 2019, no período de 17/07/2019 a 28/07/2019, na cidade de Manaus/AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 10 de julho de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:77BF9F5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2019/PMU-GP, DE 10 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ANTÔNIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação com fulcro ao artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação e a saúde são espaços de produção e aplicação de saberes destinados ao desenvolvimento humano, havendo um consenso sobre o relevante papel de ações de promoção da saúde e de educação em saúde desenvolvidas no município;

DECRETA:

Art. 1º - CRIA o **Núcleo de Educação em Saúde e Mobilização Social** para promover medidas necessárias na organização e estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de elaborar e desenvolver ações de Educação em Saúde e Mobilização Social, a fim de apoiar todos os setores técnicos das Secretarias articular com os demais órgãos públicos e comunitários as atividades que visam à promoção de saúde da população.

Art. 2º - O Núcleo de Educação em Saúde e Mobilização Social tem o objetivo de fortalecer todas as ações de Saúde do interesse do Município, criando uma prática mais integral e interinstitucional, desenvolvendo as seguintes ações:
I - Capacitar as equipe do Programa Saúde da Família – PSF, Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS e as equipes das Unidades de Saúde para desenvolver as ações educativas na rotina dos serviços;
II - Realizar ações de Educação em Saúde e Mobilização Social no âmbito da Vigilância em Saúde capacitando e assessorando os Agentes de Endemias para executar as ações educativas dos serviços e ações de mobilização comunitária;
III - Realizar ações de Educação em Saúde e Mobilização Social previstas nos convênios de saneamento financiados pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA ou outros entes Federados;

IV - Mobilizar a sociedade para o controle de agravos à saúde em articulação com a Vigilância em Saúde, o PACS, PSF e demais estratégias, projetos e programas de atenção à saúde;
V - Auxiliar nas campanhas de vacinação do Município e na Vigilância em Saúde;
VI - Apoiar os eventos e campanhas visando o controle de agravos em situações emergenciais;

VII - Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de Educação em Saúde no âmbito municipal;

VIII - Elaborar planos de trabalho, programas, projetos e ações programáticas na área de Vigilância em Saúde e Atenção Primária, além de outras atividades na sua área de competência. Encaminhar o plano de trabalho e relatório semestrais e/ou anuais para acompanhamento do Núcleo Estadual.

Art. 3º - O Núcleo de Educação em Saúde e Mobilização Social deverá utilizar métodos e processo participativos buscando práticas inovadoras a partir da realidade local, para a construção e socialização do conhecimento na ação coletiva para melhoria e transformação social, mudanças de hábitos, melhorando os aspectos em saúde e saneamento.

Art. 4º - As ações do Núcleo de Educação em Saúde e Mobilização Social constituem-se em estratégias, como:

I - Introdução de conteúdos programáticos nas escolas da rede municipal de ensino que esclareçam as campanhas de saúde, como: promoção da saúde, prevenção de endemias; vacinação e saneamento;
II - Desenvolvimento de estudos de comunicação social e matérias gráficos de linguagem acessível, para difundir o conhecimento das causas e consequências de doenças;

III - Desenvolver a capacitação de recursos envolvidos nas áreas de saúde, educação e lideranças comunitárias, visando o aperfeiçoamento no processo de Educação em Saúde e Mobilização Social;

IV - Criação de mecanismo e indicadores para o acompanhamento e avaliação das ações de Educação em Saúde e Mobilização Social para prevenção de doenças;

V - Estimular alternativas inovadoras e socialmente inclusivas no âmbito das ações de educação em saúde municipal.

Art. 5º - Ao estruturar o Núcleo de Educação em Saúde e Mobilização Social será composto por Funcionários Públicos Municipais da área de saúde, com perfil de competências em educação em saúde.

Parágrafo Único - A coordenação dos trabalhos do Núcleo de Educação em Saúde e Mobilização Social será realizada por servidor público municipal designado pelo Prefeito para exercer as funções burocráticas e de organização interna do Núcleo, e para esse fim receberá remuneração adicional pela atuação, de acordo com a Política Administrativa Financeira do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM.

Uarini, 10 de julho de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:B89A3059

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019/CMAS, DE 09 DE JULHO DE 2019.

APROVA O PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Uarini/AM, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal.

CONSIDERANDO as recomendações legais estabelecidas pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Ata nº 004/2019-CMAS da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Uarini/AM realizada no dia 09/07/2019.

RESOLVE
Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação do Cofinanciamento Federal 2019, razão pela qual este segmento é de fundamental importância para o desenvolvimento das ações neste município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MEIRE SEVALHO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uarini/AM.

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:2255B035

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 004/2019-CMAS - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL DE UARINI/AM

Ata nº 004/2019 – CMAS.
Aos nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às quinze horas, na sala dos conselhos,no prédio da Assistência Social – SEMAS,deu-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, com a presença dos membros: Meire Sevalho de Oliveira, presidente do CMAS, Nalriane Pereira da Silva,vice-presidente do CMAS, Adriene Curitima de Oliveira,Davi Maia de Souza,Roger Batista Queiroz, Eliane Medeiros Martiniano,Michelany Gonçalves Leite,Ana Cristina Gomes da Silva, Adayame Leocádio de Oliveira,Lino Pereira Cordeiro,a reunião foi convocada pela presidente , a fim de tratar a seguinte pauta:"***Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Federal para o ano de 2019"***,pauta esta,de suma importância, para execução das políticas públicas no diz respeito ao atendimento aos usuários na área Social,neste município.A presidente,Meire Sevalho de Oliveira, iniciou a reunião saudando à todos e agradeceu a presença dos membros presentes,e deu inicio a pauta da ***Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Federal de 2019***,deixando de forma clara a importância da aprovação para execução dos serviços sociais aos usuários,a Secretária Municipal contribuiu ainda esclarecendo que é de grande valia a aprovação dos membros,para o andamento dos serviços a nossa população uariniense,em seguida a presidente indagou junto aos Conselheiros do CMAS,quanto a posição dos mesmos á respeito da pauta em questão,o conselheiro Lino Pereira Cordeiro,manifestou-se dizendo ser a favor da aprovação e apoiar a execução dos serviços, e os demais membros presentes também declararam-se a favor ,aprovando assim , por unanimidade o Plano de Ação do Cofinanciamento Federal 2019.E nada mais havendo a ser deliberado nesta reunião,a presidente agradeceu a presença de todos inclusive da Secretária Municipal de Assistência,onde a mesma encerrou a reunião agradecendo a presença e a aprovação dos membros, e eu Irineide Martins, Secretária Executiva ,lavrei a presente ata que será lida e assinada por todos os membros presentes.

Uarini, 09 de Julho de 2019.

IRINEIDE MARTINS DA SILVA
Secretária Executiva dos Conselhos

MEIRE SEVALHO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

NALRIANE PEREIRA DA SILVA
Conselheira

ADRIENE CURITIMA DE OLIVEIRA
Conselheira

DAVI MAIA DE SOUZA
Conselheiro

MICHELANY GONÇALVES LEITE
Conselheira

ADAYAME LEOCÁDIO DE OLIVEIRA
Conselheira

ROGIRLENE GOES PEREIRA
Conselheira

LINO PEREIRA CORDEIRO
Conselheiro

ELIANE MEDEIROS MARTINIANO
Conselheira

ROGER BATISTA QUEIROZ
Conselheiro

ANA CRISTINA GOMES DA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:AE583A6D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019-CML/PMA

PROCESSO Nº. 2019/004/001 - SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019-CML/ANORI
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal Anori, situada na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, bairro Centro, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – JULYO COMERCIAL LTDA - ME, com sede na Rua Orador, nº. 149, Térreo, Bairro Chapada, CEP 69050-144, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. 02.692.154/0001-17**,** representada pelo Sr. Ronaldo Garcez Barroso, portador do CPF n°. 764.654.892-87, **vencedora dos itens de 1 a 100 do Lote 1, dos itens de 1 a 28 do Lote 2**.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **eventual contratação de pessoa jurídica, visando a aquisição de material didático e pedagógico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anori/AM**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS
LOTE 1

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	150	PCT	ALFINETE COATS CORRENTE CABEÇA DE VIDRO	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 17,01
2	150	PCT	ALFINETE COATS CORRENTE COMUM Nº 29	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 14,67
3	200	UNID	ALGODÃO EM BOLA 100gr	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 9,95
4	200	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MATERIAL: PLÁSTICO	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 6,27
5	100	UNID	APONTADOR DE MESA COM MANIVELA	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 40,13
6	300	UNID	ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO AZUL DIMENSÔES 84X62X1CM	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 4,10
7	300	UNID.	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO VERMELHO DIMENSÔES 84X62X1CM	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 4,10
8	300	PCT	BALÃO LISO Nº 6,5 COR: AMARELO	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 5,40
9	300	PCT	BALÃO LISO Nº 6,5 COR: VERMELHO	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 5,40
10	250	UNID	BARBANTE ALGODÃO COLORIDO 4/4 82M.	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 2,58
11	500	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA: GROSSA/FINA, APRESENTAÇÃO PACOTE COM 1 KG	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 35,05
12	600	UNID	BORRACHA BRANCA LÁTEX, COR: BRANCA, DIMENSÔES MÍNIMAS: 40 X 20 X 10MM, APLICAÇÃO: LÁPIS E GRAFITE	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 0,35
13	300	UNID	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS TIPO HORIZONTAL DE 1/4, FORMATO 200X275mm	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 5,61
14	200	UNID	CADERNO COM ARAME TIPO: CAPA DURA, 10 MATÉRIAS C/ 200 FOLHAS	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 13,55
15	200	UNID	CADERNO DE 12 MATÉRIAS, FORMATO 200mmx275mm, COM 240 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 14,45
16	500	UNID	CADERNO DE DESENHO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: HORIZONTAL, FORMATO 31X22 CENTÍMETROS COM 50 FOLHAS	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 5,47
17	150	UNID	CALCULADORA BOLSO 8DIG CC1000	JULYO COMERCIAL	R$ 8,25

				LTDA - ME	
18	3000	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, MATERIAL: CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE ARENTE, TIPO ESCRITA: MEDIA	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 0,80
19	3000	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, MATERIAL: CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE ARENTE, TIPO ESCRITA: MEDIA	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 0,80
20	3000	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, MATERIAL: CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE ARENTE, TIPO ESCRITA: MEDIA	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 0,80
21	150	UNID	CARA PINTADA, LINHA: LIQUÍDA COM 10 CORES	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 30,50
22	500	UNID	CARREGADOR PINCEIS P/ QUADRO BRANCO, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR: AZUL DE 20ml	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 9,90
23	500	UNID	CARREGADOR PINCEIS P/ QUADRO BRANCO MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR: PRETA DE 20ml	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 9,90
24	500	UNID	CARREGADOR PINCEIS P/ QUADRO BRANCO MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR: VERMELHO DE 20ml	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 9,90
25	300	CX	CLIPS COLORIDO Nº 02 CAIXA COM 100 UNIDADES	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 5,90
26	300	CX	CLIPS Nº 02 (CAIXA) COM 100 UNIDADES MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO.	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 4,20
27	300	CX	CLIPS Nº 04 (CAIXA) COM 100 UNIDADES MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO.	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 4,20
28	300	CX	CLIPS Nº 06 (CAIXA) COM 50 UNIDADES MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO.	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 6,10
29	300	CX	CLIPS Nº 08 (CAIXA) COM 25 UNIDADES MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO.	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 5,90
30	1000	UNID	COLA BRANCA 90GR MATERIAL: PLÁSTICA, APRESENTAÇÃO: COLA BRANCA A BASE DE PVA	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 3,25
31	200	UNID	COLA BRILHO COLOR 25G COM CORES VARIADAS, MATERIAL: PLÁSTICA A BASE DE PVA	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 3,50
32	200	UNID	COLA GLITER COM 06 CORES DE 25G MATERIAL: PLÁSTICO Á BASE DE PVA	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 21,45
33	1000	UNID	COLA PARA ISOPOR 80GR MATERIAL: ACETATO DE POLIVINILA SOLUÇÃO ALCOÓLICA, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM BICO 90G.	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 5,25
34	500	UNID	CORRETIVO TIPO CANETA 8ML MATERIAL: PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA, DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICO.	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 6,20
35	1000	CX	ENVELOPE GRANDE MATERIAL: PAPEL KRAFT ESPESSURA: 22,9 X 32,4, COR PARDA COM 500 UNIDADES 80G	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 218,36
36	1000	UNID	ENVELOPE KRAFT COR: OURO ESPESSURA 110X1170CM 80G	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 1,90
37	1000	UNID	ENVELOPE KRAFT COR: OURO ESPESSURA 125X176CM 80G	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 1,90
38	1000	UNID	ENVELOPE KRAFT COR: OURO ESPESSURA 162X229CM 80G	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 1,90
39	1000	UNID	ENVELOPE KRAFT COR: PARDA ESPESSURA 22X32CM 80G	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 2,25
40	1000	UNID	ENVELOPE KRAFT COR: PARDA ESPESSURA 31X41CM 80G	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 1,00
41	1000	UNID	ENVELOPE MÉDIO MATERIAL: KRAFT ESPESSURA: 16X22CM, COR PARDA COM 500 UNIDADES 80G	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 0,32
42	300	UNID	ESTILETE LAMINA LARGA MATERIAL: CABO DE PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO, DIMENSÔES 18MM CABO X 10 CM DE LAMINA	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 2,05
43	1000	FL	EVA CORES VARIADAS, APRESENTAÇÃO: FINO E LISO DIMENSÕES: 60X40CM ESPESSURA:1,8 A 2mm PACOTE COM 10 FOLHAS	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 1,55
44	300	UNID	FITA ADESIVA CREPADA 19X050mm	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 4,24
45	300	CX	FITA DECORATIVA MATERIAL: PLÁSTICO CORES VARIADAS COM ESPESSURA: 18MMX10 METROS CAIXA COM 24 FITAS	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 124,05
46	300	UNID	FITA DUPLA FACE ESTREITA, MATERIAL PAPEL SILICONIZADO ESPESSURA 700X550 ROLO COM 20 METROS	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 7,50
47	300	CX	FITA GOMADA ADESIVA PLASTICA MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LARGURA: 48MM, COMPRIMENTO: 50M, TIPO FACE: MONOFACE	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 3,68
48	500	FL	FOLHA DE ISOPOR 15MM DIMENSÔES: 100 X 1 X 30CM 15mm ESPESSURA 50 X 100	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 6,20
49	500	FL	FOLHA DE ISOPOR 20MM DIMENSÔES 100 X 1 X 30 CM 20mm ESPESSURA 50 X 100	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 8,40
50	2000	UNID	FOLHAS DE EVA COM GLITER CORES: VARIADAS ESPESSURA 40X48 CM	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 6,40
51	100	UNID	FURADOR DE PAPEL COM DOIS FUROS CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS DE 75g	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 114,10
52	500	CX	GIZ DE CERA MATERIAL: CERA, COR: 12 CORES DIVERSAS	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 1,95
53	150	UNID	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 MATERIAL: METAL, CAPACIDADE CARGA: 100 GRAMPOS PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75g GRAMPO: 26/6	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 10,20
54	100	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COMUM 26/6 MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO: CAIXA COM 5.000 UNIDADES	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 5,59
55	1300	PCT	KIT PARA MERENDA ESCOLAR MATERIAL CORPO: PLÁSTICO REFORÇADO, COMPOSIÇÃO: 01 CANECA DE 200ml, 01 PRATO FUNDO, 01 COLHER, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO DOS ALUNOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 PACOTE	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 7,35
56	500	CX	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES MATERIAL: MADEIRA, TAMANHO GRANDE CORES VARIADAS	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 5,15
57	500	CX	LAPIS DE COR PIRILAMPO GRD COM 12 UNIDADES	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 5,85
58	300	CX	LAPIS VERDE COM BORRACHA COM 12 UNIDADES	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 5,11
59	1000	UNID	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO SPRAY, COM 60m COM 12 UNIDADES	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 27,47
60	100	UNID	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 17,55
61	100	UNID	LIVRO DE PONTO PEQUENO COM 160 FOLHAS	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 27,50
62	200	UNID	MARCADOR DE CD MATERIAL PLÁSTICO CORES DIVERSAS ESPESSURA 0,5mm, PONTA POLIÉSTER 2.0mm	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 3,70
63	300	UNID	MARCADOR DE TEXTO MATERIAL PLASTICO DE COR AMARELA COM 12 UNIDADES	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 20,95
64	500	CX	MASSA DE MODELAR CAIXA COM SEIS CORES SORTIDAS DE 90g	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 3,10
65	500	PCT	PALITO DE PICOLE QUADRADO COM 100 UNIDADE	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 3,55
66	2000	UNID	PAPEL ALMAÇO BRANCO TAMANHO: OFICIO 215X315 mm	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 0,25

67	1000	FL	PAPEL CARTÃO (COR VARIADA) MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M², COMPRIMENTO: 70 cm, LARGURA:50 cm, COR: A SER DEFINIDA PELO ORGÃO	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 2,10
68	1000	FL	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO: USO GERAL, GRAMATURA: 180 G/M², COMPRIMENTO: 297 mm, LARGURA: 210 mm	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 0,99
69	500	PCT	PAPEL COUCHE 180g COM 50 FOLHAS	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 22,75
70	600	FL	PAPEL CREPOM MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M², COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 48 cm, COR: A SER DEFINIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 2,15
71	300	PCT	PAPEL DE SEDA VAREJO ESPESSURA: 50X70 cm COM 100 FOLHAS	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 27,10
72	1000	PCT	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS ESPESSURA: 48X66 TAMANHO: 210X297cm A4 PACOTE COM 20 UNIDADE	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 25,50
73	500	FL	PAPEL LAMINADO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APRESENTAÇÃO: PAPEL LAMINADO, NA CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48,0 X 60,0 cm	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 1,25
74	600	PCT	PAPEL MADEIRA KRAFT 200gsm LOTE COM 50 FOLHAS	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 79,85
75	600	UNID	PAPEL NACARADO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, NAS CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48,0 X 60,0 cm	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 3,25
76	100	pct	PAPEL ADESIVO LEMBRETE COLORIDO	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 4,99
77	100	PCT	PAPEL VEGETAL CINZA 180g COM 50 FOLHAS TAMANHO: 66X96cm	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 33,50
78	600	CX	PAPEL PARA REPROGRAFIA MATERIAL: IMPRESSÃO A LASER, A JATO DE TINTA, COPIADORAS, FAX PLANO E OFFSET, FORMATO: A4 (210 X 297MM), : 75 G/M², COR: BRANCA, COM 10 RESMAS: DE 500 FOLHAS).	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 210,00
79	100	PCT	PAPEL VEGETAL CREME 180g COM 50 FOLHAS TAMANHO: 66X96 cm	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 33,50
80	500	UNID	PASTA PLASTICA 55MM CORES VARIADAS ESPESSURA 0,50m	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 6,70
81	200	UNID	PASTA PLASTICA COM ELASTICO APLICAÇÃO: USO GERAL, MATERIAL: PLASTIFICADO, ESPESSURA DE 4cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO.	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 4,30
82	200	UNID	PASTA PLASTICA SEM ELASTICO APLICAÇÃO: USO GERAL, MATERIAL: PLASTIFICADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM GRAMPO TRILHO	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 1,65
83	300	UNID	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 2,55
84	300	JG	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: VARIADAS, TIPO PONTA: FELTRO COM 06 UNIDADES	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 8,95
85	300	JG	PINCEL HIDROGRAFICO COMPACTOR COLOR COM 06 CORES	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 9,35
86	200	JG	PINCEL HIDROGRAFICO NEO PEN COM 06 CORES	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 5,30
87	2000	UNID	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, APLICAÇÃO: QUADRO MAGNÉTICO BRANCO RECARREGAVEL	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 3,90
88	2000	UNID	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETA MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, APLICAÇÃO: QUADRO MAGNÉTICO BRANCO RECARREGAVEL	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 3,90
89	2000	UNID	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, APLICAÇÃO: QUADRO MAGNÉTICO BRANCO RECARREGAVEL	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 3,90
90	100	PCT	PLACA DE EVA LISO, MEDIDA 40X47CM, ESPESSURA 2mm CORES VARIADAS COM 10 UNIDADES	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 17,05
91	200	UNID	REGUA 30CM DE ALUMINIO	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 4,50
92	500	UNID	REGUA TRANSPARENTE 30CM MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA: 2MM, GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS, COMPRIMENTO: 30cm	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 1,00
93	100	UNID	TESOURA 21CM CABO ANATÔMICO E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 11,37
94	100	UNID	TESOURA DE PICOTAR GRANDE 24CM	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 68,22
95	300	UNID	TESOURA ESCOLAR BRW 13CM	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 2,80
96	100	UNID	TESOURA PICOTAR ZIG ZIG	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 7,35
97	300	UNID	TESOURA SEM PONTA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA ARREDONDADA APLICAÇÃO: ESCOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REBITE MACIÇO	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 5,50
98	300	CX	TINTA GUACHE COM 06 CORES 15ML	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 4,10
99	200	PCT	EVA TATAME INFANTIL 8MM DE 9 PEÇAS KIT	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 192,00
100	200	RL	TNT COR: A SER DEFINIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE, GRAMATURA: 40 GR/M2, COMPRIMENTO, LARGURA: 1,40mts, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOBINA DE 50MTS.	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 74,00

LOTE 2

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	30	UNID	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA – MDF Descrição: dominó confeccionado em MDF com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferente. Dimensões das peças: 7cm x 3,5cm Animais Domésticos Ou Selvagens	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 25,33
2	40	UNID	CONJUNTO DE BOLICHE- BOLICHE DE PANO: formado por 6 pinos e 2 bolas em diversas cores com peças confeccionadas em tecido de algodão antialérgico; com enchimento de manta acrílica, antialérgica e lavável. As peças deverão ser costuradas. Dimensões aproximadas: altura máxima dos pinos é 25 cm e diâmetro da bola é de 10 cm; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 340,00
3	40	UNID	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA – METAL Descrição: carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis; depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé. Dimensões aproximadas: C: 54cm; L: 40cm e A: 73 cm Embalagem: caixa de papelão.	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 74,75
4	30	UNID	CONJUNTO DE FANTOCHES DE FAMILÍA BRANCA: confeccionado em feltro e tecido, com 7 peças, sendo cada peça um membro diferente da família, medindo aproximadamente 335x300 mm cada, personagens diversos	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 217,10
5	30	UNID	CONJUNTO DE FANTOCHES DE FAMILÍA NEGRA: confeccionado em feltro e tecido, com 7 peças, sendo cada peça um membro diferente da família, medindo aproximadamente 335x300 mm cada, personagens diversos	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 217,10
6	30	UNID	FANTOCHE DE PERSONAGENS DO FOLCLORE: confeccionado em feltro com 10 peças medindo aproximadamente 280x150 mm cada. Diversos personagens.	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 195,50
7	30	UNID	KIT FERRAMENTAS EM PLASTICO COLORIDO RIGIDO - RESISTENTE, CONTENDO 16 (DEZESSEIS) PEÇAS, SENDO 1 (UMA) FURADEIRA, 1 (UMA) MORÇA, 1 (UM) ALICATE, 1(UMA) CHAVE DE FENDA, 1 (UMA) CHAVE DE BOCA, 1 (UMA) CHAVE INGLESA, 1 (UM) SERROTE, 1 (UM) MARTELO, 8 (OITO) PARAFUSOS COM PORCAS, MAIOR PEÇA 230MM, ACONDICIONADOS EM SACOLA PLÁSTICA COM ZÍPER, MEDIDAS APROXIMADAS EMBALAGEM 350 X 220 X 200MM	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 76,95
8	20	UNID	Posto De Gasolina	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 149,56

9	20	UNID	BANDINHA RITMICA INFANTIL - Embalagem Papelão. Contendo no mínimo 34 instrumentos musicais infantis, confeccionados madeira, alumínio, pelo, côco, plástico e outros materiais, nas seguintes quantidades mínimas:01 Surdão,01 Surdo Mor,02 Pandeiros Pastoril, 01 Par de Pratos,02 Triângulos,01 Agogô, 01 Maraca, 01 Ganzá,02 Chocalhos, 02 Claves de Rumba,02 Reco recos, 02 Black Black, 02 Castanholas com cabo, 01 Congue de Côco, 01 Flauta Doce, 02 Sinos, 02 Platinelas, 02 Campanelas,01 Afuchê,01 Caxixi pequeno, 01 Caxixi médio 01 Tambor,02 Pandeiros,	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 936,54
10	30	UNID	CONJUNTO DE BOLICHE: contendo 6 pinos e 2 bolas, os pinos e as bolas serão confeccionadas em plástico em diversas cores, os pinos deverão ser numerados e as bolas deverão possuir encaixe para os dedos. Dimensões aproximadas: pinos de 25 cm x 10 cm e bolas com diâmetro de 10 cm aproximadamente.	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 30,10
11	20	UNID	CENTOPÉIA: Túnel confeccionado em arame zincado e encapado – dimensão 1,80m	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 739,50
12	20	UNID	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES – TECIDO Descrição: conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de plush colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga Marinha: Deverá conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo em 4 ovos. Porca: Deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga. Vaca: Deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga. Embalagem: o conjunto deverá ser revestido em filme plástico e colocado em caixa de papelão	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 926,39
13	50	UNID	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS – MDF Descrição: Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74x74x18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 200 x 180 x 8mm	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 76,35
14	50	UNID	CONJUNTO DE BONECAS DIVERSAS (NEGRAS E BRANCAS) COM 05 UNIDADES	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 95,62
15	30	UNID	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO Descrição: um caminhão de bombeiro, em plástico, com até 4 rodas, dotado de mecanismo de para-brisa porta traseiras articuladas Medidas aproximadas do caminhão, 40 x 28 x 22 cm Peso aproximado: 1,8 kg Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 40,35
16	30	UNID	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO Descrição: caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu un 10 conteúdo caia pela abertura posterior. Deverá acompanhar uma 1 pá e 1 rastelo. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 45,73
17	20	UNID	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO Descrição: caminhão plástico dotado de carroceria para acondicionar no mínimo 3 e no máximo 4 carros, de cores diferentes, que deverão vir inclusos. A carroceria deverá conter até 8 rodas. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 92 x 17 x 30 cm Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 55,29
18	50	UNID	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO – PAPELÃO Descrição: 3 quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm + papel couche 115gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). São 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 10 a 20 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico.	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 41,25
19	20	UNID	Dominó Tradicional - Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, 28 peças de 7x3,5cm, pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica em uma das faces; Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 17x9,3x4 cm. Tampa: Face exterior pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, serigrafado em policromia ultravioleta atóxica com 1 orifício de 1 cm de diâmetro para facilitar a abertura da caixa. Lacrado com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO.	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 57,45
20	20	UNID	Escorregador, desmontável, com 03 degraus antiderrapantes, corrimão para dar maior segurança na subida, - sistema de encaixe para caixa de areia, faixa etária recomendada a partir de 2 anos, dimensões do produto: 161x51x93 cm, peso aproximado do produto: 13kg, composição / material: Polietileno.	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 1.022,70
21	20	UNID	GANGORRA PATINHO DUPLA - *gangorra para 2 ou 3 crianças Em forma de patinho com 4 pegadores laterais e olhos de acrílico *base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme *laterais com apoio para os péscom formato anti- derrapante E formas de asinhas e ondas *2 assentos nas extremidades com leve ressalto em forma de rabinho de pato Matéria-prima empregada • polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável) • polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo • Dimensões Aproximadas: • altura: 50 cm • largura: 40 cm • comprimento: 1,10 cm Descrição: Gangorra ideal para 2 crianças nas extremidades, sendo que é possível acomodar uma 3ª.criança no meio da gangorra. Os assentos tem ressaltos que impedem que a criança escorregue para trás, e a parte de baixo possui limitadores que impedem que a gangorra derrube as crianças para trás. Recomendável para crianças até 4 anos.	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 570,00
22	10	UNID	GANGORRA PATINHO INDIVIDUAL: gangorra para 01 criança Em forma de patinho com 2 pegadores laterais e olhos de acrílico *base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme *laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante E formas de asinhas e onda. Matéria-prima empregada • polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável) • polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Medidas: Altura: 47 cm; Largura: 31 cm; Comprimento: 68 cm.	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 372,00
23	20	UNID	Jogos De Percurso (Vários Temas)	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 78,00
24	20	UNID	KIT DOUTOR - Contendo: 01 capacete, 01 bandejinha, 01 tesourinha, 01 óculos, 01 lupinha, 01 estetoscopiozinho, 01 seringuinha, 01 mascarazinha cirúrgica, 01 auscultadorzinho, 01 martelinho	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 68,50
25	20	UNID	Mini fogão, idade recomendada 3 a 4 anos, composição/material: plástico injetado, conteúdo da embalagem: - 1 fogão e 12 acessórios (04 panelinhas, 01 panelinha de pressão, 01 frigideira, 01 espumadeira, 01 concha, 01 colher de arroz, 01 garfo grande, 01 pegador de macarrão, 01 chaleira, dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 48,5 x20,5x31,5cm.	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 173,23
26	20	UNID	Mini geladeira, idade recomendada 3 a 4 anos, composição/material plástico, contendo: - 1 geladeira, forminhas de sorvete, forminha de gelo, 2 garrafinhas, 6 ovinhos, 1 pacote de margarina, 4 forminhas de gelatina e 2 adesivos de pinguim. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 26,5x28x61,4cm. Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 3,5kg.	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 354,00
27	20	UNID	Play urso. Dimensões: 1,10m. Montado: 2,0x0,80m. Módulo em formato quadrado com parte frontal e funda em forma de Urso, lateral esquerda ou direita com vazados quadrados e retangulares e encaixe para cesta de basquete. Abertura lateral direita ou esquerda para jogo de bola-GOOL. Produzido com Polietileno 14aditivado com Anti estático e Proteção UV.	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 2.256,79
28	20	UNID	Teatrinho De Fantoches. Descrição: um teatro de fantoche, medindo aproximadamente 1, 90cm x 0, 85cm, confeccionado em tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita) com detalhes coloridos. Cortina em tecido 100% algodão estampado. Possui alças para serem fixadas em gancho/ suporte na porta da sala de aula. Possui estrutura interna em madeira reforçada facilitando a estruturação do teatro. Embalagem: Caixa de papelão	JULYO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 510,00

Anori/AM, 10 de Julho de 2019.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal

Prestador:

RONALDO GARCEZ BARROSO
CPF nº. 764.654.892-87
Julyo Comercial LTDA - ME
CNPJ nº. 02.692.154/0001-17

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:84341674

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 015/2019-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 015/2019-CPL/PMB,resultante do Pregão Presencial SRP nº 018/2019-CPL/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem em Hotel, localizado na sede do Município de Barreirinha/AM, a fim de atender as necessidades e demandas da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.
Assinatura da Ata: 10/07/2019.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA I T DA SILVA - ME, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
01	HOSPEDAGEM EM **APARTAMENTO SIMPLES**, HOTEL QUE ESTEJA LOCALIZADO E PRESTE SEUS SERVIÇOS NA CIDADE DE BARREIRINHA. QUE TENHA ACOMODAÇÕES DISPONÍVEIS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARTAMENTOS COM 01 (UMA) CAMA PARA ADULTO (SOLTEIRO OU CASAL), AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO AMPLO COM DOIS AMBIENTES.	UND	300	3.600	R$ 38,00	R$ 11.400,00
03	HOSPEDAGEM EM **APARTAMENTO TRIPLO,** HOTEL QUE ESTEJA LOCALIZADO E PRESTE SEUS SERVIÇOS NA CIDADE DE BARREIRINHA. QUE TENHA ACOMODAÇÕES DISPONÍVEIS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARTAMENTOS COM 03 (TRÊS) CAMAS PARA ADULTO (SOLTEIRO OU CASAL), AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO AMPLO COM DOIS AMBIENTES.	UND	200	2.400	R$ 95,00	R$ 19.000,00
04	HOSPEDAGEM EM **APARTAMENTO ESPECIAL,** HOTEL QUE ESTEJA LOCALIZADO E PRESTE SEUS SERVIÇOS NA CIDADE DE BARREIRINHA. QUE TENHA ACOMODAÇÕES DISPONÍVEIS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARTAMENTOS COM 04 (QUATRO) CAMAS PARA ADULTO (SOLTEIRO OU CASAL), AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO AMPLO COM DOIS AMBIENTES.	UND	150	1.800	R$ 125,00	R$ 18.000,00

EMPRESA J D BUTEL RODRIGUES – ME, CNPJ Nº 11.170.275/0001-90,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
02	HOSPEDAGEM EM **APARTAMENTO DUPLO**, HOTEL QUE ESTEJA LOCALIZADO E PRESTE SEUS SERVIÇOS NA CIDADE DE BARREIRINHA. QUE TENHA ACOMODAÇÕES DISPONÍVEIS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARTAMENTOS COM 02 (DUAS) CAMAS PARA ADULTO (SOLTEIRO OU CASAL), AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO AMPLO COM DOIS AMBIENTES.	UND	250	3.000	R$ 70,00	R$ 17.500,00
05	HOSPEDAGEM EM **APARTAMENTO SUPER ESPECIAL,** HOTEL QUE ESTEJA LOCALIZADO E PRESTE SEUS SERVIÇOS NA CIDADE DE BARREIRINHA, QUE TENHA ACOMODAÇÕES DISPONÍVEIS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARTAMENTOS COM 05 (CINCO) CAMAS PARA ADULTO (SOLTEIRO OU CASAL), AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO AMPLO COM DOIS AMBIENTES.	UND	100	1.200	R$ 145,00	R$ 14.500,00

O valor global registrado para as Empresas **I T DA SILVA - ME, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01**, para os itens 1, 3 e 4, no valor global de R$ 580.800,00 (quinhentos oitenta mil e oitocentos reais); **J D BUTEL RODRIGUES – ME, CNPJ Nº 11.170.275/0001-90,** para os itens 2 e 5, com o valor global de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 10 de julho de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

I T DA SILVA – ME
CNPJ Nº 34.505.677/0001-01

J D BUTEL RODRIGUES – ME
CNPJ Nº 11.170.275/0001-90

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:85685C3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.174/2019

Altera os Artigos 41 e 42 da Lei Municipal nº 1.124/2016, Que Tratam das Alíquotas de Contribuição Previdenciária, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61º e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Carauari;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal n° 1.124 de 20 (vinte) de setembro 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - A contribuição previdenciária de que trata o parágrafo I do artigo 41 desta Lei, de responsabilidade do ente, será de **17,00%** (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual de **2,00 %** para as despesas administrativas e incidente sobre a folha de servidores ativos efetivos e sobre a folha dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social e percentual de **3,00%** referente ao custeio suplementar, conforme definida na reavaliação atuarial de 2019.

Art. 3° - Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2019 a 2047.

Descrição		**%**		
Servidores Aposentado/Pensionistas Acima do Teto		11,00%		
Servidores Ativos		11,00%		
Prefeitura - Contribuição Normal	Custo Normal	12,00%		
	Custo Suplementar	3,00%		
	Custo Administrativo	2,00%		
Prefeitura - Custo Suplementar	Custo Total	**17,00%**	**Ano**	**%**
	Ano	**%**	2024 - 2028	45,00%
	2019	3,00%	2029 - 2033	80,00%
	2020	3,00%	2034 - 2047	105,00%
	2021	3,00%		
	2022	3,00%		
	2023	3,00%		

Art. 4° - Mantem-se inalterada a alíquota de contribuição previdenciária de **11,00%** (onze por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o artigo 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 5° - Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do ente poderão ser estabelecidas por ato do Poder Executivo para ajustá-la à reavaliação atuarial anual.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 09 de julho de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A2ED594A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.175 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2020

Anexo de Riscos Fiscais

Anexo de Metas Fiscais

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A partir da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4 º:
"§3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."
A partir de então, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, onde de um lado, serão avaliadas as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e de outro, serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Mesmo com o avanço na solidificação do ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem representar alterações nos indicadores fiscais esperados, que podem ter conseqüências nas decisões futuras da política fiscal. O compromisso das atuais administrações com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever despesas e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.
Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos, que são os Riscos Orçamentários e os Riscos decorrentes da Gestão da Dívida.
Os riscos orçamentários afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas. Do lado da receita, pode-se apontar como exemplo a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária, tais como alterações no nível da atividade econômica ou alterações na taxa de câmbio, e a restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária. Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar desvios tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais legais, ou ainda à ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do poder público ações emergenciais.

Continua 1/2

Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano, de forma a não afetar o cumprimento das metas do resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas bem como de mecanismos de esforço fiscal no sentido de alavancar a arrecadação de receitas.

Os Riscos da Dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida publica. São verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos:

a) O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e câmbio nos títulos vincendos. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre a dívida e a RCL – Receita Corrente Líquida, definida na Lei Complementar nº 101/2000.
b) O segundo tipo de risco de dívida relaciona-se aos chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais. Quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de o ente sair vitorioso e não, haver o impacto fiscal, sendo também imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam em geral, um longo período para chegar ao resultado final. Neste sentido, por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, pois, conforme estabelecido pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, *"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".*
Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, os direitos do ente sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional.
Para cobrir os eventuais riscos fiscais, está prevista no artigo 18 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, para inclusão, pelo Município, na Proposta de Lei Orçamentária Anual, uma reserva de contingência no valor de 3% (três por cento) do total da Receita Corrente Líquida para o exercício, visando atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelece o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
Portanto, medidas de alargamento da base tributária e de recuperação dos créditos tributários, lançados ou inscritos em Divida Ativa e não recolhidos, representam proteção do lado da receita, assim como a adoção de medidas de austeridade dos gastos públicos e o valor alocado na reserva de contingência representam proteção do lado da despesa, contra riscos fiscais e passivos contingentes, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário.

2/2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
2020

(Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, § 1º, determina que no Anexo de Metas Fiscais, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatizações e aquelas relativas a superávit financeiro) são capazes de suportar as despesas primárias (total da despesa orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da divida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).
O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
A Divida Consolidada é o montante total apurado: das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora em prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
A Dívida Fiscal Liquida corresponde a divida consolidada menos o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui, para a LDO, os seguintes demonstrativos:

a) Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida;
b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios;
e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Continuação

Continua 1/2

f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;
g) Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita; e
h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.
Conforme o estabelecido pelo o inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por município com população inferior a cinquenta mil habitantes, passou a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientou a elaboração do Orçamento de 2006.

2/2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2020

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta do resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício de 2020 e indica as metas de 2021 e 2022. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.
As metas de Resultado Primário, projetadas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 são R$ 669,7 milhões, R$ 726,7 mil e R$ 786,9 mil, respectivamente. Estas metas superavitárias direcionam para a busca do equilíbrio das finanças do município, a partir do esforço de arrecadação e do controle das despesas.
Quanto ao Resultado Nominal, as metas projetadas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 são R$ -1,26 milhões, R$ -1,11 milhões e R$ -1,18 milhões, respectivamente, o que demonstra que, ano após ano, a Divida Consolidada Liquida tem seu saldo reduzido.
As metas para a Dívida apresentadas na tabela abaixo, apontam para a redução crescente e significativa do estoque da dívida, que tem sua origem no reconhecimento e parcelamento de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, até seu completo pagamento em 2020.
As hipóteses usadas nas estimativas refletem a expectativa dos governos federal e estadual, quanto à consolidação da retomada do crescimento econômico.

AMF – Demonstrativo I LRF, art. 4, § 1									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	80.842.248	77.732.931	0,080	84.880.495	78.703.819	0,082	89.540.524	80.062.433	0,084
Receita Primária (I)	80.469.910	77.374.914	0,079	84.498.476	78.349.599	0,081	89.148.955	79.712.312	0,084
Despesa Total	80.842.248	77.732.931	0,080	84.880.495	78.703.819	0,082	89.540.524	80.062.433	0,084
Despesa Primária (II)	79.800.203	76.730.964	0,079	83.771.798	77.675.801	0,081	88.362.063	79.008.714	0,083
Resultado Primário (I -II)	669.707	643.950	0,001	726.678	673.798	0,001	786.892	703.598	0,001
Resultado Nominal	-1.283.642	-1.234.272	-0,001	-1.108.697	-1.028.018	-0,001	-1.178.462	-1.053.718	-0,001
Dívida Pública Consolidada	3.157.902	3.036.444	0,003	2.049.205	1.900.086	0,002	870.743	778.573	0,001
Dívida Consolidada Liquida	-6.031.729	-5.799.740	-0,006	-7.140.426	-6.620.824	-0,007	-8.318.888	-7.438.312	-0,008

Continua 1/3

Nota: Para o cálculo das metas foram analisados os cenários socioeconômicos nacional, estadual e municipal, além de serem utilizados parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados, dentre os quais citamos:
crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) e suas projeções estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no âmbito do Governo Federal, e pala Secretaria de Planejamento – SEPLAN, no âmbito estadual;
projeção do índice de inflação e da taxa de câmbio e de juros disponibilizadas pelo Governo Federal, através do Banco Central;
e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE.
Além desses, outros parâmetros são levados em conta nesta análise, tais como: expectativas do mercado, estudos e pesquisas das áreas de produção, eventos já divulgados que poderão afetar a economia municipal e estadual, em virtude dos investimentos para sua realização, além do aumento do fluxo de turistas, repercutindo na receita dos municípios, etc.

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	**2020**	**2021**	**2022**
PIB real (crescimento % anual)	2,7	2,6	2,5
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	7,50	8,00	8,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,7	3,8	3,8
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	3,70	3,70
Projeção do PIB do Estado (em R$ 1,00)	101.332.043.750	103.966.676.887	106.565.843.809

Fontes: IBGE, BC, LDO Federal e SEPLAN/DEPI.

Continua 2/3

As metas das projeções anuais da receita foram calculadas a partir do cenário macroeconômico acima apresentado, tendo como base as principais fontes de receita do município, dentre as quais destacamos:

PREVISÃO DAS RECEITAS			
			Em R$ 1.000
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES	**71.070**	**75.413**	**79.950**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**2.867**	**3.021**	**3.182**
IMPOSTOS	**2.726**	**2.872**	**3.023**
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	**894**	**923**	**951**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	25	26	27
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	843	870	898
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	704	722	741
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	139	148	157
Imposto sobre Transmissão Inter - Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis	25	26	27
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	**1.832**	**1.949**	**2.072**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.832	1.949	2.072
TAXAS	**140**	**149**	**159**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**1.302**	**1.364**	**1.403**
RECEITA PATRIMONIAL	**385**	**395**	**405**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**66.503**	**70.619**	**74.946**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	**63.454**	**67.513**	**71.761**
Transferências da União	27.903	29.687	31.556
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	19.165	20.391	21.674
Cota - Parte do Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0	0	0
Cota - Parte do Royalties - Excedente da Produção de Petróleo	0	0	0
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	296	315	334
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	5.565	5.921	6.293
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.662	1.768	1.879
Transferências dos Estados	14.960	15.916	16.918
Cota Parte do ICMS	13.786	14.668	15.591
Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed. Básica - FUNDEB	20.592	21.909	23.288
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**13**	**13**	**14**
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	**12.982**	**12.882**	**13.220**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0**	**0**	**0**
ALIENAÇÃO DE BENS	**0**	**0**	**0**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**12.982**	**12.882**	**13.220**
Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	4.621	4.742	4.860
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.360	8.141	8.360
CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS	**1.744**	**1.855**	**1.972**
SUB TOTAL	**85.795**	**90.150**	**95.142**
DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	**4.953**	**5.270**	**5.601**
TOTAL GERAL	**80.842**	**84.880**	**89.541**

Fonte: Balanço Geral do Município.

3/3

2/2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2020

Este demonstrativo visa ao cumprimento do § 2º, item I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e tem por finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO.
A meta estimada do resultado primário, para o exercício de 2018 da Administração Municipal foi estabelecida pela LDO 2018.
Vale ressaltar a variação positiva de 22,92% apresentada na Receita do Município, mesmo com grave crise econômica que assola o país desde o exercício de 2015, que acarreta frustração na arrecadação de receitas federal, estadual e municipal.

AMF – Demonstrativo II LRF, art. 4, § 2, inciso I					R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)=b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	58.110.558	0,061	71.429.882	0,074	13.319.324	22,92
Receita Primária (I)	57.844.084	0,060	71.074.476	0,073	13.230.393	22,87
Despesa Total	58.110.558	0,061	70.823.185	0,073	12.712.627	21,88
Despesa Primária (II)	57.782.975	0,060	69.904.099	0,072	12.121.124	20,98
Resultado Primário (I -II)	61.109	0,000	1.170.378	0,001	1.109.269	1.815,24
Resultado Nominal	-385.676	0,000	291.070	0,000	676.746	-175,47
Dívida Pública Consolidada	2.588.556	0,003	4.199.947	0,004	1.611.392	62,25
Dívida Consolidada Líquida	206.773	0,003	-4.748.087	-0,005	-4.954.860	-2.396,28

1/1

1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2020

De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º. da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo das Metas Anuais, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

AMF – Demonstrativo III LRF, art. 4, § 2, inciso II											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	55.860.718	71.429.882	27,87	67.488.756	-5,52	80.842.248	19,79	84.880.495	5,00	89.540.524	5,49
Receita Primária (I)	55.556.065	71.074.476	27,93	67.219.041	-5,42	80.469.910	19,71	84.498.476	5,01	89.148.955	5,50
Despesa Total	52.252.856	70.823.185	35,54	67.488.756	-4,71	80.842.248	19,79	84.880.495	5,00	89.540.524	5,49
Despesa Primária (II)	51.719.302	69.904.099	35,16	67.148.756	-3,94	79.800.203	18,84	83.771.798	4,98	88.362.063	5,48
Resultado Primário (I -II)	3.836.764	1.170.378	-69,50	70.285	-93,99	669.707	852,85	726.678	8,51	786.892	8,29
Resultado Nominal	-5.603.091	291.070	-105,19	4.748.087	1.531,25	-1.283.642	-127,03	-1.108.697	-13,63	-1.178.462	6,29
Dívida Pública Consolidada	2.383.577	4.199.947	76,20	3.859.947	-8,10	3.157.902	-18,19	2.049.205	-35,11	870.743	-57,51
Dívida Consolidada Líquida	-5.039.157	-4.748.087	-5,78	-5.267.942	10,95	-6.031.729	14,50	-7.140.426	18,38	-8.318.888	16,50
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	78.832.157	74.329.935	-5,71	67.488.756	-9,20	77.732.931	15,18	78.703.819	1,25	80.062.433	1,73
Receita Primária (I)	78.402.223	73.960.100	-5,67	67.219.041	-9,11	77.374.914	15,11	78.349.599	1,26	79.712.312	1,74
Despesa Total	73.740.645	73.698.607	-0,06	67.488.756	-8,43	77.732.931	15,18	78.703.819	1,25	80.062.433	1,73
Despesa Primária (II)	72.987.679	72.742.205	-0,34	67.148.756	-7,69	76.730.964	14,27	77.675.801	1,23	79.008.714	1,72
Resultado Primário (I -II)	5.414.545	1.217.895	-77,51	70.285	-94,23	643.950	816,20	673.798	4,64	703.598	4,42
Resultado Nominal	-7.907.234	302.888	-103,83	4.748.087	1.467,61	-1.234.272	-126,00	-1.028.018	-16,71	-1.053.718	2,50
Dívida Pública Consolidada	3.363.768	4.370.465	29,93	3.859.947	-11,68	3.036.444	-21,33	1.900.086	-37,42	778.573	-59,02
Dívida Consolidada Líquida	-4.771.929	-4.940.859	3,54	-5.267.942	6,62	-5.799.740	10,09	-6.620.824	14,16	-7.438.312	12,35

1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2020

(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

De acordo com o § 2º, inciso III, do art. 4 º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais também deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
O quadro abaixo apresenta a evolução do patrimônio do Município, registrado em balanço geral da administração direta e indireta, nos exercícios de 2016 a 2018.

AMF – Demonstrativo IV LRF, art. 4, § 2, inciso III					R$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	-25.465.428	100,00	29.998.968	100,00	20.369.312	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	-25.465.428	100,00	29.998.968	100,00	20.369.312	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	-78.055.329	100,00	1.441.459	100,00	1.765.309	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	-78.055.329	100,00	1.441.459	100,00	1.765.309	100,00

1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2020

(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Segundo o art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
Nos exercícios de 2016 a 2018 não ocorreu movimentação de alienação de ativos.

AMF – AMF - Demonstrativo V LRF, art. 4, § 2, inciso III			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL (I)	0	0	0

DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (b)	2017 (e)	2016
APLICACAO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0	0	0
TOTAL (II)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2020

(Art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais, contendo entre outros, a avaliação da situação financeira e atuarial dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos.
A avaliação da situação financeira terá por base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre dos três anos anteriores ao da edição da LDO.
A avaliação atuarial deve ser feita com base no Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do ano anterior ao da edição da LDO.

Continuação

Continua 1/4

AVALIAÇÃO FINANCEIRA
LRF, Art. 4°, § 2°, Inciso IV, Alinea a

Continua 2/4

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4, § 2, inciso IV, alinea a)		R$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.335.759	2.510.520	2.717.139
Receita de Contribuições dos Segurados	1.080.284	1.056.917	1.151.640
Civil	1.080.284	1.056.917	1.151.640
Ativo	1.080.284	1.056.917	1.151.640
Inativo	0		0
Pensionistas			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionistas			
Receitas de Contribuições Patronais	1.151.526	1.360.376	1.537.835
Civil	1.151.526	1.360.376	1.537.835
Ativo	1.151.526	1.360.376	1.537.835
Inativo			
Pensionistas			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionistas			
Receita Patrimonial	89.663	93.227	27.664
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	1.014.286	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.013.709	0	0
Demais Receitas Correntes	577	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**3.335.759**	**2.510.520**	**2.717.139**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	65.841	182.064	246.328
Despesas Correntes	65.841	182.064	246.328
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA (VI)	1.779.765	2.652.306	3.239.286
Benefícios – Civil	1.779.765	2.652.306	3.239.286
Aposentadorias	1.306.218	1.857.334	2.198.852
Pensões	436.073	576.735	650.954

Outros Benefícios Previdenciários	37.474	218.237	389.481
Benefícios – Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (V + VI)	**1.845.606**	**2.834.371**	**3.485.614**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	**1.490.154**	**-323.850**	**-768.476**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2016**	**2017**	**2018**
Valor	1.772.001	1.457.562	684.752
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Valor	0	0	2.300
FONTE: Relatórios do Balanço Geral 2018			

Continuação

Continua 3/4

PROJEÇÃO ATUARIAL
LRF, Art. 4°, § 2°, Inciso IV, Alínea a

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4, § 2, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2019	2.632.993	2.791.213	-158.221	247.901
2020	2.605.271	2.909.221	-303.950	-56.049
2021	2.565.814	3.047.509	-481.695	-537.744
2022	2.519.793	3.169.891	-650.097	-1.187.841
2023	2.478.164	3.387.240	-909.076	-2.096.917
2024	2.407.328	3.552.368	-1.145.040	-3.241.958
2025	2.351.869	3.815.151	-1.463.282	-4.705.240
2026	2.266.372	4.140.217	-1.873.844	-6.579.084
2027	2.161.545	4.278.214	-2.116.668	-8.695.752
2028	2.112.925	4.574.653	-2.461.728	-11.157.480
2029	2.015.824	4.797.765	-2.781.940	-13.939.420
2030	1.940.453	5.124.402	-3.183.950	-17.123.370
2031	1.833.220	5.456.490	-3.623.270	-20.746.640
2032	1.705.377	5.631.257	-3.925.880	-24.672.519
2033	1.593.249	6.055.882	-4.462.634	-29.135.153
2034	1.429.003	6.405.381	-4.976.378	-34.111.531
2035	1.280.138	6.656.037	-5.375.900	-39.487.431
2036	1.140.829	7.101.437	-5.960.609	-45.448.040
2037	947.395	7.170.104	-6.222.709	-51.670.749
2038	840.493	7.498.939	-6.658.446	-58.329.195
2039	679.118	7.614.201	-6.935.082	-65.264.277
2040	527.623	7.577.111	-7.049.488	-72.313.765
2041	419.658	7.849.855	-7.430.197	-79.743.962
2042	228.747	8.013.806	-7.785.059	-87.529.022
2043	27.181	8.476.326	-8.449.146	-95.978.167
2044		9.013.649	-9.013.649	-104.991.817
2045		8.958.435	-8.958.435	-113.950.252
2046		9.160.048	-9.160.048	-123.110.300
2047		9.056.230	-9.056.230	-132.166.530
2048		9.117.508	-9.117.508	-141.284.038
2049		9.179.828	-9.179.828	-150.463.866
2050		9.071.015	-9.071.015	-159.534.881
2051		9.133.025	-9.133.025	-168.667.906
2052		8.946.130	-8.946.130	-177.614.036
FONTE: Relatórios do Balanço Geral				
NOTA: Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência				

4/4

5/5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita
2020

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a

tratamento diferenciado. Pode destinar-se a um setor comercial ou industrial, programa de governo, ou ainda, a um benefício individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Não existe previsão de Renúncia Fiscal para os exercícios de 2020 a 2022.

AMF - Demonstrativo VI LRF, art. 4, § 2, inciso V						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL						-

1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2020

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória, de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF corresponde ao aumento permanente da receita, capaz de financiar essas novas despesas.
Como o aumento permanente da receita, entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o estabelecido no §3º, do artigo 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica medido pela variação real do Produto Interno Bruto – PIB; uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica, sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.
No âmbito da Administração Municipal, a margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, está atrelada ao cumprimento das metas estabelecidas na presente Lei.

1/1

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1FA96F00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PP Nº 021/2019 - CML/PMC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PP Nº 021/2019 - CML/PMC
Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliários para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Careiro/AM, resultante do Pregão Presencial nº 021/2019, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº 059/2019, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

EMPRESA: **CN DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ nº 22.850.607/0001-01.**					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**
2	Bebedouro de coluna elétrico com 02 torneiras, água gelada e natural, com bandeja coletora removível, compressor econômico silencioso, dupla isolação, garrafão de 20 litros, voltagem 127w, garantia mínima 01 ano.	40	Unid.	IBBL	1.375,00
4	Bebedouro industrial com 03 torneiras, voltagem 127w, garantia mínima 01 ano.	20	Unid.	CTM	4.485,00
6	Condicionador de Ar, de 9.000 Btu's, tipo split Hi-Wall, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220V, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano.	30	Unid.	SPRINGER	1.495,00
15	Ferro de passar roupas elétrico	5	Unid.	BLACKDECK	119,00
17	Fogão industrial 04 bocas com forno	20	Unid.	PROGAS	2.800,00
31	Suporte para caixa de som de parede c/ regulagem	10	Unid.	UNIVERSAL	290,00
32	Suporte para caixa de som tripé de estágio único	10	Unid.	UNIVERSAL	319,00
35	Suporte para tela de projeção, tripé para telas de projeção, banners, iluminação altura 3 metros	10	Unid.	UNIVERSAL	390,00
37	TV 32 polegadas, tipo LCD 1080p, conversor digital integrado, tecnologia Smart TV, resolução Full HD, conexões e entrada para USB e HDMI	18	Unid.	PANASONIC	1.785,00
42	Armário arquivo de Aço tipo arquivo com estande nas dimensões mínimas: Altura 1,90M, Largura 0,80M, Profundidade 0,40M	20	Unid.	W3	830,00
43	Armário balcão com porta e gavetas em MDF	20	Unid.	BEIRA ALTA	775,00
47	Arquivo de aço CH22 Longo 4 gavetas com trilho telescópico cor azul	20	Unid.	W3	1.162,00
48	Arquivo de aço CH22 Longo 4 gavetas com trilho telescópico cor cinza	20	Unid.	W3	1.162,00
49	Balcão multiuso com tampo, 02 portas	20	Unid.	BEIRA ALTA	739,00
59	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Cadeira Plástica de polipropileno empilhável, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe BY para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. Dimensões Produto Aproximadas (Compr. X Larg. X Alt.): 55cm x 45cm x 89cm. Cor Branca. Garantia de 5 anos.	200	Unid.	TRAMONTINA	40,00
60	Cama Beliche, material aço, 02 leitos, comprimento 200cm, largura 80cm, com escada lateral com 02 estrados em madeira para sustentação de colchão e anti ferrugem.	25	Unid.	SONOFLEX	1.500,00
63	Conjunto de mesas e cadeiras sem braço de cor azul	20	Jogos	PEDROSA	488,00
64	Escada multifuncional 4x4 em aço com 16 degraus.	10	Unid.	MOR	480,00

71	Mesa de reunião em MDF 2,0 x 0,75 metros, garantia de 05 anos.	10	Unid.	BEIRA ALTA	800,00
74	Mesa estação de trabalho em "L" MDF com gavetas c/ chave, medindo – 140 X 140 X 60 X 74 cm, garantia de 05 anos.	20	Unid.	BEIRA ALTA	2.200,00
78	Mesa para escritório em MDF medindo 1 mt X 70 CM com 02 gavetas com chave, garantia de 05 anos.	15	Unid.	BEIRA ALTA	810,00
80	MESA PLÁSTICA QUADRADA Mesa Plástica quadrada de polipropileno empilhável, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe BY para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos. Medindo 0,70 x 0,70 aproximadamente. Cor Branca. Garantia de 5 anos.	50	Unid.	TRAMONTINA	150,00
82	Organizador de mesa, triplo, de acrílico, 330 x 290 x 115, cristal	100	Unid.	ACRIMET	83,00
EMPRESA: **IVAN DA SILVA FREIRE, CNPJ nº 29.709.200/0001-08.**					
8	Condicionador de Ar, de 18.000 Btu's, tipo split Hi-Wall, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220V, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano.	30	Unid.	AR FREE	2.520,00
9	Condicionador de Ar, de 24.000 Btu's, tipo split Hi-Wall, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220V, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano.	30	Unid.	AR FREE	2.835,00
10	Condicionador de Ar, de 30.000 Btu's, tipo split Hi-Wall, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220V, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano.	20	Unid.	AR FREE	3.400,00
11	Condicionador de Ar, de 36.000 Btu's, tipo split Hi-Wall, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220V, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano.	20	Unid.	AR FREE	4.250,00
12	Condicionador de Ar, de 48.000 Btu's, tipo split piso/teto, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220V, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano.	20	Unid.	AR FREE	5.690,00
13	Condicionador de Ar, de 60.000 Btu's, tipo split piso/teto, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220V, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano.	20	Unid.	AR FREE	7.300,00
EMPRESA: **R R SILVA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.698.208/0001-10.**					
1	Aparelho de DVD com as de karaokê, entrada de USB e microfone	30	Unid.	MULTILASER	315,00
5	Caixa de som amplificada com entrada para microfone, USB e HDMI	10	Unid.	FRAHN	1.780,00
22	Geladeira duplex branca 275 litros frost free	20	Unid.	BRASTEMP	3.190,00
26	Microfone vocal com fio	10	Unid.	SHURE	399,00
27	Microfone vocal sem fio	10	Unid.	SHURE	315,00
29	suporte de parede 46 pol	10	Unid.	TOMATE	68,00
30	Suporte de tela para data show	10	Unid.	BRASFORMA	420,00
34	Suporte para projetor, suporte universal para projetor fixação teto/ parede	10	Unid.	BRASFORMA	470,00
36	Suporte para TV articulado	10	Unid.	BRASFORMA	349,00
38	TV 42 polegadas, tipo LCD 1080p, conversor digital integrado, tecnologia Smart TV, resolução Full HD, conexões e entrada para USB e HDMI	10	Unid.	PANASONIC	3.750,00
39	TV 46 polegadas, tipo LCD 1080p, conversor digital integrado, tecnologia Smart TV, resolução Full HD, conexões e entrada para USB e HDMI	10	Unid.	PANASONIC	4.010,00
EMPRESA: **Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 02.425.219/0001-68.**					
3	Bebedouro de mesa, voltagem 127w, garantia mínima 01 ano.	40	Unid.	ESMALTEC	1.190,00
7	Condicionador de Ar, de 12.000 Btu's, tipo split Hi-Wall, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão 220V, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto sem fio, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A. Garantia mínima de 01 ano.	30	Unid.	CARRIER	1.690,00
14	Exaustor 250 mm	20	Unid.	W3	500,00
16	Fogão 04 bocas a gás com forno	40	Unid.	ESMALTEC	895,00
19	Freezer horizontal 519 litros com duas portas	20	Unid.	ELETROLUX	3.785,00
20	Frigobar 117 litros branco, congelador, porta latas, prateleira de grade, voltagem 127w, garantia mínima 01 ano.	10	Unid.	CONSUL	1.790,00
21	Frigobar 79 litros branco, congelador, porta latas, prateleira de grade, voltagem 127w, garantia mínima 01 ano.	10	Unid.	CONSUL	1.490,00
24	Liquidificador industrial inox, 04 litros, alta rotação, garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	20	Unid.	ARNO	940,00
25	Liquidificador, copo 2 litros, 03 velocidades, garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	40	Unid.	ARNO	355,00
40	Ventilador de parede oscilante preto com grade cromada, equipamento com protetor térmico permitindo total segurança ao aparelho. Diâmetro de 65 cm, potência de 150W, velocidade regulável, rotação (RPM): 450/1050, frequência 60 HZ. Assistência técnica local.	30	Unid.	ARNO	599,00
41	Armário arquivo alto com 4 gavetas e chaves em MDF	20	Unid.	BEIRA ALTA	950,00
44	Armário para cozinha triplo 4 portas em MDF	20	Unid.	BEIRA ALTA	1.285,00
46	Armários com prateleiras em MDF	20	Unid.	BEIRA ALTA	798,00
51	Bancada 2 metros com tampo de madeira e 02 gavetas	10	Unid.	BEIRA ALTA	1.190,00
54	Cadeira escritório giratória com braços	20	Unid.	PEDROSA	528,00
55	Cadeira escritório giratória sem braços	20	Unid.	PEDROSA	317,00
58	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO Cadeira Plástica de polipropileno empilhável, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe BY para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. Dimensões Produto Aproximadas (Compr. X Larg. X Alt.): 60 cm x 60 cm x 79 cm. Cor Branca. Garantia de 5 anos.	200	Unid.	TRAMONTINA	89,00
61	Cestinha Empilhável de plástico, Dimensões:27,8 x 14,6 x 9,3 cm	50	Unid.	JAGUAR	105,00
65	Estação de trabalho com 3 lugares e gavetas de Mdp e MDF	10	Unid.	PEDROSA	2.007,00
72	Mesa e cadeiras plásticas para criança a partir de 04 anos coloridas, garantia de 05 anos.	20	Unid.	PEDROSA	279,00
73	Mesa em MDF p/ escritório / escrivaninha / tam. 83CM ALTURA – 97CM comprimento – 42cm de largura, garantia de 05 anos.	20	Unid.	PEDROSA	649,00
75	Mesa para escritório em "L" medindo – 160X140X60 MM produzido em MDF 15 MM, contendo duas gavetas, com pés de ferro, garantia de 05 anos.	20	Unid.	PEDROSA	1.699,00
76	Mesa para escritório em "L" medindo – 270X180X75 MM produzido em MDF 15 MM, contendo duas gavetas, com pés de ferro, garantia de 05 anos.	20	Unid.	PEDROSA	2.198,00
77	Mesa para escritório em MDF com 1.50 metros com suporte para gabinete (CPU) e gaveta, garantia de 05 anos.	30	Unid.	PEDROSA	975,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 10 de julho de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CN DE OLIVEIRA - EPP
CNPJ nº 22.850.607/0001-01

IVAN DA SILVA FREIRE
CNPJ nº 29.709.200/0001-08

R R SILVA EIRELI - ME
CNPJ nº 26.698.208/0001-10

Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ nº 02.425.219/0001-68

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:9F954073

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019.

Onde se lê: É participante os seguintes órgãos**:**
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Leia-se: É participante os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 007/2019

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA***, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0357838-0 e CPF nº 119.656.142-72, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOMEA, no Jornal do Comercio – JCAM e no Diário da União - DOU no dia 07/05/2019, processo administrativo n.º 1468/2019, RESOLVE registrar os preços das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A Presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Suprimentos de Impressoras, tais como: Cartuchos de Toner, Cartuchos de Tinta e Kit de Manutenção,** de interesse das **Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito**, entes da Administração Pública do Município de Itacoatiara/AM, conforme Termo de Referência, anexo I do edital do ***Pregão* 008/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Aquisição de Materiais de Suprimentos de Impressoras, tais como: Cartuchos de Toner, Cartuchos de Tinta e Kit de Manutenção.

FORNCEDOR: ALMERINDA FERREIRA DE LIMA-ME
CNPJ: 17.778.081/0001-58, estabelecida a rua: João Valério, nº 1412, Bairro: Araújo Costa, CEP: 69.101-260, Itacoatiara/AM.
Representante: Sr. ERNANDO FIGUEIRA SANTANA FILHO**: (**92) 99160-6645**, email:** nando_cartucho@hotmail.com

Item	Descrição / Especificação	Marca/Procedência	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total 12 meses
1	Recarga do toner TN580/650 (conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**158**	R$ 28,00	R$ 4.424,00
2	Recarga do toner TN1060 (conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**184**	R$ 27,00	R$ 4.968,00
3	Recarga do toner TN2370 (conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**526**	R$ 27,00	R$ 14.202,00
4	Recarga do toner TN3442 (conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**216**	R$ 26,50	R$ 5.724,00
5	Recarga do toner TN450 DCP 7065 (conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**100**	R$ 26,00	R$ 2.600,00
6	Recarga do toner TK1147(conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**145**	R$ 25,00	R$ 3.625,00
7	Recarga do toner TK1175(conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**15**	R$ 26,00	R$ 390,00
8	Recarga do toner CE285A(conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**628**	R$ 22,00	R$ 13.816,00
9	Recarga do toner Q2612A(conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**196**	R$ 26,00	R$ 5.096,00
10	Recarga do toner CE505A/CF 280A(conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**234**	R$ 26,00	R$ 6.084,00
11	Recarga do toner MTL – D101S(conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**435**	R$ 26,00	R$ 11.310,00
12	Recarga do toner MLT-D105L(conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**15**	R$ 26,00	R$ 390,00
13	Recarga do toner MTL – D111S(conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**146**	R$ 25,00	R$ 3.650,00
14	Recarga do toner MLT-D204L(conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**165**	R$ 22,50	R$ 3.712,50
15	Recarga do toner MLT-D205L(conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**105**	R$ 25,00	R$ 2.625,00
16	Recarga do toner KONICA MINOLTA BIZ HUB 164(conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**90**	R$ 27,00	R$ 2.430,00
17	Recarga do toner 11K(conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**120**	R$ 26,00	R$ 3.120,00
18	Recarga do toner CF283A(conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**23**	R$ 26,00	R$ 598,00
19	Recarga do toner CF217A(conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**158**	R$ 26,00	R$ 4.108,00
20	Recarga do toner CF230A(conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**158**	R$ 26,00	R$ 4.108,00
21	Recarga do toner CE 278A(conforme quantidade padrão por toner) e o reset do chip.	Uniprint	Recarga	**206**	R$ 25,00	R$ 5.150,00
33	Cartucho de Toner 580/650 (Novo).	Uniprint	Und	**154**	R$ 70,00	R$ 10.780,00
36	Cartucho de Toner TN 3442 (Novo).	Uniprint	Und	**168**	R$ 70,00	R$ 11.760,00
37	Cartucho de Toner TN 450 DCP 7065 (Novo).	Uniprint	Und	**100**	R$ 35,00	R$ 3.500,00
38	Cartucho de Toner TK1147 (Novo).	Uniprint	Und	**110**	R$ 80,00	R$ 8.800,00
44	Cartucho de Toner MLT-D105L (Novo).	Uniprint	Und	**10**	R$ 75,00	R$ 750,00
45	Cartucho de Toner MTL – D111S (Novo).	Uniprint	Und	**169**	R$ 75,00	R$ 12.675,00
46	Cartucho de Toner MLT-D204L (Novo).	Uniprint	Und	**130**	R$ 74,00	R$ 9.620,00
47	Cartucho de Toner MLT-D205L (Novo).	Uniprint	Und	**130**	R$ 75,00	R$ 9.750,00
48	Cartucho de Toner KONICA MINOLTA BIZ HUB 164 (Novo).	Uniprint	Und	**100**	R$ 200,00	R$ 20.000,00

49	Cartucho de Toner 11K (Novo).	Uniprint	Und	**100**	R$ 200,00	R$ 20.000,00
51	Cartucho de Toner CF217A (Novo).	Uniprint	Und	**161**	R$ 70,00	R$ 11.270,00
53	Cartucho de Toner CF230A (Novo).	Uniprint	Und	**154**	R$ 70,00	R$ 10.780,00
54	Cartucho de Toner CB 540A – Preto (Novo).	Uniprint	Und	**252**	R$ 70,00	R$ 17.640,00
55	Cartucho de Toner CB 541A – Ciano (Novo).	Uniprint	Und	**152**	R$ 70,00	R$ 10.640,00
56	Cartucho de Toner CB 542A – Amarelo (Novo).	Uniprint	Und	**152**	R$ 70,00	R$ 10.640,00
57	Cartucho de Toner CB 543A – Magenta (Novo).	Uniprint	Und	**152**	R$ 70,00	R$ 10.640,00
62	Cartucho hp nº 662 (preto) (Novo).	Uniprint	Und	**155**	R$ 51,00	R$ 7.905,00
63	Cartucho hp nº 662 (colorido) (Novo).	Uniprint	Und	**155**	R$ 51,00	R$ 7.905,00
66	Cartucho hp nº 74 PRETO (Novo).	Uniprint	Und	**95**	R$ 51,00	R$ 4.845,00
67	Cartucho hp nº 75 COLORIDO (Novo).	Uniprint	Und	**95**	R$ 51,00	R$ 4.845,00
68	Cartucho hp nº 60 (preto) (Novo).	Uniprint	Und	**115**	R$ 51,00	R$ 5.865,00
72	Cartucho hp nº 122 (preto)(Novo).	Uniprint	Und	**132**	R$ 51,00	R$ 6.732,00
73	Cartucho hp nº 122 (colorido) (Novo).	Uniprint	Und	**132**	R$ 51,00	R$ 6.732,00
74	Cartucho hp nº 21 (Novo).	Uniprint	Und	**120**	R$ 51,00	R$ 6.120,00
75	Cartucho hp nº 22 (Novo).	Uniprint	Und	**120**	R$ 51,00	R$ 6.120,00
80	Unidade de Fusão da Impressora HP nº P1102	HP	Und	**189**	R$ 210,00	R$ 39.690,00
81	Unidade de Fusão da Impressora LaserJet HP nº P1005	HP	Und	**114**	R$ 210,00	R$ 23.940,00
82	Unidade de Fusão da Impressora LaserJet HP nº Pro Mfp M125F.	HP	Und	**120**	R$ 210,00	R$ 25.200,00
83	Unidade de Fusão da Impressora LaserJet HP nº Pro Mfp M127F.	HP	Und	**30**	R$ 210,00	R$ 6.300,00
84	Unidade de Fusão da Impressora LaserJet HP nº P1006.	HP	Und	**110**	R$ 170,00	R$ 18.700,00
85	Unidade de Fusão da Impressora LaserJet HP nº Pro P1566.	HP	Und	**118**	R$ 210,00	R$ 24.780,00
86	Unidade de Fusão da Impressora LaserJet HP P1010.	HP	Und	**120**	R$ 170,00	R$ 20.400,00
87	Unidade de Fusão da Impressora LaserJet HP nº 1020.	HP	Und	**110**	R$ 170,00	R$ 18.700,00
88	Unidade de Fusão da Impressora Laser SAMSUNG nº ML-2165.	Samsung	Und	**160**	R$ 170,00	R$ 27.200,00
89	Unidade de Fusão da Impressora Laser SAMSUNG nº M-2070.	Samsung	Und	**116**	R$ 210,00	R$ 24.360,00
90	Unidade de Fusão da Impressora Laser SAMSUNG nº M-1665.	Samsung	Und	**80**	R$ 210,00	R$ 16.800,00
91	Unidade de Fusão da Impressora Laser SAMSUNG nº SCX-4623F.	Samsung	Und	**20**	R$ 210,00	R$ 4.200,00
92	Unidade de Fusão da Impressora Laser SAMSUNG nº ML-2851.	Samsung	Und	**20**	R$ 210,00	R$ 4.200,00
93	Unidade de Fusão da Impressora Laser KYOCERA nº FS-1035.	Kyocera	Und	**70**	R$ 210,00	R$ 14.700,00
94	Unidade de Fusão da Impressora Laser KYOCERA M2640 IDW/L.	Kyocera	Und	**20**	R$ 210,00	R$ 4.200,00
95	Unidade de Fusão da impressora Brohter DCP 8080 DN	Brother	Und	**4**	R$ 210,00	R$ 840,00
96	Unidade de Fusão da impressora Brohter DCP L5652 DN	Brother DCP	Und	**8**	R$ 210,00	R$ 1.680,00
97	Unidade de Fusão da impressora Brohter DCP 7065 DN	Brother	Und	**50**	R$ 210,00	R$ 10.500,00
98	Unidade de Fusão da impressora Brohter DCP 2540 DW.	Brother	Und	**100**	R$ 210,00	R$ 21.000,00
99	Placa Lógica da Impressora DeskJet HP nº 4480.	HP	Und	**80**	R$ 170,00	R$ 13.600,00
100	Placa Lógica da Impressora DeskJet HP nº 2050.	HP	Und	**62**	R$ 170,00	R$ 10.540,00
101	Placa Lógica da Impressora DeskJet HP Ink Advantage 1515.	HP	Und	**80**	R$ 170,00	R$ 13.600,00
102	Placa Lógica da Impressora DeskJet HP nº J4500.	HP	Und	**50**	R$ 170,00	R$ 8.500,00
103	Placa Lógica da Impressora DeskJet HP nº Advantage 4615.	HP	Und	**2**	R$ 170,00	R$ 340,00
114	Cilindro BROTHER nº TN- 580/650.	Uniprint	Und	**200**	R$ 39,00	R$ 7.800,00
115	Cilindro BROTHER DCP L5652 DN.	Uniprint	Und	**18**	R$ 39,00	R$ 702,00
116	Cilindro BROTHER TN450.	Uniprint	Und	**100**	R$ 39,00	R$ 3.900,00
117	Cilindro BROTHER TN 2370.	Uniprint	Und	**100**	R$ 39,00	R$ 3.900,00
118	Cilindro KYOCERA nº TK-1147.	Benfica	Und	**80**	R$ 39,00	R$ 3.120,00

FORNCEDOR: ERNANI OZAKI LOPES FILHO-ME
CNPJ: 03.140.073/0001-77, estabelecida a Rua: Desembargador Minineia, nº 194, Bairro: Centro, CEP: 69.100-057, Itacoatiara/AM.
Representante: Sr. ERNANI OZAKI LOPES FILHO**: (92)** 99132-2633**, email:** digitarearts@gmail.com/ernaniozaki@bol.com.br

Item	Descrição / Especificação	Marca/Procedência	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total 12 meses
22	Recarga do cartucho hp nº 662(conforme quantidade padrão por cartucho).	Manauara/Nacional	Recarga	**20**	R$ 6,00	R$ 120,00
23	Recarga do cartucho hp nº 74PRETO(conforme quantidade padrão por cartucho).	Manauara/Nacional	Recarga	**130**	R$ 6,00	R$ 780,00
24	Recarga do cartucho hp nº 75 COLORIDO(conforme quantidade padrão por cartucho).	Manauara/Nacional	Recarga	**130**	R$ 6,50	R$ 845,00
25	Recarga do cartucho hp nº 61 (conforme quantidade padrão por cartucho).	Manauara/Nacional	Recarga	**178**	R$ 6,50	R$ 1.157,00
26	Recarga do cartucho hp nº 122 (preto) (conforme quantidade padrão por cartucho).	Manauara/Nacional	Recarga	**150**	R$ 6,00	R$ 900,00
27	Recarga do cartucho hp nº 122 (colorido) (conforme quantidade padrão por cartucho).	Manauara/Nacional	Recarga	**180**	R$ 6,50	R$ 1.170,00
28	Recarga do cartucho hp nº 60 (conforme quantidade padrão por cartucho).	Manauara/Nacional	Recarga	**120**	R$ 6,50	R$ 780,00
29	Recarga do cartucho de tinta T6641 / Preto (conforme quantidade padrão por cartucho).	Multilaser/Nacional	Recarga	**244**	R$ 12,00	R$ 2.928,00
30	Recarga do cartucho de tinta T6642 / Ciano (conforme quantidade padrão por cartucho).	Multilaser/Nacional	Recarga	**244**	R$ 11,40	R$ 2.781,60
31	Recarga do cartucho de tinta T6643 / Magenta (conforme quantidade padrão por cartucho).	Multilaser/Nacional	Recarga	**244**	R$ 14,90	R$ 3.635,60
32	Recarga do cartucho de tinta T6644 / Amarelo (conforme quantidade padrão por cartucho).	Multilaser/Nacional	Recarga	**244**	R$ 11,00	R$ 2.684,00
34	Cartucho de Toner TN 1060 (Novo).	Toner Cartridge/Nacional	Und	**171**	R$ 40,00	R$ 6.840,00
35	Cartucho de Toner TN 2370 (Novo).	Toner Cartridge/Nacional	Und	**482**	R$ 70,00	R$ 33.740,00
39	Cartucho de Toner TK1175 (Novo).	Integral/Nacional	Und	**20**	R$ 80,00	R$ 1.600,00
40	Cartucho de Toner CE285A (Novo).	Katun/Nacional	Und	**505**	R$ 52,00	R$ 26.260,00
41	Cartucho de Toner Q2612A (Novo).	Katum/Nacional	Und	**196**	R$ 47,00	R$ 9.212,00
42	Cartucho de Toner CE505A/CF 280A (Novo).	Katum/Nacional	Und	**191**	R$ 70,00	R$ 13.370,00
43	Cartucho de Toner MTL – D101S (Novo).	Premium/Nacional	Und	**160**	R$ 75,00	R$ 12.000,00
50	Cartucho de Toner CF283A (Novo).	Chinamate/Nacional	Und	**13**	R$ 51,00	R$ 663,00
52	Cartucho de Toner CE 278A (Novo).	Chinamate/Nacional	Und	**238**	R$ 48,00	R$ 11.424,00
58	Cartucho de Toner CE 310A – Black (Novo).	Chinamate/Nacional	Und	**94**	R$ 65,00	R$ 6.110,00
59	Cartucho de Toner CE 311A – Cyan (Novo).	Chinamate/Nacional	Und	**54**	R$ 65,00	R$ 3.510,00
60	Cartucho de Toner CE 312A – Yellow (Novo).	Chinamate/Nacional	Und	**54**	R$ 65,00	R$ 3.510,00
61	Cartucho de Toner CE 313A – Magenta (Novo).	Chinamate/Nacional	Und	**54**	R$ 65,00	R$ 3.510,00
64	Cartucho hp nº 901 XL (preto) (Novo).	Manauara/Nacional	Und	**10**	R$ 51,00	R$ 510,00
65	Cartucho hp nº 901 XL (colorido) (Novo).	Manauara/Nacional	Und	**10**	R$ 51,00	R$ 510,00
69	Cartucho hp nº 60 (colorido) (Novo).	HP/Nacional	Und	**115**	R$ 51,00	R$ 5.865,00
70	Cartucho hp nº 61 (preto) (Novo).	Maxprint/Nacional	Und	**90**	R$ 51,00	R$ 4.590,00
71	Cartucho hp nº 61 (colorido) (Novo).	Maxprint/Nacional	Und	**90**	R$ 51,00	R$ 4.590,00
76	Cartucho de tinta T6641 / Preto (Novo).	Maxprint/Nacional	Und	**663**	R$ 19,00	R$ 12.597,00

77	Cartucho de tinta T6642 / Ciano (Novo).	Maxprint/Nacional	Und	**432**	R$ 19,00	R$ 8.208,00
78	Cartucho de tinta T6643 / Magenta (Novo).	Maxprint/Nacional	Und	**432**	R$ 19,00	R$ 8.208,00
79	Cartucho de tinta T6644 / Amarelo (Novo).	Maxprint/Nacional	Und	**432**	R$ 19,00	R$ 8.208,00
104	Cilindro HP nº 35A/36A/85A.	D`Camp/Nacional	Und	**242**	R$ 14,50	R$ 3.509,00
105	Cilindro HP nº 83A.	D`Camp/Nacional	Und	**10**	R$ 18,50	R$ 185,00
106	Cilindro HP nº 78A.	D`Camp/Nacional	Und	**196**	R$ 18,50	R$ 3.626,00
107	Cilindro HP nº 80A.	D`Camp/Nacional	Und	**196**	R$ 30,00	R$ 5.880,00
108	Cilindro HP nº 12A.	D`Camp/Nacional	Und	**151**	R$ 14,95	R$ 2.257,45
109	Cilindro SAMSUNG nº D101.	D`Camp/Nacional	Und	**160**	R$ 29,50	R$ 4.720,00
110	Cilindro SAMSUNG nº D111.	D`Camp/Nacional	Und	**190**	R$ 29,50	R$ 5.605,00
111	Cilindro SAMSUNG nº D104.	D`Camp/Nacional	Und	**10**	R$ 22,00	R$ 220,00
112	Cilindro SAMSUNG nº D105.	D`Camp/Nacional	Und	**10**	R$ 22,00	R$ 220,00
113	Cilindro SAMSUNG nº ML-2850.	D`Camp/Nacional	Und	**10**	R$ 31,00	R$ 310,00
119	Cilindro TN 1060.	D`Camp/Nacional	Und	**181**	R$ 27,00	R$ 4.887,00

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a ***Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP****;*
É participante os seguintes órgãos*:*
Gabinete do Prefeito – GP
Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Politicas Fundiárias - SEMPAB
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Fundo Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Articulação Politica – SEMDE.
Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural – SEMIN-DR.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR.
Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer – SEMJEL.
Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Itacoatiara-AM, 29 de maio de 2019.

Assinaturas

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara
Contratante

CONTRATADAS:

ERNANDO FIGUEIRA SANTANA FILHO
Almerinda Ferreira De Lima – ME
CNPJ nº 17.778.081/0001-58

ERNANI OZAKI LOPES FILHO
Ernani Ozaki Lopes Filho – ME
CNPJ nº 03.140.073/0001-77

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:8C10605F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA FASE (INSCRIÇÃO), DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2020 – 2023. (REPUBLICAÇÃO – PÓS RECURSOS).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Relação dos Classificados na Primeira fase (inscrição), do Processo Eleitoral para preenchimento de vaga da Função de Conselheiro Tutelar do Quadriênio 2020 – 2023. (REPUBLICAÇÃO – PÓS RECURSOS).

Ordem	Nome	Inscrição	Classificação
01	Adriana Priscila Barbosa Soares	40	DEFERIDO
02	Agleison Lima de Barros	19	DEFERIDO
03	Anderson Lana Reis	39	DEFERIDO
04	Anderson Nascimento de Deus	32	DEFERIDO
05	Anderson Soares Pereira	43	DEFERIDO
06	Ângelo Araújo da Costa	41	DEFERIDO
07	Antônio Paulo Lindoso Farias	12	DEFERIDO
08	Bezaliel da Silva Almeida	01	DEFERIDO
09	Bruno dos Santos Mantins	16	DEFERIDO
10	Creuzilane Pontes dos Anjos	08	DEFERIDO
11	Darlan da Silva Ferreira	03	DEFERIDO
12	Edilson Martins Pinheiro	22	DEFERIDO
13	Euliene Catil da Silva	10	DEFERIDO
14	Flávio Farias de Oliveira Neto	02	DEFERIDO
15	Gilbert Barbosa Soares	34	DEFERIDO
16	Gleice da Silva Magalhães	24	DEFERIDO
17	Gleiciane de Lima Lopes	38	DEFERIDO
18	Glenda Bezerra da Costa	27	DEFERIDO
19	Helen Regina Cruz Teixeira	15	DEFERIDO
20	Jaimeson Alves Laranjeira	20	DEFERIDO
21	Jerciel Monteiro da Silva	06	DEFERIDO
22	José Eduardo dos Santos Brandão	17	DEFERIDO
23	Josiane Rodrigues de Lima	42	DEFERIDO
24	Jhon Willian Faustino Mesquita	36	DEFERIDO
25	Jhone Max Castro de Macêdo	37	DEFERIDO
26	Lineide Marinho de Oliveira	29	DEFERIDO
27	Luciane Araújo Viana	30	DEFERIDO
28	Miquéias de Oliveira Barbosa	09	DEFERIDO
29	Nelma dos Santos Galvão Maia	28	DEFERIDO
30	Reinaldo Freitas Nunes	26	DEFERIDO
31	Robson Nascimento Araújo	21	DEFERIDO
32	Robson Oliveira da Silva	31	DEFERIDO
33	Roseane Neves dos Santos	18	DEFERIDO
34	Simone Francisca Santos de Souza	04	DEFERIDO
35	Viviane Torres de Oliveira	07	DEFERIDO
36	Wanessa Moreth Moreira Siqueira	05	DEFERIDO
37	Yury Lima e Silva	33	DEFERIDO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS RECORRENTES E AS DEVIDAS DECISÕES DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
1) **NATANAEL DE ARAÚJO SILVA** –inscrição 25 –Decisão: Provimento do Recurso –DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

2) **RAYSSA DE SOUZA SILVA** –inscrição 14 –Decisão: Provimento do Recurso -DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**.**

3) **DILSON NUNES PASSOS** –inscrição 23 –Decisão: Provimento do Recurso -DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

Novo Airão, 8 de Julho de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:87252A7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 026/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 026/2019-SRP, realizado em 31/05/2019; **PARTES:** Município de Novo Aripuanã, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada na Confecção de Mobília em Madeira de Lei e MDF, para atendimento das Secretarias Municipais, Demais Órgãos e Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal e Programas Conexos às Secretarias do município de Novo Aripuanã/AM; **VALOR: R$ 401.250,00 (Quatrocentos e um mil, duzentos e cinquenta reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

EMPRESA: MARIA RABELO RAPOSO - ME (CNPJ Nº. 05.540.506/0001-07)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.
01	40	UNID	ARMÁRIO 02 PORTAS – Especificação técnica: 02 (duas) travessa horizontal direita/esquerda (rodapé) em madeira medindo 310 mm de comp. X 72 mm de largura e 22 mm de espessura; 08 (oito) almofada lateral direita/esquerda em MDF medindo 390 mm de comp. X 300 de largura e 6 mm de espessura; 06 (seis) travessa horizontal direita/esquerda (almofada) em madeira medindo 310 mm de comp. X 60 mm de largura e 22 mm de espessura; 02 (duas) horizontal superior direita/esquerda em madeira medindo 310 mm de comp. X 60 mm de largura e 22 mm de espessura; 04 (quatro) travessa superior e inferior direita/esquerda (almofada) em madeira medindo 310 mm de comp. X 60 mm de largura e 22 mm de espessura; 01 (uma) travessa vertical posterior esquerda em madeira medindo 1800 mm de comp. X 60 mm de largura e 22 de espessura; 01 (uma) travessa vertical posterior direita em madeira medindo 1800 mm de comp. X 60 mm de largura e 22 mm de espessura; 01 (uma) travessa vertical frontal esquerda em madeira medindo 1800 mm de comp. X 60 mm de largura e 22 mm de espessura; 01 (uma) travessa vertical frontal direita em madeira 1800 mm x 60 mm de largura e 22 mm de espessura; 02 (duas) travessa horizontal superior frontal/posterior em madeira medindo 776 mm de comp. X 60 mm de largura e 22 mm espessura; 01 (uma) travessa horizontal inferior posterior em madeira medindo 776 mm de comp. X 60 mm de largura e 22 mm de espessura; 01 (uma) travessa horizontal inferior frontal em madeira medindo 776 mm de comp. X 60 mm de largura e 22 mm de espessura; 02 (dois) rodapé frontal/posterior em madeira medindo 786 mm de comp. X 22 mm de espessura; 02 (duas) almofada superior e inferior em MDF medindo 665 mm de comp. X 310 mm de largura e 6 mm de espessura; 03 (três) prateleira em MDF medindo 756 mm de comp. X 390 mm de largura e 15 mm de espessura; 01 (um) fundo em MDF medindo 1740 mm de comp. X 790 mm de largura e 6 mm de espessura; 01 (uma) porta esquerda em MDF medindo 1745 mm de comp. X 395 mm de largura e 15 mm de espessura; 01 (uma) porta direita em MDF medindo 1745 mm de comp. X 395 mm de largura e 15 mm espessura. Características Adicionais: o armário deverá possuir puxadores em metal para abertura das portas e ser entregue INSTALADO.	MOVELARIA SÃO JOSÉ	610,00
02	25	UNID	ARMÁRIO 12 PORTAS – Especificação técnicas: 02 (duas) travessas horizontal direita/esquerda (rodapé) em madeira medindo 310 mm de comp. X 72 mm de largura e 22 mm de espessura; 08 (oito) almofada lateral direita/esquerda em MDF medindo 417 mm de comp. X 417 de largura e 6 mm de espessura; 10 (dez) travessas horizonte direita/esquerda, superior inferior (almofadas) em madeira medindo 310 mm de comp. X 60 mm de largura e 22 mm de espessura; 06 (seis) travessas horizontal superior/inferior, esquerda/direita em madeira medindo 310 mm de comp. X 60 mm de largura e 22 mm de espessura; 01 (uma) travessa vertical posterior esquerda em madeira medindo 1900 mm de comp. X 60 mm de largura e 22 mm de espessura; (uma) travessa vertical posterior direita em madeira em madeira medindo 1900 mm de comp. X 60 mm de largura e 22 mm de espessura; 01 (uma) travessa vertical frontal esquerda em madeira medindo 1900 mm de comp. X 60 mm de largura e 22 mm espessura; 01 (uma) travessa vertical frontal direita em madeira medindo 1900 mm comp. X 60 mm de largura e 22 mm de espessura; 01 (uma) travessa horizontal superior frontal em madeira medindo 1036 mm de comp. X 60 mm de largura e 22 mm de espessura; 01 (uma) travessa horizontal superior posterior em madeira medindo 1036 mm de comp. X 60 mm de largura e 22 mm de espessura; 01 (uma) travessa de horizontal inferior frontal em madeira medindo 11036 mm de comp. X 60 mm de largura e 22 mm de espessura; 02 (dois) rodapés frontal/posterior em madeira medindo 1041 mm de comp. X 50 mm de largura e 22 mm de espessura; 06 (seis) almofadas superior/inferior em MDF medindo 300 mm de comp. X 279 mm de largura e 6 mm de espessura; 03 (três) prateleiras em MDF medindo 1016 de comp. X 400 mm de largura e 15 mm espessura; 08 (oito) divisórios vertical em MDF medindo 440 mm de comp. X 400 de largura e 15 mm espessura; 01 (um) fundo em MDF medindo 1840 mm de comp. X 1050 mm de largura e 6 mm de espessura; 12 (doze) portas em MDF medindo 436 mm de comp. X 325 mm de largura e 15 mm de espessura. Características Adicionais: o armário deverá possuir puxadores em metal para abertura das portas e ser entregue INSTALADO	MOVELARIA SÃO JOSÉ	950,00
03	02	UNID	BALÇÃO TIPO L COM 2 (DUAS) GAVETAS E 4 (PLATELEIRAS) – Especificação técnica: 1 (um) balcão de tipo L em MDF: Lado (01) 1 m 52cm de comp. Lado (02) 92 cm de comp. X 1 m 21 cm altura e 10 cm de espessura. Características Adicionais: Instalação por conta da Contratada.	MOVELARIA SÃO JOSÉ	2.900,00
04	20	UNID	BERÇO INFANTIL: Material principal: Madeira maciça; Peso 26 kg; Dimensões: 1,35m largura x 95m altura x 75cm profundidade. Altura do Estrado até o Chão: 26 cm; Estrado com Regulagem de Altura: 02; Material da Grade: Madeira Maciça: Material do Estrado: Madeira; Necessita Montagem: Sim; Opções de Altura do Estrado: 25cm/49,5cm; Pintura Atóxica: Sim; Possui Pés Não; Tipo de Estrado Fixo; Tipo de Grade Fixa; Cor Predominante Marrom; Escala de Brilho Semi-Fosco; Garantia 12 meses; Suporta Até (kg) 25 kg. Tamanho do Colchão Indicado (L x C) 70cm x 130cm; Montado: Conforme layout apresentado.	MOVELARIA SÃO JOSÉ	395,00
05	1.500	UNID	CARTERIA ESCOLAR – Especificação técnica: 01 (uma) perna posterior esquerda em madeira medindo 900 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 02 (duas) travessa lateral direita/esquerda superior em madeira medindo 380 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 01 (uma) perna frontal esquerda em madeira medindo 665 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 01 (uma) perna frontal direita em madeira medindo 450 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 01 (uma) travessa lateral (braço) em madeira medindo 386 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 02 (duas) travessa frontal/posterior em madeira medindo 430 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 01 (um) suporte bandeja em madeira medindo 130 mm de comp. X 50 mm largura e 25 mm de espessura; 03 (três) encosto em madeira medindo 430 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 03 (três) assento em madeira medindo 450 mm de comp. X 130 mm de largura e 15 mm de espessura; 01 (uma) bandeja em Compensado em Fórmica medindo 530 mm de comp. X 260 mm de largura e 15 mm de espessura; 01 (um) laminado bandeja em laminado medindo 530 mm de comp. X 260 mm de largura e 3 mm de espessura; 01 (uma) perna posterior esquerda em madeira medindo 900 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 02 (duas) travessa direita/ esquerda inferior medindo 380 mm de comp. X 50 mm largura e 25 mm de espessura; 01 (uma) travessa central em madeira medindo 430	MOVELARIA SÃO JOSÉ	90,00

			mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura.		
06	120	UNID	CONJUNTO DE MESA INFANTIL, COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS. Especificação técnica da mesa: 01 (um) tampo em MDF branco, medindo 600 mm de comp. X 600 mm de largura e 15 mm de espessura; 02 (duas) perna frontal direita/esquerda em madeira medindo 480 mm de comp. X 60 mm largura e 25 mm de espessura; 04 (quatro) travessa lateral superior e esquerda/direita em MDF medindo 350 mm de comp. X 100 mm largura e 15 mm de espessura; Especificação técnica das Cadeiras em madeira: Perna posterior esquerda e direita medindo 600 mm de comp. x 50 mm de largura e 25mm de espessura; Perna frontal direita/esquerda medindo 285 mm de comp. x 50 mm de largura e 25 mm de espessura; Travessa lateral direita/esquerda medindo 250 mm de comp. x 50 mm de largura e 25 mm de espessura; Travessa frontal medindo 250 mm de comp. x 50 mm de largura e 25 mm de espessura; Assento medindo 310 mm de comp. x 260 mm largura e 20mm de espessura; Encosto medindo 300 mm de comp. x 120 mm de largura e 20 mm de espessura. Cores da cadeiras variadas.	MOVELARIA SÃO JOSÉ	300,00
07	40	UNID	MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA ENVERNIZADA - Especificações técnicas: 01 (um) tampo medindo 4000 mm de comp. x 800 mm largura e 15 mm de espessura; 02 (dois) enchimento lateral direito/esquerdo (tampo) medindo 3500 mm de comp. X 75 mm largura e 15 mm de espessura; 03 (três) enchimento lateral direito/esquerdo (tampo) medindo 800 mm de comp. X 250 mm largura e 15 mm de espessura; 02 (duas) travessa frontal direita e esquerda (aro do tampo) medindo 750 mm de comp. X 60 mm de largura e 25 mm de espessura; 02 (duas) travessas lateral direita e esquerda (aro do tampo) medindo 3450 mm de comp. X 60 mm de largura e 25 mm de espessura; 01 (uma) travessa horizontal inferior (saia) medindo 3400 mm de comp. X 70 mm de largura e 35 mm de espessura; 02 (duas) travessas vertical direita e esquerda (saia) medindo 240 mm de comp. X 70 mm de largura e 35 mm de espessura; 01 (uma) almofada (saia) medindo 3280 mm de comp. X 200 mm de largura e 15 mm de espessura; 02 (duas) travessas superior (pernas) medindo 700 mm de compr. X 70 mm de largura e 35 mm de espessura; 04 (quatro) travessas vertical direita/esquerda (pernas) medindo 655 mm de comp. X 70 mm de largura e 35 mm de espessura; 02 (duas) almofadas (pernas) medindo 620 mm de comp. X 280 mm de largura e 15 mm de espessura; 02 (dois) pés (pernas) medindo 700 mm de comp. X 70 mm de largura e 35 mm de espessura; 01 (uma) travessa horizontal superior (saia) medindo 3380 mm de comp. X 70 mm de largura e 35 mm de espessura.	MOVELARIA SÃO JOSÉ	800,00
08	60	CONJUNTO	CONJUNTO MESA DO PROFESSOR – Especificação técnica: 01 (um) tampo de mesa em MDF medindo 1200 mm de comp. X 600 mm de largura e 15 mm de espessura; 02 (duas) perna frontal direita/esquerda em madeira medindo 735 mm de comp. X 60 mm largura e 25 mm de espessura; 04 (quatro) travessa lateral superior/inferior e esquerda/direita em madeira medindo 370 mm de comp. X 60 mm largura e 25 mm de espessura; 02 (duas) almofada lateral direito/esquerda em MDF medindo 350 mm de comp. X 320 mm de largura e 6 mm de espessura; 01 (duas) pernas posterior direita em madeira medindo 735 mm comp. X 60 mm largura e 25 mm de espessura; 01 (uma) perna posterior esquerda em madeira medindo 735 mm de comp. X 60 mm de largura e 25 mm de espessura; 02 (duas0 vista frontal/esquerda (complemento peça 02 (duas)) em madeira medindo 735 mm de comp. X 35 mm de largura e 25 mm de espessura; 02 (duas) travessa frontal superior/inferior em madeira medindo 1020 mm de comp. X 60 mm de largura e 25 mm de espessura; 01 (uma) almofada frontal em MDF medindo 1000 mm de comp. X 320 mm de largura e 6 mm de espessura; 01 (um) sarrafo em madeira medindo 1050 mm de comp. X 35 mm de largura e 25 mm de espessura; 01 (uma) travessa posterior em madeira medindo 1050 mm de comp. X 60 mm de largura e 25 mm de espessura e CADEIRA – Especificação técnica: 01 (uma) perna posterior esquerda em madeira medindo 900 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 02 (duas) travessa lateral/esquerda superior em madeira medindo 380 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 01 (uma) perna frontal esquerda em madeira 450 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 01 (uma) perna frontal direita em madeira medindo 450 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 01 (uma) perna posterior direita em madeira medindo 900 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 02 (duas) travessa frontal/posterior em madeira medindo 430 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 03 (três) encosto em madeira medindo 430 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 03 (três) assentos em madeira medindo 450 mm de comp. X 130 mm largura e 18 mm de espessura; 02 (duas) travessa lateral direita/esquerda inferior em madeira medindo 450 mm de comp. X 130 mm de largura e 25 mm de espessura; 01 (uma) travessa central em madeira medindo 430 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 de espessura.	MOVELARIA SÃO JOSÉ	440,00
09	40	CONJUNTO	CONJUNTO MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL – Especificação técnica: 01 (um) tampo em MDF medindo 2500 mm de comp. X 800 mm de largura e 15 mm espessura; 02 (duas) travessas lateral direita/esquerda (interna) em madeira medindo 2275 mm de comp. X 60 mm de largura e 25 mm de espessura; 02 (duas) travessas frontal e posterior direita/esquerda (interior) em madeira medindo 600 mm de comp. X 60 mm de largura e 25 mm espessura; 02 (duas) travessas central (interna) em madeira medindo 350 mm comp. X 60 mm de largura e 25 mm espessura; 02 (duas) pernas frontal esquerda e direita em madeira medindo 580 mm de comp. X 70 mm de largura e 25 mm de espessura; 02 (duas) pernas frontal esquerda e direita em madeira medindo 580 mm de comp. X 70 mm de largura e 25 mm de espessura; 04 (quatro) pernas lateral esquerda e direita em madeira medindo 580 mm de comp. X 70 mm de largura e 25 mm de espessura; 02 (duas) travessas frontal e posterior direita/esquerda (externa) em madeira medindo 450 mm de comp. X 30 mm de largura e 25 mm espessura; 02 (duas) travessas lateral direita/esquerda (externa) em madeira medindo 2610 mm de comp. X 30 mm de largura e 25 mm de espessura e BANCO – Especificação técnica: 02 (dois) pés em madeira medindo 300 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm espessura; 02 (duas) pernas em madeira medindo 235 mm comp. X 130 mm de largura e 25 mm espessura; 02 (duas) travessas superior (pernas) em madeira medindo 200 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 02 (duas) travessas vertical direita e esquerda em madeira medindo 80 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 02 (duas) travessas horizontal inferior/superior em madeira medindo 1980 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 01 (uma) almofada em MDF medindo 1900 mm de comp. X 100 mm de largura e 6 mm de espessura; 02 (duas) travessas frontal e posterior direita/esquerda (externa) em madeira medindo 200 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 02 (duas) travessas lateral direita/esquerda (externa) em madeira medindo 2050 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 01 (um) tampo em MDF medindo 2500 mm de comp. X 300 mm de largura e 15 mm de espessura.	MOVELARIA SÃO JOSÉ	790,00
10	40	CONJUNTO	CONJUNTO MESA DE REFEITÓRIO ADULTO – Especificação técnica: 01 (um) tampo em MDF medindo 2500 mm de comp. X 800 mm de largura e 15 mm espessura; 02 (duas) travessas lateral direita/esquerda (interna) em madeira medindo 2275 mm de comp. X 60 mm de largura e 25 mm de espessura; 02 (duas) travessas frontal e posterior direita/esquerda (interior) em madeira medindo 600 mm de comp. X 60 mm de largura e 25 mm espessura; 02 (duas) travessas central (interna) em madeira medindo 550 mm comp. X 60 mm de largura e 25 mm espessura; 02 (duas) pernas frontal esquerda e direita em madeira medindo 735 mm de comp. X 70 mm de largura e 25 mm de espessura; 02 (duas) pernas frontal esquerda e direita em madeira medindo 735 mm de comp. X 70 mm de largura e 25 mm de espessura; 04 (quatro) pernas lateral esquerda e direita em madeira medindo 735 mm de comp. X 70 mm de largura e 25 mm de espessura; 02 (duas0 travessas frontal e posterior e posterior direita/esquerda (externa) em madeira medindo 650 mm de comp. X 30 mm de largura e 25 mm espessura; 02 (duas) travessas lateral direita/esquerda (externa) em madeira medindo 2410 mm de comp. X 30 mm de largura e 25 mm de espessura e BANCO – Especificação técnica: 02 (dois) pés em madeira medindo 300 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm espessura; 02 (duas) pernas em madeira medindo 390 mm comp. X 130 mm de largura e 25 mm espessura; 02 (duas) travessas superior (pernas) em madeira medindo 200 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 02 (duas) travessas vertical direita e esquerda em madeira medindo 160 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 02 (duas) travessas horizontal inferior/superior em madeira medindo 1980 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 01 (uma) almofada em MDF medindo 1900 mm de comp. X 140 mm de largura e 6 mm de espessura; 02 (duas) travessas frontal e posterior direita/esquerda (externa) em madeira medindo 200 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 02 (duas) travessas lateral direita/esquerda (externa) em madeira medindo 2050 mm de comp. X 50 mm de largura e 25 mm de espessura; 01 (um) tampo em MDF medindo 2500 mm de comp. X 300 mm de largura e 15 mm de espessura.	MOVELARIA SÃO JOSÉ	900,00
11	02	UNID	MESA TIPO L 3 (TRÊS) GAVETAS COM CHAVE (fecha três) – Especificação técnica: 1 (um) mesa tipo L em MDF: Lado (01) 1 m 90 cm de comp. Lado (02) 96 cm de comp. X 75 cm de altura e 1.5 cm de espessura. Características Adicionais: Instalação por conta da Contratada.	MOVELARIA SÃO JOSÉ	1.900,00
12	02	UNID	PAREDE DIVISORIA COM PORTA – Especificação técnica: 1 (uma) parede divisão para sala em MDF medindo 3 m 63 cm de comp. X 2 m 75 cm de altura e 10 cm de espessura; 1 (uma) porta em MDF medindo 72 cm de comp. X 2 m 11 cm de altura e 10 cm de espessura. Características	MOVELARIA SÃO JOSÉ	2.800,00

			Adicionais: Instalação por conta da Contratada.		
13	100	UNID	QUADRO BRANCO – Especificação técnica: 01 (um) quadro em MDF medindo 2470 mm de comp. X 1190 mm largura e 6 mm de espessura; 02 (duas) travessa horizontal superior/interior em madeira medindo 2628 mm de comp. X 70 mm de largura e 22 mm de espessura; 02 (duas) travessa vertical direita/esquerda em madeira medindo 1190 mm comp. X 70 mm de largura e 22 mm de espessura; 01 (dois) aparador de pincel em madeira medindo 500 mm de comp. X 80 mm de largura e 22 mm de espessura. Aplicação: uso com pincel marcador de quadro branco, Características Adicionais: suporte para fixar na parede e calha para suporte do apagador.	MOVELARIA SÃO JOSÉ	330,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã-AM, em 17 de junho de 2019.

MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 17 de junho de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1BF683FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2019-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2019-CML

No dia 28 (vinte e oito) do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: U. de A. Castelo Branco – ME CNPJ: 04.243.631/0001-92, com endereço na Rua Vicente Fiola,1250 loja 03 Parque 10,Manaus/Am Cep: 69055-490, M. C. Rodrigues Junior – ME CNPJ Nº: 10.650.757/0001-84, com endereço na Rua Padre Vitorio, nº 2200 – Nossa Senhora de Nazaré, CEP 69.153-480, Parintins-Amazonas, J. Lima Lobato – ME CNPJ Nº: 13.563.237/0001-22, com endereço na Avenida Amazonas, nº 1185 – Centro-, CEP 69.151-000, Parintins-Amazonas e pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas DETENTORAS são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº29 - SRP nº 21/2019 para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº29/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 21/2019 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: U. DE A. CASTELO BRANCO – ME
CNPJ Nº: 04.243.631/0001-92.

Rua Vicente Fiola, nº 1250 – Loja 03 – Parque Dez, CEP 69.055-490.
MANAUS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS	UNID	QT	P. FINAL	MARCA
29	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLOR ORIGINAL	UNID.	1.000	R$ 93,96	UNIPRINT
30	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PB ORIGINAL	UNID.	1.000	R$ 84,07	UNIPRINT
31	CARTUCHO DE TINTA HP 21 PB ORIGINAL	UNID.	1.000	R$ 78,80	UNIPRINT
32	CARTUCHO DE TINTA HP 22 COLOR ORIGINAL	UNID.	800	R$ 187,80	UNIPRINT
33	CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLOR ORIGINAL	UNID	800	R$ 135,38	UNIPRINT
34	CARTUCHO DE TINTA HP 60 PB ORIGINAL	UNID.	800	R$ 135,63	UNIPRINT
35	CARTUCHO DE TINTA HP 61 COLOR ORIGINAL	UNID.	800	R$ 138,47	UNIPRINT
36	CARTUCHO DE TINTA HP 61 PB ORIGINAL	UNID.	800	R$ 106,42	UNIPRINT
37	CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLOR ORIGINAL	UNID.	1.000	R$ 75,05	UNIPRINT
38	CARTUCHO DE TINTA HP 662 PB ORIGINAL	UNID.	1.000	R$ 74,31	UNIPRINT
39	CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLOR ORIGINAL	UNID.	1.000	R$ 74,92	UNIPRINT
40	CARTUCHO DE TINTA HP 664 PB ORIGINAL	UNID	1.000	R$ 74,67	UNIPRINT
41	CARTUCHO DE TINTA HP 670 COLOR ORIGINAL	UNID.	1.000	R$ 74,18	UNIPRINT
42	CARTUCHO DE TINTA HP 901 COLOR ORIGINAL	UNID	800	R$ 127,47	UNIPRINT
43	CARTUCHO DE TINTA HP 901 PB ORIGINAL	UNID.	800	R$ 139,44	UNIPRINT
44	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL BROTHER 3472 PRETO	UNID.	500	R$ 199,46	UNIPRINT
45	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL BROTHER 750 PRETO	UNID.	500	R$ 229,13	UNIPRINT
46	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 05A PRETO	UNID.	1.000	R$ 179,02	UNIPRINT
49	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 126A AMARELO	UNID.	500	R$ 224,19	UNIPRINT
50	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 126A CIANO	UNID.	500	R$ 224,19	UNIPRINT
51	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 126A PRETO	UNID.	500	R$ 224,19	UNIPRINT
52	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 126A MAGENTA	UNID.	500	R$ 224,19	UNIPRINT
53	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 12A MAGENTA	UNID.	500	R$ 220,88	UNIPRINT
54	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 12A PRETO	UNID.	500	R$ 119,18	UNIPRINT
55	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 13A AMARELO	UNID.	500	R$ 220,88	UNIPRINT
56	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 18A PRETO	UNID.	500	R$ 220,88	UNIPRINT
58	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 78A PRETO	UNID.	1.000	R$ 207,70	UNIPRINT
59	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 83A PRETO	UNID.	1.000	R$ 178,69	UNIPRINT
60	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 85A PRETO	UNID.	1.000	R$ 123,63	UNIVERSAL
61	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 35A PRETO	UNID.	1.000	R$ 123,63	UNIVERSAL
62	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 48A PRETO	UNID.	600	R$ 288,80	UNIPRINT
63	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 226A PRETO	UNID.	600	R$ 227,48	UNIPRINT
64	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL SANSUMG MLD 1015 PRETO	UNID.	800	R$ 168,14	UNIPRINT
69	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR CORE I5 4GB DE SDRAM DDR3 SINGLE CHANEL A 1600 MHZ, DISCO RIGIDO 500GB, SATA (7200 RPM, 6 GBIT/S), MONITOR 21,5", MOUSE A LASER OPTICO USB, TECLADO ABNT 1 USB, 2 PORTAS USB NO PAINEL DIANTEIRO , PLACA MÃE 1155.	UNID	100	R$ 3.725,42	MULTILASER
72	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR INTEL DUAL CORE I3, 4GB DE MEMÓRIA RAM CCR3, HD 500 GB, MONITOR 18", MOUSE A LASER OPTICO USB, TECLADO ABNT 1 USB, GABINETE COM GRAVADOR DE CD E DVD	UNID	120	R$ 2.998,47	MULTILASER
79	CPU 4 GB HD 500 PROCESSADOR INTEL.	UNID	50	R$ 1.440,72	MULTILASER
90	EXTENSOR USB 2.0 3 USB	UNID	60	R$ 66,93	ARTEK
93	FONES DE OUVIDO ON-EAR, SEM FIOS, COM CANCELAMENTO DE RUÍDO ATIVO.	UNID	20	R$ 568,70	MULTILASER
106	HD EXTERNO 1 TERA	UNID	100	R$ 476,23	TOSHIBA
109	IMPRESSORA A LASER MONO.	UNID	250	R$ 1.542,92	BROTHER
110	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM ECO TANQUE COLOR, FUNÇÃO: SCANNER, COPIADORA, IMPRESSORA E FAX; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA: ATÉ 300 X 300 DPI (ADF COLORIDO E MONO); ATÉ 300 X 300 DPI, 600 X 600 DPI, 1.200 X 1.200 DPI (VIDRO) RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO) ATÉ 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE FAX ATÉ 300 X 300 DPI;	UNID	180	R$ 2.083,07	EPSON
111	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, FUNÇÃO: SCANNER, COPIADORA, IMPRESSORA A LASER; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI; ÓTICA: ATÉ 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS): 600 X 400 DPI; 600 X 400 DPI;	UNID	150	R$ 4.302,37	BROTHER
118	MONITOR LED 18.5"	UNID	80	R$ 738,49	AOC
120	MOUSE USB	UNID	350	R$ 28,56	MULTILASER
121	NOBREACK, 1400VA BIVOLT	UNID	100	R$ 991,69	TS SHARA
122	NOBREACK, 600VA BIVOLT	UNID	100	R$ 501,12	TS SHARA
125	NOTEBOOK, DUAL CORE I5" 4GB DE RAM SSD, HD 32GB	UNID	50	R$ 2.858,35	POSITIVO
126	NOTEBOOK, INTEL CORE I3 V5, 4GB DE RAM DDR3, HD 500 GB	UNID	50	R$ 3.210,46	POSITIVO
130	PEN DRIVE 16 GB	UNID	150	R$ 79,79	MULTILASER
133	PEN DRIVE 8 GB	UNID	150	R$ 37,24	MULTILASER
141	ROTEADOR WIRELESS WIN 300MBPS	UNID	70	R$ 262,76	ENCORE
142	SCANNER DE MESA - 1200DPI; SCANNER DUPLEX DE ALTA VELOCIDADE DIGITALIZA OS DOIS LADOS EM UMA ÚNICA LEITURA. DIGITALIZA A	UNID	20	R$	EPSON

	VELOCIDADES DE 35 PPM/70 IPM1;			4.341,93	
146	SERVIDOR INTEL I3 4GB HD 500	UNID.	10	R$ 3.128,69	MULTILASER
153	TECLADO USB	UNID.	250	R$ 40,55	MULTILASER

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: M. C. RODRIGUES JUNIOR – ME
CNPJ: 10.650.757/0001-84
ENDEREÇO: Rua Padre Vitorio, nº 2200 – Nossa Senhora de Nazaré, CEP 69.153-480
Parintins/ Amazonas

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS	UNID	QT	P. FINAL	MARCA
1	ADAPTADOR DE REDE USB	UNID	200	R$ 32,63	INTELBRAS
2	ALICATE UNIVERSAL; DE 8"; EM AÇO CARBONO; CABO EMBORRACHADO E ISOLADO	UNID	20	R$ 176,71	INTELBRAS
4	BALUN PASSIVO DE VIDEO XBP 402 HD	UNID.	100	R$ 49,45	INTELBRAS
6	BATERIA PARA NOBREACK 12V 7A	UNID.	50	R$ 147,69	UNIVERSAL
7	BATERIA SELADA PARA ALARME VRLA 12V	CARTELA	50	R$ 141,03	INTELBRAS
8	CABO COAXIAL, 4MM COBRE + BIP 100M	UNID.	35	R$ 215,27	MULTITOC
10	CABO DE REDE CAT5 UTP CX 305	UNID.	30	R$ 563,41	ELGIN
11	CABO DE USB PADRÃO PARA PC	UNID.	100	R$ 24,97	MULTILASER
15	CABO LAN CFTV 305M	CX	50	R$ 374,84	ELGIN
19	CABO VGA 3 MT	UNID	100	R$ 70,89	IMPORTADO
21	CAIXA SOBREPOR PARA CFTV	UNID.	200	R$ 18,72	MULTITOC
22	CAMERA 2.8 MM 1080P 20 MT DOME	UNID.	100	R$ 217,26	INTELBRAS
23	CAMERA 2.8 MM 1080P 20MT BULLET HDTV1	UNID.	100	R$ 220,55	INTELBRAS
24	CAMERA 2.8 MM 720P 20MT DOME HD	UNID.	100	R$ 210,98	INTELBRAS
25	CAMERA 40M VHD BOLLET GRANDE	UNID.	100	R$ 385,72	INTELBRAS
26	CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL 18MP TM 3"	UNID.	20	R$ 3.112,12	SONY
27	CAMERA IR 20M HD 1120 2.6MM	UNID.	100	R$ 226,81	INTELBRAS
48	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 11A CIANO	UNID.	500	R$ 220,87	HP
65	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL XEROX 106R01159 PRETO	UNID.	600	R$ 232,59	XEROX
67	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL XEROX 113R00730 PRETO	UNID.	600	R$ 228,14	XEROX
71	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR I7, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR3, HD 1T, MONITOR 18", COOLER, PLACA DE VÍDEO 2GB, PORTA USB, FONTE DE 500 WATTS, MOUSE A LASER OPTICO USB, TECLADO ABNT 1 USB, GABINETE COM GRAVADOR DE CD E DVD.	UNID	80	R$ 5.294,21	ACER
73	CONECTOR MOLA PARAFUSO 4MM	UNID	300	R$ 15,10	INTELBRAS
74	CONECTOR P4 FEMEA COM BORNE	UNID	500	R$ 7,51	INTELBRAS
75	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE	UNID	500	R$ 7,51	INTELBRAS
76	CONECTORES RJ 45	UNID	500	R$ 2,03	INTELBRAS
77	CONTADOR DE CELULAS BIVOLT 420B	UNID	5	R$ 1.735,73	MENNO
80	CPU INTEL CORE I3 8 GB RAM HD 1 TERA	UNID	30	R$ 2.515,73	ELGIN
81	DECAPADOR DE FIOS 332	UNID	20	R$ 85,38	INTELBRAS
82	DVD 04 CANAIS	UNID	60	R$ 618,46	LG
83	DVD 08 CANAIS	UNID	50	R$ 863,08	LG
84	DVD 16 CANAIS	UNID	20	R$ 1.390,89	LG
92	EXTENSOR USB 3.0 4 USB	UNID	60	R$ 125,94	ELGIN
94	FONTE ATX PARA DESKTOP	UNID	70	R$ 129,56	MULTILASER
95	FONTE CHAVEADA COLMEIA 12V/15A	UNID	50	R$ 210,33	MULTILASER
96	FONTE GRADEADA 12V/10A COLMEIA	UNID	50	R$ 148,35	MULTILASER
97	FONTE GRADEADA 12V/5A COLMEIA	UNID	65	R$ 115,06	MULTILASER
98	FONTE P IMPRESSORA FISCAL	UNID	50	R$ 183,96	BEMATECH
99	FONTE P NOTEBOOK UNIVERSAL ORIGINAL	UNID	60	R$ 123,63	IMPORTADO
100	FRAGUIMENTADORA DE PAPEL 127 V HG 14 CAP DE FRAGUIMENTAR 14 FOLHAS	UNID	30	R$ 851,55	ELGIN
101	GABINETE ATX	UNID	35	R$ 573,63	MULTILASER
102	GAVETA EXTERNA P HD NOTEBOOK	UNID	30	R$ 274,62	MULTILASER
103	GRAVADOR DIGITAL MHDX 1004	UNID	30	R$ 817,59	LG
104	GRAVADOR DIGITAL MHDX 1008	UNID	35	R$ 1.230,34	LG
105	GRAVADOR DIGITAL MHDX 1016	UNID	35	R$ 1.483,20	LG
107	HD INTERNO 1 TB P NOTEBOOK	UNID	100	R$ 470,11	SEAGATE
108	HD SATA INTERNO 1 TERA	UNID	100	R$ 470,11	SEAGATE
112	IMPRESSORAS TÉRMICAS DE ETIQUETAS RESOLUÇÃO: 203 DPI; PADRÃO: ZEBRA, MODELO GC 420	UNID	10	R$ 1.515,18	ZEBRA
113	LEITOR DE CD E DVD INTERNO	UNID	80	R$ 129,56	LG
114	MEMÓRIA DDR3 4GB	UNID	100	R$ 348,14	ELGIN
117	MONITOR LED 15.6"	UNID	80	R$ 534,07	ACER
124	NOBREAK 720 VA BIVOLT	UNID	100	R$ 613,86	INTELBRAS
128	NOTEBOOK, INTEL CORE I7 V5, 8GB DE RAM DDR3, HD 1 TB	UNID	50	R$ 4.252,11	LENOVO
129	PARAFUSADEIRA BILVOT 3/8 BILVOT 12 VOLTS	UNID	10	R$ 294,40	BOCH
132	PEN DRIVE 64 GB	UNID	120	R$ 182,97	MULTILASER
134	PLACA DE REDE 100/1000	UNID	80	R$ 117,03	INTELBRAS
135	PLACA DE VIDEO RX 550 2GB	UNID	30	R$ 1.049,02	G FORCE
136	PROJETOR DATA SHOW PROFISSIONAL	UNID	50	R$ 2.723,09	PC TOP
137	RACK PARA SERVIDOR PAREDE 5U	UNID	20	R$ 522,86	G FORCE
138	RIBBON R1832 MISTO PARA IMPRESSORA TÉRMICA - PRETO - 83,0 MM X 450,0 M	UNID	150	R$ 102,19	IMPORTADO
139	ROTEADOR 150MBPS 3G	UNID	70	R$ 240,00	INTELBRAS
143	SERVIDOR 8 GB 1 TERA CORE I5	UNID.	10	R$ 4.902,24	INTEL
145	SERVIDOR INTEL I5 8GB, HD 1 TERA	UNID.	10	R$ 4.724,22	INTEL
147	SUPORTE PARA TV UNIVERSAL	UNID.	50	R$ 63,96	IMPORTADO
148	SWITCH 24 PORTAS 10/100 GIGA QOS SF 2400	UNID.	60	R$ 837,38	INTELBRAS
149	SWITICH 16 PORTAS INTELIGENTE	UNID.	50	R$ 337,92	INTELBRAS

151	SWITICH 8 PORTAS HDMI	UNID.	80	R$ 311,87	INTELBRAS
152	TECLADO NUMERICO P NOTEBOOK	UNID.	100	R$ 67,91	MULTILASER

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: J. LIMA LOBATO – ME
CNPJ: 13.563.237/0001-22
ENDEREÇO: Avenida Amazonas, nº 1185 – Centro-, CEP 69.151-000
Parintins/ Amazonas

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS	UNID	QT	P. FINAL	MARCA
3	ANTENA WI-FI 23DBI 5GHZ 100+MBPS	UNID.	60	R$ 298,41	MULTILASER
5	BASE PARA MOUSE, LISOS COM EMBORRACHADA CORES, PCT C/21 UND	UNID	60	R$ 137,83	MAXPRINT
9	CABO DE FORCA PARA IMPRESSORA	UNID.	200	R$ 21,76	PERPLUG
12	CABO HDMI 1.5MT	UNID	150	R$ 39,32	C3 TECH
13	CABO HDMI 10 MT	UNID	80	R$ 138,49	C3 TECH
14	CABO HDMI 3 MT	UNID	75	R$ 88,70	C3 TECH
16	CABO PARA DVD 1,5 MT	UNID	100	R$ 31,41	STORM
17	CABO PARA DVD 3 MT	UNID	100	R$ 42,17	STORM
18	CABO VGA 1.5 MT	UNID	60	R$ 43,85	STORM
20	CAIXA DE SOM PARA PC COM VOLUME REGULÁVEL 4 WATT, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.	PAR	120	R$ 107,16	MULTILASER
28	CARTAO DE MEMORIA 16 GIGAS	UNID.	150	R$ 62,98	MULTILASER
47	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 10A PRETO	UNID.	500	R$ 220,92	HP
57	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 201A PRETO	UNID.	500	R$ 280,27	HP
66	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL XEROX 106R02180 PRETO	UNID.	1.000	R$ 227,52	XEROX
68	CARTUCHO DE TONER RICOH ORIGINAL OFÍCIO MP 8000	UNID.	1.000	R$ 178,06	RICOH
70	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR I5, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR3, HD 1T, MONITOR 18", COOLER, PORTA USB, FONTE DE 350 WATTS, MOUSE A LASER OPTICO USB, TECLADO ABNT 1 USB, GABINETE COM GRAVADOR DE CD E DVD.	UNID	80	R$ 3.940,31	AERO COOL
78	CONVERSOR HDMI PARA VGA	UNID	60	R$ 107,16	STORM
85	ESTABILIZADOR MONO 300VA	UNID	350	R$ 123,98	TS SHARA
86	EXTENSAO 6 TOMADAS 1.5MT	UNID	60	R$ 70,48	ELGIN
87	EXTENSAO 6 TOMADAS 1MT	UNID	60	R$ 66,94	ELGIN
88	EXTENSAO 6 TOMADAS 3MT	UNID	60	R$ 87,22	ELGIN
89	EXTENSÃO 8 TOMADAS 1MT	UNID	120	R$ 83,76	ELGIN
91	EXTENSOR USB 2.0 7 USB	UNID	60	R$ 84,08	ELGIN
115	MEMORIA DDR4 4GB	UNID	100	R$ 147,06	FURY / HIPER
116	MONITOR LED DE 21"	UNID	50	R$ 896,88	AOC
119	MOUSE SEM FIO	UNID	200	R$ 64,62	MULTILASER
123	NOBREAK 1.200 VA BIVOLT	UNID	50	R$ 926,55	TS SHARA
127	NOTEBOOK, INTEL CORE I5 V5, 4GB DE RAM DDR3, HD 1 TB	UNID	50	R$ 3.706,86	ACER
131	PEN DRIVE 32 GB	UNID	120	R$ 97,93	MULTILASER
140	ROTEADOR HOTSPOT 300MBPS CHE-KIN FACEBOOK	UNID	70	R$ 416,45	DLINK
144	SERVIDOR 8 GB 1 TERA PROCESSADOR XEON 3.0	UNID.	10	R$ 4.962,49	AERO COOL
154	TESTADOR DE CABO RJ/11 RG45	UNID.	20	R$ 82,77	SECCON
155	TV 40 P LED	UNID.	20	R$ 2.306,15	AOC

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 21/2019 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de fornecimento (s) do (s) produto (s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 28 de junho de 2019.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito De Parintins

U. DE A. CASTELO BRANCO – ME
CNPJ Nº: 04.243.631/0001-92

M. C. RODRIGUES JUNIOR – ME
CNPJ Nº: 10.650.757/0001-84

J. LIMA LOBATO – ME
CNPJ Nº: 13.563.237/0001-22

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:ECA1A86F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 023/2019 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **023/2019.** Processo nº **023/2019.** Pregão Presencial nº **023/2019.** Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: **09/07/2019**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **MARCO AURELIO BATISTA MOREIRA - ME,** CNPJ sob nº 04.175.401/0001-33, para os itens a seguir:
EMPRESA: MARCO AURELIO BATISTA MOREIRA – ME

Item	Qtd	Unid	Descrição	Licitado
				Unit.
01	420	Fardo	Açúcar	68,10
02	450	Unid	Achocolatado	4,80
03	150	Unid	Adoçante Liquido	4,10
04	150	Kg	Alho	19,70
05	210	Caixa	Amido de Milho	3,40
06	390	Fardo	Arroz	82,10
07	690	Caixa	Aveia Em Flocos	8,90
08	600	Kg	Batata Portuguesa	5,30
09	1650	Pct	Bolacha Cream Cracker	3,60
10	1650	Pct	Bolacha de Maisena Doce	4,00
11	630	Pct	Café Torrado e Moído	6,90
12	6300	Kg	Carne De 1º - Alcatra – Bife	21,80
13	6300	Kg	Carne De 1º - Guisado	17,90
14	6300	Kg	Carne De 1º - Picadinho	19,70
15	600	Kg	Cebola	4,80
16	600	Kg	Cenoura	4,80
17	2250	Kg	Charque ponta de agulha	23,80
18	150	Unid	Coco Ralado	3,30
19	270	Pct	Coloral	2,60
20	630	Unid	Creme De Leite	3,20
21	750	Unid	Extrato De Tomate	2,90
22	450	Pct	Farinha de Mandioca	4,70
23	375	Pct	Farinha de Trigo	3,80
24	375	Unid	Farinha Láctea	8,80
25	210	Fardo	Feijão Carioca	153,80
26	75	Unid	Fermento	4,00
27	375	Lata	Flocos de Cereais	10,80
28	450	Pct	Flocos de Milho	2,40
29	225	Unid	Formula Alimentar em Pó	11,70
30	5250	Kg	Frango	6,90
31	300	Pct	Gelatina Sabor Variado	1,40
32	1500	Kg	Gelo	0,50
33	300	Unid	Goiabada	5,30
34	450	Kg	Jerimum	3,30
35	570	Unid	Leite Condensado	3,90
36	240	Unid	Leite De Coco	3,00
37	360	Unid	Leite Desnatado	4,70
38	330	Fardo	Leite Em Pó Integral 400G	214,70
39	1200	Pct	Macarrão Espaguete	2,60
40	450	Unid	Margarina	2,40
41	300	Pct	Milho Branco	3,60
42	300	Unid	Mistura para Mingau	3,90
43	600	Unid	Oleo	3,80
44	450	Forma	Ovos	11,50
45	450	Kg	Pimenta Cheirosa	9,80
46	225	Unid	Pimenta Do Reino e cominho	1,40
47	450	Kg	Pimentão	9,80
48	300	Kg	Polpa de Açai	9,90
49	300	Kg	Polpa de Cupuaçu	8,90
50	300	Kg	Polpa de Goiaba	8,90
51	300	Kg	Polpa de Graviola	8,90
52	300	Kg	Polpa de Maracujá	10,00
53	600	Pct	Refresco	0,90
54	750	Unid	Refrigerate Pet 2 litros	4,00
55	150	Kg	Repolho	4,70
56	120	Pct	Sal	1,00
57	225	Unid	Seleta	1,80
58	375	Kg	Tomate	7,90
59	150	Unid	Vinagre	1,70

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:531A788A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2019
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019– CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019- SRP/ CPL/ CMU
PROCESSO Nº 009-PP 002/2019

Aos 07 de junho de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 02/2019 – SRP/CPL/CMU,** para a eventual contratação de empresa para a realização dos serviços de Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESA VENCEDORA: O DA C DE A SOARES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.090.125/0001-40, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant. Estimada	Preço unitário	Valor total	Marca	Fornecedor
1	**Gasolina Comum**. Cor: de incolor a amarelada. Aspecto Físico: Límpido e isento de impurezas. Teor álcool etílico anidro combustível: 25% de álcool de AEAC. Número mínimo octano motor: 28, Índice Mínimo Antidetonante: 87; Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5mg/100ml; Teor Máximo de Enxofre: 0,10% massa; Teor Máximo Benzeno: 1% volume; Teor Máximo Chumbo: 0,005g/l. Unidade de Fornecimento: litro.	400	4,67	1.868,00	Equador	O DE A DA C SOARES – EPP
2	**Óleo Diesel s10**. Aplicação em qualquer tipo de veiculo e/ou embarcação movido à diesel. Coloração: amarelada ou alaranjada. Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.	2.000	4,15	8.300,00	Texaco	O DA C DE A SOARES - EPP
3	**Óleo lubrificante 15W40** para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 litro.	30	21,50	645,00	Texaco	O DA C DE A SOARES - EPP
4	**Óleo Transmissão Texamatic** Fluido para transmissão automática e direção hidráulica recomendada para automóveis, utilitários, caminhões leves e diversas aplicações industriais. Apresenta boas características de proteção contra corrosão, possui elevada resistência à oxidação em altas temperaturas, reduz o desgaste e é compatível com todos os componentes da transmissão automática, como borrachas e plásticos: embalagem com1 litro.	20	24,00	480,00	Texaco	O DA C DE A SOARES - EPP
5	**Óleo lubrificante 90** Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende à classificação APIGL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, conforme especificações dos fabricantes. Apresenta boa capacidade de carga, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade à oxidação, além de contar com características antiespumante, anticorrosivas e antiferrugem. Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1 litro.	10	19,00	190,00	Texaco	O DA C DE A SOARES - EPP –
6	**Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.** Material: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha). Aplicação: fogões domésticos. Unidade de Fornecimento: botija com13kg, retornável.	06	80,00	480,00	Fogás	O DA C DE A SOARES - EPP
TOTAL ANNUAL R$				11.963,00		

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Urucará- AM, 07 de junho de 2019.

MATEUS GARCIA PAES
Presidente

O. DA C. DE A. SOARES - EPP
Fornecedor

Publicado por:
Hemerson Jardel Correa Marques
Código Identificador:B8F77C5B

